



# Diário Oficial

ESTADO DO TOCANTINS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ANO XXXV - ESTADO DO TOCANTINS, TERÇA-FEIRA, 25 DE JULHO DE 2023 Nº 6376



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA  
PRAÇA DOS GIRASSÓIS

## ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

### ATO Nº 1.590 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

MARLETE ALVES GLORIA, matrícula 1149385-3, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 1º de julho de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

## SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
CASA CIVIL	3
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	5
PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO	5
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	6
SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO	10
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	10
SECRETARIA DA FAZENDA	21
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	31
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	31
SECRETARIA DA SAÚDE	32
SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	43
ADAPEC	43
DETRAN	43
IGEPREV	43
UNITINS	45
TRIBUNAL DE CONTAS	45
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	47
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	49

### ATO Nº 1.591 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. ANDRESSA ELVIRA BRUCH DUTRA, matrícula 11581689-1, Gestão Penal 1, FCPP-1, 20 de julho de 2023;
2. ANDRESSA NOLETO ARRUDA, matrícula 11596309-1, Coordenador Administrativo do Sistema Penal, FCPP-8, 21 de julho de 2023;
3. BERNARDO SIQUEIRA CAMPOS NETO, matrícula 11580887-1, Gestão Penal 5, FCPP-6, 1º de agosto de 2023;
4. CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CASTRO, matrícula 11577916-1, Gestão Penal VI, FCPP-8, 21 de julho de 2023;
5. CLAUDEMIR NILTO PREVITAL, matrícula 996431-5, Gestão Socioeducativa II, FCSS-3, 20 de julho de 2023;
6. EDUARDO DANTAS TORRES LIMA, matrícula 11578645-1, Gestão Penal 1, FCPP-1, 20 de julho de 2023;
7. JOANILTON SILVA FERREIRA, matrícula 11580844-1, Gestão Penal 1, FCPP-1, 17 de julho de 2023;
8. MARCOS BEJAMIM DE QUEIROZ, matrícula 1166344-5, Gestão Socioeducativa I, FCSS-1, 18 de julho de 2023;
9. WELITON DA CRUZ NUNES, matrícula 11602090-1, Gestão Socioeducativa II, FCSS-3, 20 de julho de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

### ATO Nº 1.592 - DSG.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

#### DESIGNAR

DIEGO ALMEIDA FERREIRA CREPALDI, matrícula 11602198-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 20 de julho de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.593 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, da Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 18 de julho de 2023:

1. ELLYS MARA FRANCISCO DA SILVA, matrícula 11604409-1, Gestão Socioeducativa I, FCSS-1;
2. JURACI JÚNIO ALVES PEREIRA, matrícula 11601094-1, Chefe de Segurança de Unidade Socioeducativa Porte II, FCSS-3;
3. KENNYA VICTOR FEITOSA, matrícula 11601930-1, Chefe de Escolta de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-3.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.594 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

VITOR VINÍCIUS LEMOS VIEIRA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC-TOCANTINS.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil



WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

DEOCLECIANO GOMES FILHO  
Secretário-Chefe da Casa Civil

DISNÉA DIAS SERAFIM  
Diretora do Diário Oficial do Estado

**ATO Nº 1.595 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

TAMIRES RODRIGUES DOS SANTOS, matrícula 11235888-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-1, na Secretaria Executiva da Governadoria, a partir de 20 de julho de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.596 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

MONALÍCIO ALVES ALMEIDA para exercer o cargo de provimento em comissão de Gerente de Inspeção e Monitoramento de Produtos Relacionados à Saúde - DAI-1, da Secretaria da Saúde, a partir de 26 de julho de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.598 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

RALSONATO GONÇALVES SANTANA JUNIOR para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria da Saúde.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.600 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

as servidoras adiante indicadas para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Saúde:

1. JANAÍNA ROCHA MATOS, matrícula 1282107-1, FCA-2;
2. MARIA BETÂNIA ALVES DOS SANTOS, matrícula 639944-4, FCA-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.601 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Secretaria da Saúde:

1. EUVALDO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 847152-1, FCA-3;
2. JULIANA SILVA E SOUSA, matrícula 11164530-1, FCA-1.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.602 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

GILBERTO PINTO FERREIRA, matrícula 1273477-1, para o exercício da Função Comissionada de Administração - FCA-2, na Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, a partir de 17 de julho de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.603 - DSG.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**DESIGNAR**

os servidores adiante indicados para o exercício das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM:

1. DARCY DE SOUZA VIEIRA, matrícula 635045-2, FCA-3;
2. LUCIANA CASTRO DE SABOIA OLIVEIRA, matrícula 1289110-1, FCA-4.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**ATO Nº 1.606 - NM.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso X, da Constituição do Estado, resolve

**NOMEAR**

COCHRANE WAKSMAN RODRIGUES COSTA para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuindo-o, até vacância, com o respectivo ocupante, para a estrutura operacional da Secretaria do Turismo, a partir de 11 de julho de 2023.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 25 dias do mês de julho de 2023; 202º da Independência, 135º da República e 35º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador do Estado

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe da Casa Civil

**CASA CIVIL****PORTARIA CCI Nº 1.312 - DISP, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

**O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Administração - FCA-2 o servidor EDILSON SALES DE OLIVEIRA, matrícula 935119-4, lotado na Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, a partir de 1º de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.313 - DISP, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor WELITON DA CRUZ NUNES, matrícula 11602090-1, lotado na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 20 de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.314 - DISP, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir das seguintes datas:

1. ANA PAULA CARVALHO ARAÚJO, matrícula 11793414-1, Gestão Penal 1, FCPP-1, 20 de julho de 2023;
2. ANDRESSANOLETEOARRUDA, matrícula 11596309-1, Gestão Penal VI, FCPP-8, 21 de julho de 2023;
3. CARLOS HENRIQUE DE SOUZA CASTRO, matrícula 11577916-1, Gestão Penal 4, FCPP-5, 21 de julho de 2023;
4. GENIVALDO CARREIRO CHAVES, matrícula 11543191-3, Gestão Penal 1, FCPP-1, 14 de julho de 2023;
5. JESSICA SOARES CARDOSO, matrícula 1161679-2, Gestão Penal 4, FCPP-5, 20 de julho de 2023;
6. RAFAEL REZENDE DA SILVA, matrícula 11608226-1, Gestão Penal 1, FCPP-1, 20 de julho de 2023;
7. RAISA PAULA CARNIEL, matrícula 11793090-1, Gestão Penal 1, FCPP-1, 20 de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.315 - DISP, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

das Funções Comissionadas Especiais, com denominações e símbolos especificados, os servidores adiante indicados, lotados na Secretaria da Cidadania e Justiça, a partir de 18 de julho de 2023:

1. JURACI JÚNIO ALVES PEREIRA, matrícula 11601094-1, Chefe de Escolta de Unidade do Sistema Socioeducativo, FCSS-3;
2. KENNYA VICTOR FEITOSA, matrícula 11601930-1, Gestão Socioeducativa, FCSS-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.317 - CSS, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 8º da Lei 2.578, de 20 de abril de 2012, no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**C E D E R**

à Secretaria da Segurança Pública o Militar EZEQUIEL PEREIRA DE CARVALHO DE FRANÇA, matrícula 1060937-1, integrante do quadro de pessoal da Polícia Militar do Estado do Tocantins - PMTO, no período de 26 de julho a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.318 - EX, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**E X O N E R A R**

MONALÍCIO ALVES ALMEIDA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado II - CA-2, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde, a partir de 26 de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.319 - DISP, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**D I S P E N S A R**

da Função Comissionada de Administração - FCA-4 a servidora ERLENE MIRANDA ARAÚJO MOURA, matrícula 1273175-1, lotada na Secretaria da Saúde, a partir de 1º de agosto de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.320 - CSS, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, outorgada pelo Ato nº 50, de 5 de janeiro de 2015, do Governador do Estado, com fulcro no art. 23 da Lei 1.614, de 4 de outubro de 2005, e no art. 106 da Lei 1.818, de 23 de agosto de 2007, resolve

**C E D E R**

ao Poder Judiciário do Estado do Tocantins a Assistente Administrativa ERLENE MIRANDA ARAÚJO MOURA, matrícula 1273175-1, integrante do quadro de pessoal do Poder Executivo, no período de 1º de agosto a 31 de dezembro de 2023, com ônus para o requisitante, inclusive quanto ao recolhimento previdenciário em favor do IGEPREV-TOCANTINS, parcelas referentes às pessoas natural e jurídica.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.321 - EX, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

DIVINO GABRIEL MARTINS DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria da Saúde.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.323 - DISP, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 o servidor EUVALDO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 847152-1, lotado na Secretaria da Saúde.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.324 - DISP, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

das Funções Comissionadas de Administração abaixo especificadas, as servidoras adiante indicadas, lotadas na Secretaria da Saúde:

1. HELOISA GOMES SILVA AGUIAR, matrícula 11455810-1, FCA-2;
2. JANAÍNA ROCHA MATOS, matrícula 1282107-1, FCA-1.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.325 - DISP, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**DISPENSAR**

da Função Comissionada de Administração - FCA-1 a servidora LUCIANA CASTRO DE SABOIA OLIVEIRA, matrícula 1289110-1, lotada na Agência de Metrologia, Avaliação da Conformidade, Inovação e Tecnologia do Estado do Tocantins - AEM.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**PORTARIA CCI Nº 1.328 - EX, DE 25 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso I, do Decreto 2.919, de 2 de janeiro de 2007, resolve

**EXONERAR**

LECEMI MARIA DA SILVA de suas funções, no cargo de provimento em comissão de Assessor Comissionado IV - CA-4, da Secretaria da Administração, redistribuído para a Secretaria do Turismo, a partir de 11 de julho de 2023.

Deocleciano Gomes Filho  
Secretário-Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR****PORTARIA Nº 019/2023, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

Autoriza dispensa de licitação.

O COMANDANTE-GERAL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO TOCANTINS, com fulcro no artigo 7º da Lei Complementar nº 131, de 30 de setembro de 2021,

Considerando a necessidade de aquisição de moeda comemorativa de inauguração do 3º CIBM de Porto Nacional - TO;

Considerando que o art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 autoriza a contratação direta para bens e serviço, observados os valores atualizados pelo Decreto Federal nº 10.922, de 30 de dezembro de 2021;

**RESOLVE:**

Dispensar a realização de licitação para contratação direta da empresa DIAN VARIEDADES LTDA (CNPJ: 11.226.934/0001-62) no valor de R\$ 8.214,00 (oito mil e duzentos e quatorze reais), conforme Processo nº 2023.10070.000038.

CARLOS EDUARDO DE SOUZA FARIAS - CEL QOBM  
Comandante-Geral

**PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO****PORTARIA PGE/GAB Nº 088/2023.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Procurador TIAGO CREMASCO VALIM, número funcional 11690534-1, para substituir a Subprocuradora Fiscal e Tributária PAULA SOUZA CABRAL, número funcional 1081195-1, no período de 24/07/2023 a 28/07/2023, 05 (cinco) dias, por motivo de afastamento do titular, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

KLÉDSON DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral do Estado

**PORTARIA PGE/GAB Nº 089/2023.**

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e consoante o disposto no art. 51 da Constituição do Estado c/c art. 19, V, da Lei Complementar nº 20, de 17 de junho de 1999,

**RESOLVE:**

DESIGNAR o Servidor DAVID GONÇALVES DA SILVA MOURA, número funcional 1798386-1, para responder pela a Gerência de Almoxarifado, vinculada a Diretoria Administrativa e Financeira, por motivo de férias do titular, MARCOS RODRIGUES DE SOUSA, número funcional 824050-4, no período de 03/07/2023 a 01/08/2023, 30 (trinta) dias, revogando-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DO ESTADO, em Palmas, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

KLÉDSON DE MOURA LIMA  
Procurador-Geral do Estado

## SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO

## PORTARIA Nº 1130/2023/GASEC, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando a competência que lhe atribui a alínea "d", inciso II, art. 1º, do Decreto nº 2.919, de 02 de janeiro de 2007, c/c o inciso VI, art. 15, da Lei nº 2.669, de 19 de dezembro de 2012, com fulcro no inciso I, §1º, art. 35, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, e em conformidade ao disposto na Instrução Normativa Geral Nº 02/2015, de 17 de setembro de 2015, e considerando:

Que a movimentação de servidores é imprescindível para a manutenção do funcionamento permanente dos órgãos do Poder Executivo Estadual;

Que o quantitativo de vagas existente em cada órgão deve ser suprido sob pena de causar prejuízos ao regular andamento dos serviços públicos;

A conveniência administrativa manifestada entre os órgãos envolvidos, resolve:

REMOVER, a pedido, para o Instituto de Desenvolvimento Rural do Estado do Tocantins,

MARIA SOARES COSTA, Auxiliar de Serviços Gerais, número funcional 960552/2, CPF: XXX.XXX.811-87, oriunda da Secretaria da Educação, a partir de 24 de julho de 2023.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 1131/2023/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento à Decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0005905-07.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 09/05/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público EDIVAM VALADARES CUNHA, Número Funcional 987820/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.131-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	16/04/2022	01/05/2022
HORIZONTAL	J	16/04/2022	01/05/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 1132/2023/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0004422-39.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 03/04/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, nas partes especificadas abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VINC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
618	957220	1	SILVANA FERREIRA DIAS DE SOUZA	27/02/2021	01/03/202	PROGRESSAO HORIZ	02-CE-	02-CE-G
619	957220	1	SILVANA FERREIRA DIAS DE SOUZA	27/02/2021	01/03/202	PROGRESSAO VERTICAL	02-CE-G	02-I-G

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas à servidora pública SILVANA FERREIRA DIAS DE SOUZA, Número Funcional 957220/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.141-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	27/02/2021	01/03/2021
HORIZONTAL	G	27/02/2021	01/03/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 1133/2023/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0008479-37.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 07/07/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público SHINAYDER NERES DO VALE, Número Funcional 11609125/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.851-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/10/2021	01/11/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## PORTARIA Nº 1134/2023/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003495-10.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 05/04/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
579	85756	2	ROSALVO JOSE BONFIM FILHO PAULINO	01/02/2021	01/03/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-I-H	02-II-H

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ROSALVO JOSE BONFIM FILHO PAULINO, Número Funcional 85756/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.741-80, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	01/02/2021	01/03/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1135/2023/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003465-38.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 20/03/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
515	274103	3	ODILMAR COSTA SANTOS	19/09/2021	01/10/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-I-G	02-II-G

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público ODILMAR COSTA SANTOS, Número Funcional 274103/3, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.153-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	H	01/01/2022	01/02/2022
HORIZONTAL	I	19/09/2020	01/10/2020
HORIZONTAL	J	19/09/2020	01/10/2020
HORIZONTAL	L	19/09/2020	01/10/2020
VERTICAL	PADRÃO II	19/09/2021	01/10/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1136/2023/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002957-92.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 10/03/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
489	927676	1	MONICA GOMES DA SILVA	01/03/2021	01/04/2021	PROGRESSÃO VERTICAL	02-I-H	02-II-H

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública MONICA GOMES DA SILVA, Número Funcional 927676/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.031-87, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	01/03/2021	01/04/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1137/2023/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0011527-04.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 06/09/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 481/2022/GASEC, de 05/04/2022, publicada no Diário Oficial nº 6069, de 13/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
31	11138092	2	MIRIAN CARDOSO PEREIRA	18/04/2020	01/05/2020	HORIZONTAL	H	I

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, à servidora pública MIRIAN CARDOSO PEREIRA, Número Funcional 11138092/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.231-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	I	18/04/2019	01/05/2019
HORIZONTAL	J	18/04/2021	01/05/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1138/2023/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003816-45.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 11/04/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, nas partes especificadas abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
454	890495	2	MARCUS VINICIUS MAGALHAES DA SILVA	27/02/2021	01/03/2021	PROGRESSAO HORIZ	02-CE-F	02-CE-G
455	890495	2	MARCUS VINICIUS MAGALHAES DA SILVA	27/02/2021	01/03/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-CE-G	02-I-G

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público MARCUS VINICIUS MAGALHAES DA SILVA, Número Funcional 890495/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.321-91, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO I	27/02/2021	01/03/2021
HORIZONTAL	G	27/02/2021	01/03/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1139/2023/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003519-38.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 05/04/2022.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública FERNANDA FERREIRA MENESES, Número Funcional 11590076/1, Papioscopista, CPF nº XXX.XXX.321-12, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	2ª CLASSE	01/01/2021	01/02/2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

#### PORTARIA Nº 1140/2023/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003785-88.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/03/2023.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
215	53068	2	ELNA MARA BEZERRA BARROS MARINHO	10/04/2021	01/05/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-II-J	02-III-J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada à servidora pública ELNA MARA BEZERRA BARROS MARINHO, Número Funcional 53068/2, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.031-98, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	10/04/2021	01/05/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração



**PORTARIA Nº 1141/2023/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0002875-95.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 23/03/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
212	628340	1	ELIAS BARBOSA DE SOUSA JUNIOR	08/09/2021	01/10/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-II-J	02-III-J

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público ELIAS BARBOSA DE SOUSA JUNIOR, Número Funcional 628340/1, Escrivão de Polícia, CPF nº XXX.XXX.421-00, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	08/09/2021	01/10/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1142/2023/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003961-67.2023.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 27/03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas ao servidor público JEFLESON TAVARES SILVA, Número Funcional 1074040/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.251-68, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO II	30/01/2021	01/02/2021
HORIZONTAL	I	30/01/2022	01/02/2022
HORIZONTAL	J	30/01/2022	01/02/2022
HORIZONTAL	L	30/01/2022	01/02/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1143/2023/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0012373-21.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 26/09/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 719/2023/GASEC, de 29/05/2023, publicada no Diário Oficial nº 6340, de 31/05/2023, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
679	910184	1	WHANY LEONARDO GOMIDE	04/09/2021	01/10/2021	PROGRESSAO VERTICAL	02-II-L	02-III-L

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

A Evolução Funcional abaixo elencada ao servidor público WHANY LEONARDO GOMIDE, Número Funcional 910184/1, Agente de Polícia, CPF nº XXX.XXX.381-15, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-o no correspondente nível/referência constante do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
VERTICAL	PADRÃO III	04/09/2021	01/10/2021

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

**PORTARIA Nº 1145/2023/GASEC, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, c/c o art. 16, inciso VI, alínea b da Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019, e em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Mandado de Segurança nº 0003131-38.2022.8.27.2700, que tramita no Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, impetrado em 29/03/2022.

CONSIDERANDO a decisão judicial e a necessidade de regularização da situação funcional do servidor público;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO as seguintes Portarias:

Portaria nº 292, de 17/04/2012, publicada no Diário Oficial nº 3.609, de 17/04/2012, na parte em que especifica a servidora pública LIZANDREA APARECIDA BENINCA e apenas quanto ao posicionamento na referência "B", da primeira classe, do anexo II à Lei nº 1.545, de 30 de dezembro de 2004;

Portaria Conjunta nº 24, de 15/05/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.128, de 16/05/2014, na parte especificada abaixo:

Matricula	Servidor	Cargo	Ref. Anterior	Ref. Atual	A partir de
1064835	LIZANDREA APARECIDA BENINCA	ESCRIVÃO DE POLÍCIA	B	C	01/03/2014

Portaria Conjunta nº 25, de 15/05/2014, publicada no Diário Oficial nº 4.128, de 16/05/2014, na parte em que especifica a servidora pública LIZANDREA APARECIDA BENINCA, Número Funcional 1064835/1;

Portaria nº 389/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
400	1064835	1	LIZANDREA APARECIDA BENINCA	01/03/2018	01/04/2018	HORIZONTAL	D	E

Portaria nº 390/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
294	1064835	1	LIZANDREA APARECIDA BENINCA	01/10/2019	01/11/2019	VERTICAL	3A	CE

Portaria nº 391/2022/GASEC, de 31/03/2022, publicada no Diário Oficial nº 6061, de 01/04/2022, na parte especificada abaixo:

ORD.	NUM FUNC	VÍNC	NOME DO SERVIDOR	HABILITAÇÃO PARA CONCESSÃO	DATA DO FINANCEIRO	TIPO DE PROGRESSÃO	NÍVEL/REFERÊNCIA ATUAL	NÍVEL/REFERÊNCIA PROGRESSÃO
463	1064835	1	LIZANDREA APARECIDA BENINCA	01/03/2020	01/04/2020	HORIZONTAL	E	F

Art. 2º CONCEDER, mediante determinação judicial:

As Evoluções Funcionais abaixo elencadas, à servidora pública LIZANDREA APARECIDA BENINCA, Número Funcional 1064835/1, Escrivã de Polícia, CPF nº XXX.XXX.999-20, integrante do Quadro da Polícia Civil do Estado do Tocantins, posicionando-a nos correspondentes nível/referência constantes do Anexo II, da Lei nº 1.545/2004, cujos valores retroativos provenientes da decisão judicial, anteriores à data da publicação deste ato, deverão ser pagos mediante o regime de precatória ou Requisição de Pequeno Valor - RPV, nos termos do artigo 100, da Constituição Federal, respeitada a prescrição quinquenal.

TIPO DE PROGRESSÃO	CLASSE/REFERÊNCIA ATUAL	DATA DE PREENCHIMENTO DE REQUISITOS	DATA DO EFEITO FINANCEIRO
HORIZONTAL	B	27/02/2011	01/01/2014
VERTICAL	2ª CLASSE	27/02/2012	01/01/2014
HORIZONTAL	C	27/02/2013	01/01/2014
HORIZONTAL	E	27/02/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	F	27/02/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	G	27/02/2017	01/03/2017
HORIZONTAL	H	27/02/2017	01/03/2017
VERTICAL	CLASSE ESPECIAL	27/02/2018	01/03/2018

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO CÉSAR BENFICA FILHO  
Secretário de Estado da Administração

## SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

### PORTARIA/GASEC Nº 137, DE 20 DE JULHO DE 2023.

A SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECIHD no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV da Constituição do Estado do Tocantins e consoante ao Ato nº 233 - NM, de 07 de fevereiro de 2023 e na Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor GILBERVANDO LOURA DOS PASSOS, Assistente IV, número funcional nº 11714840, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de fiscal de contrato, e o servidor LUCIANO DACOSTA BARROS, Assistente IV, número funcional nº 70091-8, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de suplente de fiscal de contrato, conforme segue:

CONTRATO	PROCESSO	CONTRATADO	OBJETO DO CONTRATO
014/2023	2023/37000/00043	VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA	Aquisição de Equipamentos de Condicionadores de Ar tipo Split, para atender as necessidades da Secretaria.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Secretaria das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano - SECIHD, sobre tais eventos;

III - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligência dos órgãos de Controle Interno e Externo;

IV - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

V - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de controle interno e externo;

VI - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VII - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido contrato;

VIII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 (sessenta) dias do final da vigência;

IX - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos do art. 69 da Lei Federal nº 8.666/93.

Art. 3º O Fiscal de que trata esta Portaria é responsável civil, penal e administrativamente pelos atos que praticar aplicando-lhe as disposições das Leis nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SECRETARIA DAS CIDADES, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO - SECIHD, em Palmas - TO, aos vinte dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte três.

THIAGO LOPES BENFICA  
Secretário das Cidades, Habitação e Desenvolvimento Urbano

## SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

### EDITAL Nº 04, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva de Profissionais para atuar como Bolsista na função de Professor Regente Presencial nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC, no âmbito do Programa de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC/Qualifica Mais Emprega Mais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, incisos II e IV, da Constituição do Estado, resolve tornar pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de cadastro reserva de profissionais para atuar na função de Professor Regente Presencial, como bolsistas, nos cursos de Formação Inicial e Continuada - FIC: Bovinocultor de Leite; Instalador e Reparador de Redes de Computadores e Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas, por meio do Programa PRONATEC/Qualifica Mais Emprega Mais, com embasamento legal, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE do Ministério da Educação-MEC; Portaria MEC nº 817/2015, republicada no Diário Oficial da União - DOU nº 155, de 14 de agosto de 2015, Portaria - SEDUC nº 1343, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.635, de 08 de junho de 2016 e Portaria - SEDUC nº 2221, de 06 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.911, de 17 de julho de 2017.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital e será conduzido por Comissão Avaliadora instituída, especificamente, para tal finalidade por meio de portaria publicada no Diário Oficial do Estado.

1.2. O presente certame tem por base as exigências de formação e de experiências profissionais necessárias para o bom desenvolvimento do Programa e das atividades que os bolsistas desempenharão, durante o período de duração dos cursos serão em conformidade com suas responsabilidades estabelecidas, neste Edital e no Termo de Compromisso do Bolsista.

1.3. Este processo destina-se a selecionar candidatos para a função de Professor Regente Presencial dos cursos FIC, conforme Tabela 1 - CURSOS FIC / VAGAS, nos municípios a seguir: Almas, Aparecida do Rio Negro, Augustinópolis, Colmeia, Combinado, Itacajá e Silvanópolis.

Tabela 1 - CURSOS FIC / VAGAS

Curso FIC/CH	Municípios	Quantidade de vagas
		Professor Regente Presencial
Bovino Cultor de Leite (200h)	Combinado	01
Instalador e Reparador de Redes de Computadores (200h)	Augustinópolis	01
	Colmeia	01
Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas (160h)	Almas	01
	Aparecida do Rio Negro	01
	Itacajá	01
	Silvanópolis	01
TOTAL DE VAGAS		07

1.4. Os cursos FIC, na modalidade presencial, serão ofertados pela SEDUC/PRONATEC/Qualifica Mais Emprega Mais, de acordo com o ANEXO I e o item 10.1.1, obedecendo ao seguinte cronograma:

Tabela 2: CRONOGRAMA

ATIVIDADES	PERÍODO	LOCAL DE OPERAÇÃO
Período de inscrições (via e-mail)	26/07 a 06/08/2023	editais.pronatec@seduc.to.gov.br
Análise de <i>Curriculum Vitae</i> e documentação comprobatória dos candidatos	07 a 14/08/2023	SEDUC/UTE/PRONATEC
Divulgação do Resultado Preliminar	15/08/2023	No site: <a href="https://www.to.gov.br/seduc/processo-seletivo-2023/3s52po7zcijn">https://www.to.gov.br/seduc/processo-seletivo-2023/3s52po7zcijn</a>
Período de Interposição de Recursos, exclusivamente via e-mail.	16 e 17/08/2023	E-mail: editais.pronatec@seduc.to.gov.br
Homologação e Divulgação do Resultado Final	22/08/2023	Diário Oficial do Estado do Tocantins
Previsão do início dos cursos	01/09/2023	Unidades Remotas nos municípios sede

1.5. As disposições e instruções contidas no formulário de inscrição, nos anexos e demais publicações referentes ao processo seletivo são normas integrantes deste Edital.

## 2. DO PROGRAMA

2.1. O PRONATEC tem como objetivo estimular o empreendedorismo e o ensino profissional e tecnológico. A Linha de Fomento da Bolsa Formação - Qualifica Mais Emprega Mais visa qualificar profissionais para os setores mais aquecidos e com tendência estrutural de crescimento em diversas mesorregiões do país.

## 3. DOS REQUISITOS MÍNIMOS

a) ter formação técnica e/ou graduação em nível superior na área de conhecimento do curso pretendido, de acordo o ANEXO I;

b) ter disponibilidade para atuação na função, de acordo com as solicitações da Secretaria de Estado da Educação e das Unidades Escolares, onde ocorrerão os cursos, conforme plano de curso e horário nos municípios/sede;

c) ter disponibilidade para participar de reuniões e formações, presencial ou via web, quando previamente solicitado;

d) ter experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses na função de professor; por meio de declaração emitida pela instituição de ensino ou setor de Recursos Humanos e/ou carteira de trabalho.

3.1. A qualquer tempo será passível de rescisão, caso ocorra:

a) O não cumprimento dos requisitos mínimos pelo candidato;

b) Constatação de informação falsa na documentação apresentada pelo candidato.

## 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. Para se inscrever, o candidato deverá enviar no e-mail: editais.pronatec@seduc.to.gov.br, os documentos relacionados abaixo em um único arquivo de extensão PDF, com a indicação do assunto SELEÇÃO DE PROFESSOR REGENTE PRESENCIAL NOS CURSOS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA - FIC.

4.1.1. Cópia digitalizada da Ficha de Inscrição devidamente preenchida e assinada pelo candidato, contendo um quadro de pontuação induzida, conforme ANEXO II.

4.1.2. Cópia digitalizada da carteira de identidade, CPF ou carteira nacional de habilitação;

4.1.3. Cópia digitalizada do comprovante de endereço com CEP em nome do (a) candidato (a) ou declaração de domicílio;

4.1.4. Cópia digitalizada dos certificados de escolaridade exigidos;

4.1.5. Cópia digitalizada dos comprovantes de experiências profissionais de acordo com o curso pleiteado: cópias de Contratos, Carteira de Trabalho (páginas da identificação frente e verso e as de contratos), Declaração do empregador, Declaração de tempo experiência emitida pelo órgão;

4.1.6. Cópia digitalizada dos certificados de cursos de aperfeiçoamentos na área do curso pleiteado;

4.1.7. Cópia digitalizada do comprovante de docência em Educação Profissional e/ou cursos superiores na área pretendida;

4.1.8. Declaração de carga horária/função gratificada, conforme ANEXO V.

4.2. As cópias digitalizadas dos documentos devem ser organizadas a partir da Ficha de Inscrição, conforme o ANEXO II;

4.2.1. É de inteira responsabilidade do candidato a correta organização dos documentos a serem avaliados conforme disposto no ANEXO II. O não atendimento a esta orientação poderá implicar desclassificação do candidato, por impedir ou dificultar a correta verificação das informações;

4.2.2. É vedada a inscrição condicional, razão pelo qual a não entrega de qualquer dos documentos implicará cancelamento da inscrição;

4.2.3. A Comissão Organizadora do certame não se responsabiliza por inscrições não recebidas dentro do prazo em decorrência de eventuais problemas técnicos em tráfego de rede de internet, inscrição com o preenchimento incorreto e/ou incompleto;

4.3. Serão considerados documentos de identificação para inscrição, nesta seleção: documentos oficiais que contenham foto, válidos em todo o território nacional, expedidos pelas Secretarias de Segurança Pública e Justiça, pelas Forças Armadas e pela Polícia Militar; Carteiras Expedidas por Ordens ou Conselhos Profissionais regulamentados na forma da lei; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Passaporte e Carteira Nacional de Habilitação.

4.4. A Comissão Avaliadora será responsável pela composição do cadastro reserva e analisará a documentação fornecida pelo candidato, podendo indeferir a inscrição, caso não atenda aos requisitos mínimos constantes neste Edital.

4.5. O candidato deverá se inscrever apenas para um curso, observando a área de formação exigida;

4.6. Não será permitido acúmulo de carga horária;

4.7. Não serão considerados válidos para a seleção os diplomas ou certificados que as Instituições não estejam credenciadas junto ao Ministério da Educação - MEC;

4.8. A comprovação da escolaridade será mediante diplomas ou declaração de conclusão de curso, quando se tratar de curso de graduação ou cursos técnicos;

4.9. Os documentos apresentados não deverão conter rasuras, emendas, cortes, partes ilegíveis, ou ressalvas;

4.10. Não serão considerados, para efeito de pontuação, documentos entregues fora do prazo indicado nos itens anteriores ou fora do cronograma, e ainda:

4.10.1. Certificado ou Declaração de cursos ministrados por pessoa física no treinamento, aperfeiçoamento, capacitação e desenvolvimento pessoal, dentro de empresas não caracterizadas como Instituição de Ensino;

4.10.2. Certificado ou Declaração de estágio curricular ou Bolsa de estudos.

4.11. As inscrições ocorrerão, exclusivamente, por meio eletrônico a partir das 00h01min da data de abertura até às 23:59min do dia do encerramento, conforme as datas estipuladas no cronograma deste edital.

## 5. DAS VAGAS

5.1. Cada candidato deverá se inscrever em apenas uma vaga;

5.2. Será desclassificado o candidato que se inscrever em duas ou mais vagas, conforme Tabela 1 - Cursos FIC /Vagas.

5.3. Serão classificados 10 (dez) Professores Regentes para cada município, sendo convocado para assumir a vaga pleiteada o primeiro classificado, os demais, formarão o cadastro reserva.

Parágrafo Único: Caso não haja candidatos inscritos ou classificados para o cargo de Professor Regente Presencial em algum dos cursos, para preencher a referida vaga, poderão ser designados candidatos classificados em outros cursos deste Edital para assumirem a vaga, desde que atendam aos requisitos mínimos estabelecidos no item 3.

## 6. DA SELEÇÃO

6.1. A seleção será realizada por meio de Análise Documental e atribuição de pontuação conforme documentação de inscrição, conforme o ANEXO IV;

6.2. A Formação Acadêmica é de caráter acumulativo, conforme ANEXO IV;

6.3. As Experiências Profissionais e Cursos de Aperfeiçoamento são de caráter cumulativo, ou seja, encaminhar a documentação conforme o ANEXO IV.

## 6.4. DO DESEMPATE

6.4.1 Em caso de empate, serão considerados, sucessivamente, os seguintes critérios:

6.4.2. Maior idade, de acordo com o Parágrafo Único do art. 27 da Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);

6.4.3. Maior titulação;

6.4.4. Maior tempo de experiência comprovada na área pretendida.

Parágrafo Único - A Secretaria de Estado da Educação poderá cancelar a seleção em decorrência de impeditivo financeiro, padrões de exigências do MEC/FNDE, situação essa, que não gerará quaisquer direitos financeiros ou garantias aos selecionados.

## 7. DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1. Os candidatos serão classificados em ordem crescente de acordo com a pontuação obtida do Quadro de Atribuição de Pontos para avaliação curricular, conforme Anexo IV;

7.2. O Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado para Cadastro Reserva será divulgado no site: <https://www.to.gov.br/seduc/processo-seletivo-2023/3s52po7zcijn>, nos termos deste Edital, não ocorrendo outro tipo de divulgação ou informação individualizada;

7.3. Não serão divulgados nomes e pontos dos candidatos eliminados ou desclassificados no Processo Seletivo Simplificado;

7.4. A responsabilidade pela busca de informações, bem como pelos prejuízos decorrentes do fato de não se manter informado, será exclusiva do candidato.

## 8. DOS RECURSOS

8.1. O candidato que desejar interpor recurso do resultado da análise curricular, quanto à classificação poderá fazê-lo, conforme cronograma descrito na tabela 02;

8.2. O candidato poderá apresentar um único recurso após a divulgação do resultado preliminar do presente processo seletivo;

8.3. O recurso deverá ser encaminhado em modelo próprio (ANEXO VI), assinado, digitalizado e enviado por meio eletrônico no endereço: [editais.pronatec@seduc.to.gov.br](mailto:editais.pronatec@seduc.to.gov.br), devidamente justificado;

8.4. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, recursos fora do prazo determinado e/ou entregues pessoalmente;

8.5. Após análise do recurso, o candidato receberá a resposta diretamente no e-mail, informando o deferimento ou indeferimento;

8.6. O julgamento da Comissão é irrecorrível, não havendo nova apreciação da decisão do recurso, salvo em caso de inobservância das normas contidas neste Edital.

## 9. DO RESULTADO FINAL

9.1. O Resultado Final será divulgado após a análise e resposta aos recursos interpostos, caso haja;

9.2. A homologação do resultado final será divulgada no dia 22/08/2023, no site do Diário Oficial do Estado do Tocantins: [www.diariooficial.to.gov.br](http://www.diariooficial.to.gov.br).

## 10. DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação do candidato classificado está condicionada à ordem de classificação, disponibilização financeira, viabilização das turmas, prazo de vigência do processo seletivo.

10.1.1 O candidato classificado, quando convocado, poderá assumir a carga horária parcial ou total do curso, conforme necessidades do Programa;

10.2. O candidato classificado será convocado pelo e-mail informado no ANEXO II (ficha de inscrição), devendo o candidato apresentar-se no Anexo da Secretaria de Estado da Educação, na Unidade Técnica Executiva de Ensino Técnico Profissionalizante - Coordenação Geral do PRONATEC/NOVOS CAMINHOS - Edifício Jocelino Pinto, Quadra ACSO 1 Sul, Avenida LO 1, Lote 63 - CEP: 77.015-028, em Palmas/Tocantins, telefone: (63) 3218-6128, e/ou nas Superintendências Regionais de Educação, jurisdicionado ao curso FIC pretendido.

10.3. No ato da apresentação (item 11.2), o candidato classificado deverá entregar cópias das seguintes documentações:

10.3.1. Cédula de Identidade (RG);

10.3.2. Cadastro Pessoa Física (CPF);

10.3.3 Título de Eleitor, Reservista para os candidatos do sexo masculino com mais de 18 anos;

10.3.4. Comprovante de endereço com CEP;

10.3.5. Comprovante de inscrição do PIS/PASEP;

10.3.6. Comprovações de escolaridade;

10.3.7. Cópia do comprovante de vínculo OBRIGATÓRIO - contracheque do mês anterior, quando se tratar de servidor do Estado, a fim de garantir a isenção de descontos (INSS, ISS e Imposto de Renda Retido na Fonte) previstos em lei;

10.3.8 Comprovações de experiências profissionais;

10.3.9 Anexo III preenchido e assinado pelo Setor de Recursos Humanos (servidor do Estado).

10.4. Toda a documentação será conferida com as originais e autenticada pelo servidor efetivo que irá receber na Assessoria Regional de Gestão Administrativa e de Pessoas das Superintendências Regionais de Educação das respectivas jurisdições ou na Unidade Técnica Executiva de Ensino Técnico Profissionalizante - Coordenação Geral do PRONATEC/ SEDUC/Qualifica Mais Emprega Mais, situada à - Quadra 103 Sul, Avenida LO 01, Lote 63, Edifício Jocelino Pinto, CEP: 77.015-028, em Palmas/Tocantins. Telefone: (63) 3218 -6128.

## 11. DAS ATRIBUIÇÕES DOS CONVOCADOS

### Atribuições do Professor Regente Presencial

11.1. O Professor Regente Presencial convocado terá as atribuições seguintes, em conformidade com a ementa do curso para o qual foi selecionado:

11.1.1 Planejar as aulas e atividades didáticas e ministrá-las aos cursistas, realizando as respectivas avaliações de desempenho, conforme as perspectivas do Programa;

11.1.2. Adequar conteúdos, materiais didáticos, mídias e bibliografias às necessidades dos cursistas;

11.1.3. Registrar em formulários próprios do Programa o acompanhamento e desempenho dos cursistas em relatórios e as avaliações, bem como entregar mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês estes documentos na Unidade Técnica Executiva de Ensino Técnico Profissionalizante - Coordenação Geral do PRONATEC/SEDUC/Qualifica Mais Emprega Mais;

11.1.4. Participar de encontros promovidos pela Coordenação do Programa;

11.1.5. Atender informações solicitadas para os relatórios parciais e finais das atividades pedagógicas, a fim de comprovação da realização das aulas e junto à coordenação do Programa SEDUC/ PRONATEC/ Qualifica Mais Emprega Mais;

11.1.6. Exercer as atividades e funções de Professor Regente Presencial, sob a orientação da Coordenação Pedagógica e Coordenação Geral do Programa SEDUC/PRONATEC/ Qualifica Mais Emprega Mais;

11.1.7. Realizar a revisão de linguagem, do formato do material didático e atividades desenvolvidas;

11.1.8. Apoiar os estudantes no estudo dos conteúdos específicos, esclarecendo suas dúvidas, indicando técnicas alternativas de aprendizagem, recomendando leituras, pesquisas e outras atividades;

11.1.9. Elaborar e organizar, avaliações e atividades, em conformidade com o calendário do curso;

11.1.10. Avaliar o material didático, os estudantes e o processo de ensino aprendizagem;

11.1.11. Articular-se com a coordenação pedagógica em busca do melhor desempenho dos estudantes do curso;

11.1.12. Acompanhar, estimular e interagir com o aluno diariamente, para evitar evasão;

11.1.13. O horário de trabalho do candidato classificado pela Bolsa Formação será cumprido, em regra, de forma presencial, nos turnos definidos pelo Programa;

11.1.14. Os horários das aulas serão definidos em comum acordo e disponibilidade de espaço físico das Unidades Remotas, no ato das matrículas dos cursistas;

## 12. DA REMUNERAÇÃO E REGIME DE TRABALHO

12.1. A Seduc, como instituição pública ofertante do PRONATEC, concederá bolsas aos profissionais envolvidos em atividades específicas da Bolsa-Formação.

12.1.1 No caso do bolsista que atua no Programa SEDUC/ PRONATEC/Qualifica Mais Emprega Mais não poderá acumular Função Gratificada e Bolsa deste Programa no âmbito desta pasta, ainda que para a mesma função, em outro turno, ou para função diferente;

12.1.2. É vedada a acumulação de mais de uma Bolsa de estudo ou pesquisa nos Programas, conforme rege o art. 1º, §3º, da Lei 11.273/2006;

12.1.3. A remuneração dos profissionais bolsistas será em conformidade com o art. 9º da Lei nº 12.513/2011 e com os artigos 55 e 56 da Portaria MEC nº 1.042, de 21 de dezembro de 2021, disponibilizados no endereço eletrônico <http://portal.mec.gov.br>, Portaria - SEDUC nº 1343, de 30 de maio de 2016, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.635, de 08 de junho de 2016 e Portaria - SEDUC nº 2221, de 06 de julho de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado nº 4.911, de 17 de julho de 2017.

12.1.4. Conforme PARECER/PGFN/CAT Nº 561/2016, bolsista sem vínculo empregatício com o Estado do Tocantins deverá emitir nota fiscal do valor referente a carga horária executada no mês, a fim de recolher os seguintes impostos:

I - INSS, conforme Lei nº 8.212, art. 28, de 24 de julho de 1991, Seguridade Social;

II - IRRF, conforme art. 3º e 7º da Lei nº 7.713/88;

III - ISSQN Lei complementar nº 116/2003.

12.1.4.1. O bolsista sem vínculo receberá os valores referentes aos serviços prestados mediante emissão de Nota fiscal avulsa de serviços - pessoa física;

12.1.4.2. Quando o bolsista tiver retenções ao INSS, em outra fonte de pagamento/rendimento, no mês de pagamento da bolsa, este deverá comprovar por meio de cópia do Recibo de Pagamento de Autônomo - RPA ou do contracheque, para que o desconto sobre o valor da bolsa, não exceda o teto de contribuição ao INSS, conforme Instrução Normativa RFB 971, de 13 de novembro de 2009.

Parágrafo Único - O não pagamento e o não envio da guia paga ensejará na suspensão do pagamento da bolsa.

Tabela 3: FUNÇÃO E REMUNERAÇÃO

Função	Carga Horária	Valor da Bolsa - Auxílio por Hora/Aula
PROFESSOR REGENTE PRESENCIAL	Conforme o Curso	Doutor: R\$ 70,00 (setenta reais) por hora/aula
	Conforme o Curso	Mestre: R\$ 60,00 (sessenta reais) por hora/aula
	Conforme o Curso	Especialista: R\$ 55,00 (cinquenta e cinco reais) por hora/aula
	Conforme o Curso	Graduado: R\$ 50,00 (cinquenta reais) por hora/aula
	Conforme o Curso	Técnico: R\$ 45,00 (quarenta e cinco reais) por hora/aula

\*Atenção: O valor da remuneração, na forma de bolsa, será por hora aula de 60 minutos, para Professor Regente Presencial, conforme carga horária executada no curso.

12.1.5. Para pagamento da Bolsa Formação, o convocado deverá apresentar comprovação de conta bancária em seu nome e CPF;

12.1.6. O pagamento da Bolsa Formação poderá ser efetuado até o último dia do mês subsequente ao serviço prestado, mediante o envio das frequências e relatórios dentro do prazo pré-estabelecido, podendo exceder essa previsão, caso os órgãos de controle requeiram informações adicionais e/ou esclarecimentos, ou haja fatos supervenientes à execução do Programa;

### 13. DA VALIDADE DO CERTAME

13.1. O prazo de vigência deste processo seletivo compreende o período de início até a conclusão dos cursos.

### 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As aulas acontecerão nas Unidades Educacionais, vinculados a Secretaria da Educação do Estado do Tocantins;

14.2. Em caso de não preenchimento das vagas pelos classificados, a SEDUC se reserva ao direito de alocar ou designar um profissional por meio de Portaria;

14.3. As informações referentes a este certame poderão ser obtidas pelo e-mail: editais.pronatec@seduc.to.gov.br da Coordenação Geral do SEDUC/PRONATEC/ Qualifica Mais Emprega Mais;

14.4. O pagamento da bolsa está condicionado à disponibilização financeira, à viabilização das turmas conforme número de alunos matriculados, à rigorosa ordem de classificação, e ao prazo de validade do processo seletivo, e ainda, ao repasse de recursos pelo Governo Federal e demais trâmites legais;

14.5. As atividades do bolsista serão avaliadas com base em aplicação de instrumentos próprios do Programa SEDUC/PRONATEC/ Qualifica Mais Emprega Mais.

14.6. O bolsista poderá ser desligado do Programa a qualquer tempo:

14.6.1. Por solicitação do bolsista;

14.6.2. Em função do término de turmas ou cursos;

14.6.3. Por iniciativa do Coordenador Geral do Programa SEDUC/PRONATEC/ Qualifica Mais Emprega Mais, nos casos de ausência injustificadas, quando houver impossibilidade do bolsista de exercer suas atividades, em função de licença médica e licença maternidade;

14.6.4. Por descumprimento das responsabilidades estabelecidas, negligência, prestar informações inverídicas, não desempenhar a função com responsabilidade, ou incompatibilidade do bolsista com os objetivos do Programa, imperícia, improbidade e incapacidade técnica.

14.6.5. Por descumprir as normas e orientações do Programa, ou ainda, praticar qualquer ato que venha desabonar o Programa;

14.6.6. O bolsista, que na função Professor Regente Presencial, abandonar turmas em andamento;

14.6.7. O desligamento será registrado em formulário próprio durante a vigência do certame.

14.7. O Professor bolsista que der causa ao cancelamento da sua bolsa que incidir nos subitens (15.5.3 ao 15.5.7) não poderá participar de um novo processo seletivo, pelo período de 2 (dois) anos.

14.8. Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Comissão Avaliadora, com a participação do Coordenador Geral do Programa SEDUC/PRONATEC/ Qualifica Mais Emprega Mais e a devida homologação do Gestor da Pasta.

FÁBIO PEREIRA VAZ  
Secretário de Estado da Educação

### ANEXO I - EDITAL Nº 04, DE 21 DE JULHO DE 2023.

Nº	Curso	Município	Modalidade	Área de Formação Professor Regente Presencial (Formação Mínima)	Cadastro Reserva Professor Regente Presencial
01	Bovinocultor de Leite (200h)	Combinado	Presencial	Graduação em Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Agrônoma, Tecnólogo em Bovinocultura de Leite, Agronegócio ou Curso Técnico na área	1
02	Instalador e Reparador de Redes de Computadores (200h)	Augustinópolis	Presencial	Graduação em Sistema de Informação, Ciências da Computação, Engenharia da Computação, Tecnologia da Informação e Comunicação, Tecnologia da Computação, Tecnologia de Desenvolvimento de Sistemas, Administração de Sistemas de Informação, Curso Técnico em Informática e Programação em Redes de Computadores.	1
03		Colmeia	Presencial		1
04	Operador de Máquinas e Implementos Agrícolas (160h)	Altus	Presencial	Graduação em Engenharia Agrônoma, Engenharia Florestal, Engenharia Ambiental, Engenharia Agrícola ou Curso Técnico na área.	1
05		Aparecida do Rio Negro	Presencial		1
06		Itacajá	Presencial		1
07		Silvanópolis	Presencial		1
TOTAL DE VAGAS:					7

### ANEXO II - EDITAL Nº 04, DE 21 DE JULHO DE 2023.

#### FICHA DE INSCRIÇÃO

#### INFORMAÇÕES PESSOAIS:

Nome:	
Data de Nascimento:	
RG:	
CPF:	
Telefone fixo:	( )
Celular:	( )
E-mail:	
Endereço:	

#### ESCOLARIDADE:

Graduação:	
Ano de Conclusão:	
Instituição:	
Especialização:	
Ano de Conclusão:	
Instituição:	
Mestrado ou Doutorado:	
Ano de Conclusão:	
Instituição:	

#### CONHECIMENTOS EM INFORMÁTICA:

[ ] Word [ ] Excel [ ] Power Point [ ] Email [ ] Bate-papo [ ] BrOffice (OpenOffice) [ ] Outros:

#### ÁREA DE INTERESSE

Professor Regente Presencial do CURSO \_\_\_\_\_.

Município Pretendido: \_\_\_\_\_.

Declaro estar ciente e aceitar as condições do presente PROCESSO SELETIVO. Declaro, também, sob pena da Lei, que são verdadeiras todas as informações prestadas.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura do(a) candidato(a)



( ) Não ocupo nenhum cargo gratificado da SEDUC ou qualquer outra pasta do Estado, abrangendo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade e economia mista, suas subsidiárias e sociedade controladas, direta ou indiretamente pelo poder estadual.

Declaro, ainda, que tomei conhecimento do inteiro teor das normas acima relacionadas que estou ciente e sujeito às penalidades previstas em Lei, caso venha a incorrer em acumulação ilegal, duramente o exercício da função para a qual fui designado (a).

Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) Declarante

ANEXO VI- EDITAL Nº 04, DE 21 DE JULHO DE 2023.

#### INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

1 - Identificação do Candidato
Nome: (sem abreviações)
2 - E-mail:
3 - Função pretendida:
4 - Curso pretendido:

À Comissão de Avaliação do Processo Seletivo:

Solicito a revisão do Resultado Preliminar do Edital de Processo Seletivo Simplificado, pelos motivos abaixo descritos:


Local e Data: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)

#### SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº: 04/2023

PROCESSO Nº: 2023/27000/018004

CONCEDENTE: SECRETARIA DA EDUCAÇÃO

CNPJ: 25.053.083/0001-08

CONVENIENTE: Assupero Ensino Superior LTDA - Entidade Mantenedora da Universidade Paulista - UNIP.

CNPJ: 06.099.229/0001-01

OBJETO: É a disponibilização, por parte da EMPRESA CONCEDENTE, de estágio obrigatório, aos alunos de qualquer das Unidades da INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com o intuito de aprimoramento profissional, cultural e social do ESTAGIÁRIO, através de aprendizagem e participação prática junto aos departamentos afins da EMPRESA CONCEDENTE.

VIGÊNCIA: a partir da data da sua assinatura até 19/07/2025.

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2023.

SIGNATÁRIOS: MARISTELIA ALVES SANTOS

Superintendente Regional de Educação de Palmas

CLAUDIA MEUCCI ANDREATINI

Rep. Legal UNIP - Universidade Paulista - UNIP

#### CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

#### EDITAL Nº 002, DE 20 DE JULHO DE 2023.

Dispõe sobre a Chamada Pública de Seleção de Docentes da Educação Superior para Ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior (BAES), do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica - SAESB-TO.

O Presidente do Conselho Estadual de Educação do Tocantins, no uso das atribuições conferidas pelo art. 133 da Constituição Estadual, pelo Decreto Estadual nº 6.097, de 25 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 5.605, de 25 de maio de 2020, pela Indicação nº 001/2019 do CEE-TO, Sessão Plenária realizada em 23 de maio de 2019, publicada no DOE nº 5.423, de 20 de agosto de 2019, pelo seu Regimento, e atendendo ao disposto na Resolução CEE-TO nº 143, de 25 de outubro de 2022, torna público o presente Edital de Chamada Pública para seleção de docentes da educação superior para participar de processo seletivo para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica - SAESB-TO.

#### 1. DA CHAMADA PÚBLICA

1.1 O presente Edital de Chamada Pública tem por objetivo selecionar docentes da educação superior para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior (BAES) do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica - SAESB-TO.

1.2 O público-alvo do BAES são os docentes da educação superior com vínculo institucional ativo público ou privado que são designados para aferir a qualidade da oferta dos cursos da educação superior vinculados ao Sistema Estadual de Educação.

1.3 O Banco de Avaliadores tem o propósito de legitimar a participação da comunidade acadêmica no processo de avaliação dos cursos de graduação das Instituições de Ensino Superior pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins, bem como aprimorar os aspectos democráticos de seleção de avaliadores, para composição de comissões de Avaliação Externa *in loco*.

1.4 O processo seletivo de docentes para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior (BAES-TO) será realizado por comissão organizadora designada no DOE 6281, de 02 de março de 2023, constituída pelos seguintes membros:

I - dois Conselheiros do CEE-TO, sendo o presidente do Conselho e o Presidente da Câmara de Educação Superior;

II - dois membros da Secretaria Executiva do Conselho Estadual de Educação;

III - quatro técnicos da Assessoria de Educação Superior do CEE-TO, sendo um deles o presidente da comissão;

IV - um assessor jurídico do CEE-TO e/ou da SEDUC-TO.

1.5 Os candidatos selecionados por meio deste Edital que obtiverem aproveitamento satisfatório no curso de capacitação e cumprirem todas as condições para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior poderão integrar as comissões de Avaliação Externa *in loco* para avaliar cursos de Graduação, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Estado do Tocantins.

#### 2. DOS REQUISITOS OBRIGATÓRIOS PARA A SELEÇÃO

2.1 São requisitos básicos para a participação no processo seletivo:

I. ser docente da educação superior com vínculo institucional público ou privado;



II. possuir diploma de graduação reconhecido em âmbito nacional, em conformidade com o curso em que se candidata a ser avaliador da educação superior, conforme Relação de cursos oferecidos pelas Instituições de Educação Superior no Sistema Estadual, listado no Anexo I;

III. possuir diploma de pós-graduação *lato sensu* ou *stricto sensu* em nível de especialização, mestrado ou doutorado, em curso avaliado e reconhecido pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes);

IV. ter, no mínimo, três anos de experiência na educação superior e comprovar, no mínimo, um ano de experiência em docência na educação superior.

2.2 O requisito estabelecido nos incisos III e IV do item anterior não se aplica aos candidatos que comprovem o exercício ou ter exercido o mandato de Conselheiro no Conselho Estadual de Educação do Tocantins.

### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições para selecionar candidatos para compor o Banco de Avaliadores da Educação Superior - BAES - TO serão gratuitas e realizadas, exclusivamente, via internet, no endereço eletrônico: [www.cee.to.gov.br](http://www.cee.to.gov.br).

3.2 O interessado poderá solicitar sua inscrição, que será efetuada por meio de formulário eletrônico próprio (google forms), disponível no site <http://www.cee.to.gov.br/>, observando-se a documentação exigida no item 4 e será recebido, a partir da publicação deste Edital e durante o período de inscrição.

3.3 A documentação de que trata o item 4 deverá ser encaminhada em formato PDF em arquivo único e na ordem sequencial, conforme indicada no edital para o e-mail: [baes.cee@seduc.to.gov.br](mailto:baes.cee@seduc.to.gov.br) pelo interessado, após o preenchimento do formulário de inscrição no google forms.

3.4 A inscrição somente poderá ser confirmada e validada se atender aos requisitos constantes no item 2 desta Chamada Pública e, sobretudo, o envio de todos os documentos no ato da inscrição.

3.5 Para os fins da presente seleção, serão consideradas apenas as inscrições realizadas até o encerramento do período de inscrições.

3.6 As inscrições consideradas válidas no presente edital serão os cadastros extraídos do e-mail: [baes.cee@seduc.to.gov.br](mailto:baes.cee@seduc.to.gov.br) no primeiro dia útil subsequente ao término das inscrições, os quais seguirão para a etapa de análise técnica.

3.6.1 As inscrições estarão abertas entre as 10 horas do dia 20 de julho a 21 de agosto de 2023, às 23h59min.

3.6.2 A inscrição será automaticamente confirmada por meio de recibo eletrônico, no ato do envio, via internet, do formulário de inscrição devidamente preenchido.

3.6.3 Para os fins da presente seleção serão consideradas as inscrições válidas no endereço eletrônico: [baes.cee@seduc.to.gov.br](mailto:baes.cee@seduc.to.gov.br) realizadas até o encerramento do período de inscrições, conforme cronograma Anexo II.

3.6.4 O candidato, ao inscrever-se no processo seletivo, por meio do endereço eletrônico [baes.cee@seduc.to.gov.br](mailto:baes.cee@seduc.to.gov.br), assume ter ciência de todos os termos constantes na presente Chamada Pública e deve cumprir todos os requisitos estabelecidos.

3.6.5 O candidato ao se inscrever no processo, pelo caráter auto declaratório das informações, responsabilizar-se-á civil, administrativa e penalmente por todos os dados e informações fornecidas, assumindo a responsabilidade por eventuais danos ou embaraços à administração ou suas atividades, decorrentes de informações falsas ou incorretas fornecidas ao CEE-TO.

3.6.6 O CEE-TO reserva-se o direito de eliminar, a qualquer momento do processo seletivo ou da capacitação, o inscrito ou selecionado para capacitação que não atenda às exigências estipuladas no presente edital ou demais procedimentos administrativos estabelecidos pela CAES-TO em qualquer momento, anteriores ou posteriores à divulgação do resultado final.

3.6.7 O CEE/TO não se responsabiliza por inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.8 Será vedada a inscrição extemporânea e não será aceita qualquer outra forma de inscrição que não seja aquela prevista neste edital.

3.6.9 O candidato poderá se inscrever em mais de um curso, desde que comprovadas as titulações.

3.6.10 A submissão da inscrição implicará a aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e da legislação aplicável, das quais o proponente não poderá alegar desconhecimento.

3.6.11 Após o encerramento das inscrições, a Comissão Organizadora publicará no site do CEE-TO a relação dos candidatos inscritos na Chamada Pública.

### 4. DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 A documentação exigida para fins de inscrição na chamada Pública, deverá obrigatoriamente ser:

1. Endereço eletrônico do *Currículo Lattes*;

2. Documento de identidade com foto;

3. Cadastro de Pessoa Física (CPF);

4. Diploma de graduação em nível superior, reconhecido em âmbito nacional ou Diploma de graduação expedido por universidades estrangeiras, revalidados ou reconhecidos nos termos do art. 48, §§2º e 3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

5. Diploma de pós-graduação *lato sensu*, *stricto sensu* em nível de especialização, mestrado ou doutorado em curso avaliado e reconhecido pela Capes ou diploma expedido por universidade estrangeira, reconhecido nos termos do §3º do artigo 48 da Lei nº 9.394;

6. Comprovante de exercício da docência na educação superior;

7. Comprovante de residência no Estado do Tocantins, atualizado dos últimos três meses;

8. Termo de responsabilidade assinado, segundo formulário disponível no endereço eletrônico: [www.cee.to.gov.br](http://www.cee.to.gov.br);

9. Toda a documentação comprobatória de experiência docente deve estar em papel timbrado da instituição de origem e possuir assinatura do setor competente.

### 5. DO PROCESSO PARA INTEGRAR AO BAES/TO

5.1 Estarão aptos a compor o Banco de Avaliadores da Educação Superior os candidatos que cumprirem, obrigatoriamente, as seguintes etapas:

I - ser selecionado no presente edital, após aprovação na etapa de Análise Técnica, conforme item 10;

II - ter frequência mínima de 75% na capacitação; e

III - assinar o Termo de Compromisso e Confidencialidade próprio do BAES - TO, ao final do processo de capacitação, Anexo IV.

5.2 Após a assinatura do Termo de Compromisso e Confidencialidade, o Conselho Estadual de Educação - CEE-TO irá homologar e publicar no Diário Oficial do Estado do Tocantins a confirmação da integração ao BAES/TO dos avaliadores.

5.3 Caberá ao CEE-TO disponibilizar, aos avaliadores do BAES-TO, o acesso da documentação do curso a ser avaliado, bem como do instrumento de avaliação.

## 6. DAS RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO BAES/TO

6.1 Aos avaliadores do BAES - TO compete:

I. participar de reuniões e capacitações promovidas pelo CEE-TO;

II. analisar previamente e cuidadosamente os documentos apensados ao processo do curso a ser avaliado e disponíveis no site da IES, visando conhecer o funcionamento da instituição e do curso de graduação, sobretudo para nortear-se frente aos aspectos que requeiram maiores esforços de evidenciação durante a realização da avaliação externa *in loco*;

III. analisar, previamente à avaliação externa *in loco*, as informações referentes à Análise Preliminar encaminhada pela IES contidas no instrumento de avaliação;

IV. comparecer à instituição na data designada e cumprir com pontualidade a agenda de avaliação;

V. realizar Avaliação Externa *in loco* nos cursos das Instituições de Educação Superior, pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Tocantins;

VI. apresentar relatórios claros e objetivos, devidamente evidenciados, cumprindo com as normas vigentes e os prazos estabelecidos pela Resolução do CEE-TO nº 143/2022;

VII. reportar ao CEE-TO, através da Assessoria de Educação Superior, quaisquer situações que dificultem ou impeçam a realização da avaliação externa *in loco*;

VIII. não antecipar o resultado da avaliação à instituição;

IX. evitar comparações de experiências existentes com outras instituições de educação superior;

X. não usar a ocasião da Avaliação Externa *in loco* para realizar palestras, cursos, promoção de livros, assessorias ou outras atividades de caráter pessoal e profissional;

XI. utilizar as informações coletadas, exclusivamente, para os objetivos da avaliação, garantindo o sigilo das informações;

XII. informar alteração de dados pessoais e profissionais para atualização cadastral no Banco de Avaliadores.

6.2 Em caso de desistência, o avaliador deverá comunicar formalmente ao CEE-TO seu afastamento.

## 7. DA ANÁLISE TÉCNICA

7.1 A etapa da Análise Técnica, sob responsabilidade da Comissão Organizadora do processo seletivo de docentes para a avaliação da educação superior, consiste na avaliação de toda informação e documentação disponibilizada no ato da inscrição, de forma a verificar se o candidato atende às regras deste edital, devendo ser observados os seguintes parâmetros:

a) Preenchimento integral e correto do formulário de inscrição (google forms);

b) Atendimento aos requisitos, conforme item 4;

c) Validação da documentação encaminhada, conforme Anexo III.

7.2 Serão eliminados da presente seleção todos os candidatos que não comprovarem a titulação mínima exigida (diploma de ensino superior e de pós-graduação *lato sensu ou stricto sensu*), conforme o item 4.

7.3 Serão considerados aptos para participar da capacitação e ingressar no BAES -TO, os inscritos no processo seletivo que tenham sido aprovados na etapa da análise técnica.

## 8. DO RESULTADO PRELIMINAR

8.1 O CEE-TO anunciará o resultado preliminar no Site do Conselho Estadual de Educação, e a relação dos selecionados será disponibilizada no endereço eletrônico: <https://www.to.gov.br/cee>.

8.2 Após a divulgação do resultado preliminar, os inscritos cujos nomes não estejam no item acima poderão entrar com recurso, conforme descrito no item 9.

## 9. DOS RECURSOS

9.1 Após a divulgação do resultado preliminar, o interessado terá até três dias úteis para solicitar o motivo do indeferimento da sua candidatura para o e-mail: [baes.cee@seduc.to.gov.br](mailto:baes.cee@seduc.to.gov.br).

9.2 Após o envio do motivo do indeferimento, o interessado terá até três dias úteis para interpor recurso, a contar da data da publicação do indeferimento.

9.3 Os recursos deverão ser enviados exclusivamente para o e-mail: [baes.cee@seduc.to.gov.br](mailto:baes.cee@seduc.to.gov.br), em formulário específico para esse fim (Anexo V), a ser disponibilizado juntamente com a lista completa dos nomes selecionados no endereço eletrônico: <https://www.to.gov.br/cee>.

9.4 Todas as mensagens encaminhadas ao CEE-TO relacionadas ao recurso administrativo devem ser identificadas com o assunto "EDITAL BAES/TO RECURSO".

9.5 O conhecimento e julgamento do recurso será feito pela Comissão Organizadora do processo seletivo do CEE-TO.

9.6 O recurso deverá estritamente contrapor o motivo do indeferimento, não sendo permitida a inclusão de fatos ou de documentos novos que não tenham sido objeto de análise na etapa da análise técnica.

## 10. DO RESULTADO APÓS OS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 A lista final dos selecionados após a etapa de recurso será publicada no site do Conselho Estadual de Educação CEE/TO, no endereço eletrônico <https://www.to.gov.br/cee>.

10.2 Dessa decisão não caberá mais recurso administrativo.

10.3 Após a publicação do resultado, os selecionados serão convocados para o curso de capacitação seguindo o cronograma do edital no Anexo II e regras estabelecidas no item 11.

## 11. DO CURSO DE CAPACITAÇÃO

11.1 A capacitação é a atividade promovida pelo CEE-TO que aborda normas e legislações pertinentes à avaliação externa *in loco* da educação superior, procedimentos e critérios técnicos de atuação das comissões de avaliação, assim como a estrutura, a lógica e o uso dos instrumentos de avaliação.

11.2 A participação no curso de capacitação e a conclusão com aproveitamento satisfatório são obrigatórias para os candidatos ser integrados ao BAES - TO e se tornar um avaliador.

11.3 O curso de capacitação será realizado na forma híbrida: presencial/não presencial, informado com antecedência aos aprovados na análise técnica, com possibilidade de oferta da carga horária presencial em três polos Gurupi, Araguaína e Palmas, em datas a serem definidas pelo CEE-TO.

11.4 O CEE-TO reserva-se o direito de formar as turmas para a capacitação e convocar os avaliadores conforme planejamento próprio e demanda existente de avaliações externas *in loco*, organizadas e realizadas pela Assessoria de Educação Superior - CEE-TO.

11.5 Os convocados para o curso de capacitação receberão correspondência por meio do endereço eletrônico informado na ficha de inscrição com as orientações referentes às capacitações.

11.6 Os selecionados que não atenderem a convocação para a capacitação serão automaticamente desclassificados, excetuados os motivos de saúde devidamente comprovados.

11.7 Os convocados que descumprirem qualquer requisição do CEE-TO no procedimento administrativo, não comprovando documentalmente os dados e informações solicitadas, terão sua participação na capacitação suspensa.

## 12. DA HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

12.1 Após a confirmação da aprovação no curso de capacitação, o candidato deve preencher todos os campos solicitados, assinar o Termo de Compromisso e Confidencialidade, Anexo IV, e enviar uma cópia para o endereço eletrônico: [baes.cee@seduc.to.gov.br](mailto:baes.cee@seduc.to.gov.br).

12.2 Após o recebimento pelo CEE-TO do Termo de Compromisso e Confidencialidade, Anexo IV, devidamente assinado pelo avaliador selecionado, o Presidente do Conselho Estadual de Educação irá homologar e publicar no DOE a confirmação da integração ao BAES-TO do avaliador.

12.3 Somente após a publicação no DOE, conforme item 12.2, o candidato pode ser considerado um avaliador do BAES-TO passível de designação para as comissões de avaliação.

## 13. DAS RESPONSABILIDADES DOS INTEGRANTES DO BAES-TO

13.1 Cabe ao avaliador integrante do BAES-TO:

I. comparecer à avaliação na data designada e cumprir com pontualidade a agenda acordada;

II. reportar ao CEE-TO quaisquer situações que dificultem ou impeçam a avaliação externa *in loco*;

III. participar, sempre que convocado, de atividades de capacitação no âmbito dos Instrumentos de Avaliação e legislação pertinente, promovidas pelo CEE-TO;

IV. não conceder entrevistas ou outras formas de exposição na mídia ou redes sociais, relacionadas à avaliação;

V. utilizar as informações coletadas exclusivamente para os objetivos da avaliação;

VI. manter atualizados seus dados cadastrais;

VII. assegurar a compatibilidade entre as atividades na instituição a qual é vinculado e o desempenho como avaliador do CEE-TO.

13.2 Os avaliadores integrantes do BAES-TO devem manter observância ao inteiro teor do Termo de Compromisso e Confidencialidade (Anexo IV), bem como o disposto na legislação referente à avaliação realizada pelo CEE-TO.

13.3 É vedada a delegação das atividades de avaliação a terceiros.

## 14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A efetivação da inscrição do candidato no processo seletivo corresponde à aceitação das regras previstas neste Edital, e o que dispõe o Decreto Estadual nº 6.097, de 25 de maio de 2020, Resolução CEE-TO nº 143, de 25 de outubro de 2022, bem como a autorização para fazer parte do Banco de Avaliadores da Educação Superior - BAES - TO do Sistema Estadual de Ensino do Tocantins.

14.2 Quando na condição de avaliador do BAES-TO designado para comissões e delas participando de acordo com o previsto e esperado, caberá remuneração estabelecida pela Resolução nº 247, de 14 de dezembro de 2018.

14.3 Os avaliadores que forem aprovados neste processo seletivo e integram o BAES - TO não possuem qualquer vínculo empregatício com o CEE-TO.

14.4 O CEE-TO não fornecerá comprovantes, atestados, certificados, certidões, declarações ou comprovantes de participação no presente processo seletivo.

14.5 O CEE-TO reserva-se o direito de, conforme seu planejamento e necessidades, selecionar detentores de graduações não relacionadas no Anexo I e que atendam aos requisitos do item 4, observando os cadastros disponíveis no BAES-TO.

14.6 O CEE-TO reserva-se o direito de, a qualquer momento, solicitar informações ou documentos adicionais que julgar necessários.

14.7 O presente edital poderá ser revogado ou anulado a qualquer tempo, no todo ou em parte, por motivo de interesse público, exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte dos interessados.

14.8 O resultado final será publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no endereço eletrônico: [www.cee.to.gov.br](http://www.cee.to.gov.br), após a divulgação do resultado dos recursos.

14.9 Mais informações poderão ser obtidas no telefone (63) 3218-7528.

14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do processo seletivo, instituída no subitem 1.4 deste Edital.

14.11 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

## ANEXO I

### RELAÇÃO DE CURSOS OFERECIDOS PELAS IES NO SISTEMA ESTADUAL DE ENSINO DO TOCANTINS

1.	Administração
2.	Ciências Contábeis
3.	Educação Física
4.	Engenharia Agrônoma
5.	Engenharia Civil
6.	Farmácia
7.	Fisioterapia
8.	Jornalismo
9.	Letras
10.	Medicina
11.	Odontologia
12.	Pedagogia
13.	Psicologia
14.	Serviço Social
15.	Sistema de Informação
16.	Tecnólogo em Agronegócio
17.	Tecnólogo Estética e Cosmética

## ANEXO II

## CRONOGRAMA

Atividades previstas	Datas
Período de inscrição para candidatos com titulação mínima de especialistas, mestre ou doutores.	31/07 a 31/08/2023
Divulgação do resultado preliminar da Etapa de Análise Técnica.	11/09/2023
Prazo para solicitar o motivo do indeferimento da candidatura.	13 e 14/09/2023
Prazo para interpor recurso referente ao resultado preliminar	18 e 19/09/2023
Divulgação do resultado final da Etapa de Análise Técnica	Até o dia 22/09/2023
Convocação dos selecionados para a capacitação	A definir
Realização da capacitação para os selecionados	A definir
Resultado preliminar da Etapa de Capacitação.	A definir
Prazo para envio de recurso referente ao resultado preliminar da Etapa de Capacitação.	Três dias úteis após a divulgação do Resultado preliminar da Etapa de Capacitação.
Publicação no DOE para integração dos aprovados no BAES/TO	A partir de 20 dias após confirmação da aprovação na capacitação.

## ANEXO III

## DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA A VALIDAÇÃO DA SELEÇÃO DE CANDIDATOS

CRITÉRIOS	Comprovante	Documento aceito
VÍNCULO ACADÊMICO	Docência	Comprovante atualizado que contenha claramente a informação de ATUAÇÃO em cargo DOCENTE EM INSTITUIÇÃO DE ENSINO SUPERIOR (em papel timbrado da IES de origem e possuir assinatura eletrônica ou digitalizada) ou cópia de carteira de trabalho com vínculo de entrada ou contracheque atualizado. Ainda, no caso de docentes de IES pública, a nomeação em DOU como docente ou o termo de entrada em exercício no cargo docente.
FORMAÇÃO ACADÊMICA	Graduação	Cópias da frente e do verso do diploma. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos art. 48, §2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
	Especialização	Cópias da frente e do verso do diploma. Os diplomas de graduação expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos art. 48, §2º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
	Mestrado	Cópias da frente e do verso do diploma. Os diplomas de Mestrado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos nos termos do art. 48, §3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
	Doutorado (quando houver)	Cópias da frente e do verso do diploma. Os diplomas de Doutorado expedidos por universidades estrangeiras devem ser reconhecidos nos termos do art. 48, §3º, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

## Notas:

1. Não serão aceitos como comprovantes de docência, de experiências e de titulação os seguintes documentos: autodeclarações; carteiras profissionais; crachás funcionais; currículo lattes; cópias ou documentos ilegíveis; contratos de trabalhos; comprovantes de participação como docente/supervisor em bancas ou estágios; atas de defesas; histórico escolar; declaração de conclusão de pós-graduação;

2. Adicionalmente, não serão aceitos como comprovantes de experiência em EaD os seguintes documentos: diplomas de participação em capacitações/ palestras/ treinamentos voltados para o ensino a distância; material de produção de conteúdos para EAD ou equivalente; entre outros.

## ANEXO IV

## TERMO DE COMPROMISSO E CONFIDENCIALIDADE DOS AVALIADORES DO SAESB/TO/BAES/TO

## DO COMPROMISSO

1. Como docente selecionado e capacitado para integrar o Banco de Avaliadores do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica - SAESB/TO, comprometo-me a:

a. comparecer às instituições de educação superior - IES nos dias, locais e horários, conforme agenda de avaliação acordada, cumprindo com pontualidade o cronograma de avaliação;

b. cumprir a agenda e entregar o relatório preenchido corretamente dentro do prazo estabelecido com embasamento fático e documental para as alegações nele contidas, informando detalhadamente as evidências constatadas para cada objeto de avaliação do instrumento;

c. assegurar a disponibilidade integral para realização da avaliação externa nos dias e horários previstos na agenda de trabalho, conforme cronograma acordado;

d. apresentar comportamento probo e respeitoso durante todo o período da avaliação;

e. dedicar-me integralmente ao desenvolvimento das atividades relacionadas à avaliação prevista na agenda, acordando com os demais avaliadores da comissão e com a IES qualquer alteração que venha a ser necessária;

f. não interromper, nem desistir da avaliação sem que as justificativas, devidamente comprovadas, sejam acolhidas pelo Conselho Estadual de Educação - CEE/TO;

g. manter atualizado, durante toda a minha permanência como avaliador (a) do BAES/TO, os endereços residencial, profissional e o endereço eletrônico (e-mail), bem como autorizar que este seja considerado o domicílio eletrônico, utilizado para fins de recebimento de comunicações do CEE/TO para qualquer finalidade, inclusive notificação administrativa;

h. atender às convocações do CEE/TO para participação em atividades relacionadas com minha área de expertise;

i. participar, sempre que convocado, de atividades de capacitação no âmbito do SAESB/TO/BAES/TO, promovidas pelo CEE/TO;

j. fornecer informações e documentos que forem solicitados pelo CEE/TO, a qualquer tempo;

k. autorizar o uso de minha imagem, voz, silhueta e assemelhados que podem eventualmente ser captados pelo CEE/TO e utilizados posteriormente em publicações institucionais desta autarquia;

l. não manter sob minha guarda, após visita, quaisquer documentos adicionais que sejam disponibilizados pela IES em razão da avaliação externa;

m. não conceder entrevistas ou realizar quaisquer formas de exposição na mídia, incluindo redes sociais, sobre as avaliações cuja comissão faça parte;

n. não antecipar o resultado de qualquer análise, tampouco o relatório final da avaliação à instituição;

o. não fazer comparações com experiências em outras instituições de educação superior;

p. não usar a ocasião da avaliação externa para realizar ou acordar palestras, cursos, promoção de livros ou outras atividades de caráter pessoal;

q. informar ao CEE/TO casos de impedimento, suspeição ou qualquer razão que caracterize conflito de interesses;

r. assegurar a compatibilidade entre as atividades na instituição a qual sou vinculado e o desempenho como avaliador do CEE/TO;

s. não exercer atividade de consultoria educacional às IES pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino enquanto estiver vinculado ao BAES/TO;

t. não possuir participação acionária ou societária em mantenedora(s) de IES ou em IES isolada enquanto estiver vinculado ao BAES/TO;

u. reembolsar às IES, sem prejuízo de outras sanções administrativas, penais e cíveis, na hipótese de que eu venha a dar causa à frustração do processo avaliativo, de todos os custos decorrentes do cancelamento da avaliação, salvo motivo comprovadamente justificado, caso fortuito ou força maior;

v. somente utilizar passagens aéreas autorizadas pelo CEE/TO, nos casos de avaliações presenciais;

w. não solicitar acesso a outros relatórios de avaliação produzidos por comissões das quais não tenha feito parte;

x. assinar novos termos de compromisso que venham a ser solicitados pelo CEE/TO, referentes ao BAES/TO.

#### DA CONFIDENCIALIDADE

2. Comprometo-me a manter sigilo sobre as informações confidenciais a que tiver acesso em razão do trabalho de avaliação designada pelo CEE/TO.

2.1 Consideram-se confidenciais quaisquer informações, dados, banco de dados, notícias ou normas internas de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, know-how, planos de trabalho, acordos, técnicas e experiências acumuladas, documentos, contratos, papéis, estudos, pareceres, pesquisas, bem como processos e informações das instituições que estão sendo avaliadas, cujo acesso tenha sido realizado por qualquer meio, transmitidas e/ou divulgadas pela IES e seus agentes.

2.2 O (a) avaliador (a) somente poderá usar a informação confidencial recebida para a elaboração do relatório de avaliação e zelar para que tais informações confidenciais não sejam de qualquer forma divulgadas ou reveladas a terceiros e assume, ainda, o seguinte compromisso:

a. não produzir cópias ou back-up, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado a seu conhecimento em virtude da avaliação, além daquelas imprescindíveis ao desenvolvimento de seu trabalho, considerando que todas sejam informações confidenciais.

2.3 Este Termo será regido pelas leis brasileiras, não havendo quaisquer outros entendimentos, acordos ou declarações, expressas ou implícitas, com relação a este Termo de Compromisso e Confidencialidade que não estejam aqui especificadas.

#### FINALIZAÇÃO E DAS PENALIDADES

3. A finalização da avaliação e pagamento do auxílio devido se dará com o cumprimento integral das obrigações e compromissos assumidos pelo avaliador neste Termo, sendo obrigatória a execução completa das atividades previstas na agenda da avaliação aprovada em comum acordo com os demais avaliadores e com a IES.

4. Consideram-se motivos para exigência de reembolso o disposto no item 1, alínea u, cujo rol não tem caráter exaustivo, mas meramente exemplificativo, devendo cada ocorrência ser analisada à luz das provas e evidências dos fatos alegados:

- a. perda de transporte disponibilizado;
- b. desistência intempestiva;
- c. desídia, negligência ou atraso no calendário da execução das tarefas;
- d. falta de fechamento, confirmação ou validação do relatório de visita devido desacordo entre os avaliadores;
- e. ato de improbidade;
- f. não comparecimento ao local designado para a avaliação ou não acesso à sala virtual indicada pelo CEE/TO.

5. O descumprimento das obrigações assumidas pelo(a) avaliador(a) no presente Termo poderá ensejar o seu desligamento do BAES/TO, após o devido processo administrativo, não excluindo, entretanto, a possibilidade de apuração cível e criminal.

#### OUTRAS CONDIÇÕES

6. Por se tratar de trabalho eventual e sem subordinação hierárquica, a percepção de remuneração do avaliador não configura vínculo empregatício entre as partes, sendo os valores pagos pelo CEE/TO mera contrapartida pelos serviços específicos prestados.

7. Declaro estar ciente e assumo todos os compromissos listados acima.

8. O presente termo tem caráter irrevogável e irretratável e começa a vigorar na data de sua assinatura.

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Adaptado do Termo de compromisso e confiabilidade do INE.

#### ANEXO V

Formulário para recurso contra resultado de seleção para ingresso no Banco de Avaliadores da Educação Superior (BAES) do Sistema de Avaliação da Educação Superior Presencial e a Distância e da Educação Básica (SAESB/TO)

Nome completo e sem abreviações: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nº do edital cujo resultado é objeto do recurso: \_\_\_\_\_

Interessado em se tornar avaliador no BAES, acima identificado e signatário do presente recurso contra o resultado do edital de seleção para o banco de avaliadores, solicita reanálise de seus dados constantes em cadastro existente no sistema do Conselho Estadual de Educação (CEE/TO). Ao submeter este recurso afirmo conhecer integralmente o teor do edital acima identificado.

Assinatura

### SECRETARIA DA FAZENDA

#### PORTARIA SEFAZ Nº 638/2023/GABSEC.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscais Administrativos dos Contratos, titulares e respectivos substitutos, dos instrumentos contratuais elencados a seguir;

FISCAIS ADMINISTRATIVOS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscais dos Contratos: Nome: GILGLIOLA LIMA DA COSTA Matrícula: 884008-1 Fiscais Substitutos dos Contratos: Nome: CARLOS HENRIQUE PESSOA DA SILVA Matrícula: 11729180-2	31/2023 2023/25000/000263	FLEXIBASE INDÚSTRIA ECOMÉRCIO DE MOVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTD A	Aquisição de materiais permanentes-mobiliários em geral - destinado a atender os departamentos da (Delegacia Regional, Agência de Atendimento, Contencioso Administrativo Tributário - CAT, Diretoria da Dívida Ativa, Superintendência de Informática e Inteligência Fiscal) destinado ao novo prédio visando, atender às necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ/TO
	32/2023 2023/25000/000263		Aquisição de materiais permanentes-mobiliários em geral - destinado a atender os departamentos da (Delegacia Regional, Agência de Atendimento, Contencioso Administrativo Tributário - CAT, Diretoria da Dívida Ativa, Superintendência de Informática e Inteligência Fiscal) destinado ao novo prédio visando, atender às necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ/TO.
	33/2023 2023/25000/000263		Aquisição de materiais permanentes - mobiliários em geral - destinado a atender os departamentos da Delegacia Regional, Agência de Atendimento, Contencioso Administrativo Tributário - CAT, Diretoria da Dívida Ativa, Superintendência de Informática e Inteligência Fiscal e ao novo prédio da Secretaria da Fazenda do Estado do TO.

**Art. 2º São atribuições dos Fiscais:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135, do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra na data da assinatura do contrato em 17/07/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 19/07/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**PORTARIA SEFAZ Nº 639/2023/GABSEC.**

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 42, §1º, inciso I, da Constituição do Estado do Tocantins, com fulcro no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21.6.1993, e no art. 13, IX da Instrução Normativa TCE - TO nº 02/2008, de 7.5.2008, resolve:

Art. 1º Designar os servidores a seguir relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem o encargo de Fiscal de Contrato, titular e respectivo substituto, dos instrumentos contratuais elencados a seguir:

FISCAIS	Nº CONTRATO/ PROCESSO	CONTRATADO (A)	OBJETO DO CONTRATO
Fiscal do Contrato: Nome: MÁRIO PEREIRA BARROS Matrícula: 1171488-5 Fiscal Substituto: Nome: PEDRO HENRIQUE DE ARAUJO BRITO Matrícula: 1285050-1	29/2023 2023/25000/000038	PALMAS CHAVES LTDA.	Contratação da empresa especializada na prestação de serviços de chaveiro, incluindo confecção, fornecimento, instalação e conserto de chaves e trocas de fechaduras durante o exercício de 2023 para atendimento da demanda da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins - SEFAZ-TO.

**Art. 2º São atribuições do Fiscal:**

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito ao chefe imediato sobre tais eventos;

III - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prazo definido para resposta e prova de recebimento da notificação;

IV - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado;

V - determinar a paralisação da execução do Contrato quando, objetivamente, constatar uma irregularidade que precise ser sanada;

VI - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

VII - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 90 dias do final da vigência;

VIII - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle;

IX - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

X - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

XI - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

XII - exigir que o contratado repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 69 da Lei Federal nº. 8.666/93.

XIII - cumprir as competências e atribuições do art. 5º da Portaria SEFAZ Nº 614/2022/GABSEC, publicada no DOE Nº 6135 do dia 25/07/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de assinatura do contrato em 04/07/2023.

Gabinete do Secretário de Estado da Fazenda, em Palmas, 19/07/2023.

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário de Estado da Fazenda

**EXTRATO DO TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 2021/25000/000344  
CONTRATO Nº: 021/2021  
ADITIVO: Nº 2º  
Nº AUTOMÁTICO: 21000350  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTRATADA: CAPITAL TUR TRANSPORTE E TURISMO EIRELLI - ME  
CNPJ: 09.045.079/0001-41  
OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência Contrato nº 021/2021, nos termos do inc. II do art. 57 da Lei nº 8.666/93  
VALOR DO ADITIVO: R\$ 104.940,00 (cento e quatro mil novecentos e quarenta reais)  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39  
FONTE DE RECURSOS: 500  
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023  
VIGÊNCIA: 23/08/2023 a 23/08/2026  
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Regina Soares Azevedo Mundim Rios - Representante Legal.

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 30/2023  
PROCESSO Nº: 2022/25000/000573  
Nº AUTOMÁTICO: 23000816  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTRATADA: POSITIVO TECNOLOGIA S.A.  
CNPJ: 81.243.735/0009-03  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE COMPUTADORES DESKTOPS, para atender as necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DO TOCANTINS-SEFAZ/TO, no prazo e nas condições a seguir ajustadas, decorrentes do Pregão Eletrônico, com motivação e finalidade descritas no Projeto Básico e/ou Termo de Referência do órgão requisitante.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.878.660,00 (Um milhão, oitocentos e setenta e oito mil e seiscentos e sessenta reais).  
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52  
FONTE DETALHADA: 759/0000240888888  
VIGÊNCIA: Terá a sua vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro.  
DATA DA ASSINATURA: 20/07/2023  
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - Paulo Cesar Heluy Rodrigues - Representante Legal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 31/2023**

CONTRATO Nº: 31/2023  
PROCESSO Nº: 2023/25000/000263  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTRATADA: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
Nº AUTOMÁTICO: 23000900  
CNPJ: 04.869.711/0001-58  
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes - mobiliários em geral - destinado a atender os departamentos da (Delegacia Regional, Agência de Atendimento, Contencioso Administrativo Tributário - CAT, Diretoria da Dívida Ativa, Superintendência de Informática e Inteligência Fiscal) destinado ao novo prédio visando, atender às necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ/TO. Ata de Registro de Preços nº 24/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 14/2022, da Secretaria de Estado da Administração de Sergipe.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 676.190,00 (seiscentos e setenta e seis mil cento e noventa reais)

NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52  
FONTE DETALHADA: 500 e 755  
VIGÊNCIA do contrato de fornecimento não ultrapassa o último dia do exercício financeiro no qual ele foi celebrado.  
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023  
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - João Francisco Mendes - Representante Legal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 32/2023**

CONTRATO Nº: 32/2023  
PROCESSO Nº: 2023/25000/000263  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTRATADA: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
NÚMERO AUTOMÁTICO: 23000839  
CNPJ: 04.869.711/0001-58  
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes - mobiliários em geral - destinado a atender os departamentos da (Delegacia Regional, Agência de Atendimento, Contencioso Administrativo Tributário - CAT, Diretoria da Dívida Ativa, Superintendência de Informática e Inteligência Fiscal) destinado ao novo prédio visando, atender às necessidades da SECRETARIA DA FAZENDA - SEFAZ/TO. Ata de Registro de Preços nº 20/2022, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 10/2022, da Secretaria da Educação do Estado do Tocantins.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 226.500,00 (duzentos e vinte e seis mil e quinhentos reais)  
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52  
FONTE DETALHADA: 755  
VIGÊNCIA: Terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.  
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023  
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - João Francisco Mendes - Representante Legal.

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 33/2023**

CONTRATO Nº: 33/2023  
PROCESSO Nº: 2023/25000/000263  
CONTRATANTE: SECRETARIA DA FAZENDA  
CONTRATADA: FLEXIBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
Nº AUTOMÁTICO: 23000896  
CNPJ: 04.869.711/0001-58  
OBJETO: Aquisição de materiais permanentes - mobiliários em geral - destinado a atender os departamentos da Delegacia Regional, Agência de Atendimento, Contencioso Administrativo Tributário - CAT, Diretoria da Dívida Ativa, Superintendência de Informática e Inteligência Fiscal e ao novo prédio da Secretaria da Fazenda do Estado do Tocantins. Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº 19/2022, da Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 1.059.490,00 (um milhão, cinquenta e nove mil, quatrocentos e noventa reais)  
NATUREZA DE DESPESA: 44.90.52  
FONTE DETALHADA: 755  
VIGÊNCIA: Terá a sua vigência adstrita à dos respectivos créditos orçamentários, a partir da data de sua assinatura ou até a utilização do quantitativo, prevalecendo o que ocorrer primeiro, conforme artigo 57 da Lei Federal 8.666/1993.  
DATA DA ASSINATURA: 17/07/2023  
SIGNATÁRIOS: Júlio Edstron Secundino Santos - Secretário da Fazenda - João Francisco Mendes - Representante Legal.

## SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE GERAL

Governador do Estado do Tocantins

## ANEXO 2 - COMPARATIVO DA DESP. ORÇADA, AUTORIZADA E REALIZADA GERAL - até 06 / 2023

Natureza	DESPESA AUTORIZADA			DESPESA REALIZADA			SALDO ORÇAMENTÁRIO	
	INICIAL	ALTERAÇÕES	TOTAL	PAGA	A PAGAR	TOTAL		
317170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00	716.430,00	716.430,00	179.107,14	537.321,42	716.428,56	1,44
319001	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	1.011.171.518,00	119.307.002,00	1.130.478.520,00	766.101.940,62	77.492.212,37	843.594.152,99	286.884.367,01
319003	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	233.590.957,00	-12.847.756,00	220.743.201,00	76.327.471,14	7.518.328,58	83.845.799,72	136.897.401,28
319004	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	944.159.258,00	293.404.576,00	1.237.563.834,00	600.619.043,30	18.917.791,69	619.536.834,99	618.026.999,01
319005	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO SERVIDOR OU DO MILITAR	3.000.000,00	-2.990.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
319011	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	3.204.850.695,00	-267.423.387,60	2.937.427.307,40	1.609.271.757,14	39.687.113,21	1.648.958.870,35	1.288.468.437,05
319012	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR	513.564.432,00	-52.165.513,00	461.398.919,00	286.975.304,60	10.767.376,35	297.742.680,95	163.656.238,05
319013	OBRIGACOES PATRONAIS	138.642.105,00	-11.312.150,00	127.329.955,00	59.930.944,42	9.192.614,08	69.123.558,50	58.206.396,50
319016	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS-PESSOAL CIVIL	4.145.000,00	3.661.000,00	7.806.000,00	2.011.550,50	0,00	2.011.550,50	5.794.449,50
319091	SENTENÇAS JUDICIAIS	85.647.747,00	-4.522.419,00	81.125.328,00	10.006.267,39	1.473.453,91	11.479.721,30	69.645.606,70
319092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	154.365.695,00	34.820.615,44	189.186.310,44	125.151.515,06	1.599.046,25	126.750.561,31	62.435.749,13
319093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	166.000,00	-166.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	298.352.195,00	3.902.722,00	302.254.917,00	42.485.110,69	745.500,00	43.230.610,69	259.024.306,31
319096	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO	1.814.540,00	803.710,71	2.618.250,71	704.455,80	123.171,20	827.627,00	1.790.623,71
319103	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	700.000,00	-700.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
319113	OBRIGACOES PATRONAIS	1.095.445.965,00	-47.801.725,87	1.047.644.239,13	373.649.247,21	39.783.339,31	413.432.586,52	634.211.652,61
319192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	36.850.407,00	3.727.282,32	40.577.689,32	6.627.457,74	246.388,10	6.873.845,84	33.703.843,48
<b>Total</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>	<b>7.726.466.514,00</b>	<b>60.414.387,00</b>	<b>7.786.880.901,00</b>	<b>3.960.041.172,75</b>	<b>208.083.656,47</b>	<b>4.168.124.829,22</b>	<b>3.618.756.071,78</b>
329021	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	74.554.880,00	48.120.500,00	122.675.380,00	113.837.746,86	581.384,79	114.419.131,65	8.256.248,35
329022	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	4.805.000,00	11.900.000,00	16.705.000,00	16.181.477,35	1.312,63	16.182.789,98	522.210,02
329121	JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO	45.000.000,00	-1.944.781,82	43.055.218,18	11.157.039,67	0,00	11.157.039,67	31.898.178,51
<b>Total</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DIVIDA</b>	<b>124.359.880,00</b>	<b>58.075.718,18</b>	<b>182.435.598,18</b>	<b>141.176.263,88</b>	<b>582.697,42</b>	<b>141.758.961,30</b>	<b>40.676.636,88</b>
332030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	134.280,00	134.280,00	0,00	0,00	0,00	134.280,00
332041	CONTRIBUICOES	0,00	700.000,00	700.000,00	0,00	0,00	0,00	700.000,00
332047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
332092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333030	MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
333039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	480.000,00	191.497,00	671.497,00	483.993,06	8.770,25	492.763,31	178.733,69
333092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334041	CONTRIBUICOES	104.944.063,00	29.622.579,00	134.566.642,00	56.114.646,17	1.998.100,00	58.112.746,17	76.453.895,83
334092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	675.000,00	-675.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
334141	CONTRIBUICOES	36.293.089,00	14.248.798,00	50.541.887,00	24.625.449,45	20.046.051,05	44.671.500,50	5.870.386,50
334192	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	1.365.000,00	-72.605,00	1.292.395,00	1.292.394,62	0,00	1.292.394,62	0,38
335041	CONTRIBUICOES	45.166.483,00	24.325.439,00	69.491.922,00	28.581.468,60	12.447.579,00	41.029.047,60	28.462.874,40
335043	SUBVENCOES SOCIAIS	136.347.865,00	-60.843.911,00	75.503.954,00	35.351.667,20	1.467.365,00	36.819.032,20	38.684.921,80
335092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
337170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	4.100.000,00	-3.409.160,00	690.840,00	172.500,00	517.500,00	690.000,00	840,00
339003	PENSOES DO RPPS E DO MILITAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339008	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	39.385.794,00	417.087,00	39.802.881,00	19.356.683,22	39.972,64	19.396.655,86	20.406.225,14
339010	SEGURO DESEMPREGO E ABONO SALARIAL	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
339014	DIARIAS - CIVIL	54.144.506,00	4.183.261,50	58.327.767,50	18.215.355,60	295.094,96	18.510.450,56	39.817.316,94
339015	DIARIAS - MILITAR	3.362.002,00	2.643.661,00	6.005.663,00	3.534.945,98	109.056,00	3.644.001,98	2.361.661,02
339018	AUXILIO FINANCEIRO A ESTUDANTES	12.294.760,00	-309.745,40	11.985.014,60	509.397,38	1.200,00	510.597,38	11.474.417,22
339020	AUXILIO FINANCEIRO A PESQUISADORES	9.685.887,00	-8.033,00	9.677.854,00	4.222.747,05	6.975,00	4.229.722,05	5.448.131,95
339030	MATERIAL DE CONSUMO	324.162.280,00	33.872.007,04	358.034.287,04	85.599.313,91	110.433.943,05	196.033.256,96	162.001.030,08
339031	PREMIACOES CULTURAIS, ARTISTICAS, CIENTIFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS	57.644.595,00	413.727,00	58.058.322,00	147.257,00	305.143,06	452.400,06	57.605.921,94
339032	MATERIAL, BEM OU SERVICIO PARA DISTRIBUICAO GRATUITA	63.508.784,00	27.689.929,00	91.198.713,00	864.292,00	14.724.161,69	15.588.453,69	75.610.259,31
339033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	120.158.492,00	14.379.519,74	134.538.011,74	60.610.880,95	29.128.415,34	89.739.296,29	44.798.715,45
339035	SERVICOS DE CONSULTORIA	19.774.460,00	4.668.400,60	24.442.860,60	2.899.062,69	2.820.118,78	2.899.062,69	48.723.679,13
339036	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	41.347.554,00	-836.900,50	40.510.653,50	14.371.497,60	4.679.060,06	19.050.557,66	21.460.095,84
339037	LOCACAO DE MAO-DE-OBRA	78.029.535,00	24.626.930,11	102.656.465,11	36.431.486,56	45.116.186,73	81.547.673,29	21.108.791,82
339039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	1.111.332.414,00	165.567.651,64	1.276.900.065,64	488.762.871,32	295.653.711,67	784.416.582,99	492.483.482,65
339040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ? PESSOA JURIDICA	152.734.233,00	64.840.624,67	217.574.857,67	53.981.815,68	69.016.223,43	122.998.039,11	94.576.818,56
339041	CONTRIBUICOES	77.517.143,00	55.161.508,00	132.678.651,00	44.606.943,29	201.621,25	44.808.564,54	87.870.086,46
339045	SUBVENCOES ECONOMICAS	18.386.964,00	1.483.723,00	19.870.687,00	8.160.655,03	0,00	8.160.655,03	11.710.031,97
339046	AUXILIO-ALIMENTACAO	151.896.905,00	-12.939.608,00	138.957.297,00	80.652.052,43	31.229,01	80.683.281,44	58.274.015,56
339047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	40.027.686,00	25.899.909,87	65.927.595,87	57.072.288,79	5.574.204,94	62.646.493,73	3.281.102,14
339048	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	6.670.408,00	-2.167.319,00	4.503.089,00	1.521.211,81	38.811,74	1.560.023,55	2.943.065,45
339049	AUXILIO-TRANSPORTE	1.677.123,00	-810.842,00	866.281,00	203.633,30	25.782,50	229.415,80	636.865,20
339052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	100.000,00
339086	COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	100.000,00	100.000,00	7.329,60	4.670,40	12.000,00	88.000,00
339091	SENTENÇAS JUDICIAIS	89.357.389,00	4.689.696,32	94.047.085,32	67.295.352,44	1.476.572,34	68.771.924,78	25.275.160,54
339092	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	223.580.045,00	171.424.158,63	395.004.203,63	317.040.188,59	7.953.177,55	324.993.366,14	70.010.837,49
339093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	113.651.466,00	68.419.934,37	182.071.400,37	113.144.329,07	17.448.771,91	130.593.100,98	51.478.299,39
339094	INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339095	INDENIZACAO PELA EXECUCAO DE TRABALHO DE CAMPO	27.000.000,00	0,00	27.000.000,00	17.579.949,66	0,00	17.579.949,66	9.420.050,34
339139	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	33.746.662,00	2.597.953,00	36.344.615,00	7.919.810,49	1.298.976,67	9.218.787,16	27.125.827,84
339193	INDENIZACOES E RESTITUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
339393	INDENIZACOES E RESTITUICOES	27.000,00	-27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>	<b>3.200.485.587,00</b>	<b>660.303.151,59</b>	<b>3.860.788.738,59</b>	<b>1.651.333.470,54</b>	<b>642.868.446,02</b>	<b>2.294.201.916,56</b>	<b>1.566.586.822,03</b>
<b>Total</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>	<b>11.051.311.981,00</b>	<b>778.793.256,77</b>	<b>11.830.105.237,77</b>	<b>5.752.550.907,17</b>	<b>851.534.799,91</b>	<b>6.604.085.707,08</b>	<b>5.226.019.530,69</b>
444042	AUXILIOS	106.026.208,00	-55.898.220,00	50.127.988,00	34.791.925,58	1.235.372,40	36.027.297,98	14.100.690,02
444051	OBRA E INSTALACOES	17.352.292,00	-17.352.292,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444141	CONTRIBUICOES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
444142	AUXILIOS	0,00	6.313.029,00	6.313.029,00	950.000,00	4.087.729,00	5.037.729,00	1.275.300,00
445042	AUXILIOS	11.855.000,00	-2.660.750,00	9.194.250,00	50.000,00	450.000,00	500.000,00	8.694.250,00
445043	SUBVENCOES SOCIAIS	200.000,00	-200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
447170	RATEIO PELA PARTICIPACAO EM CONSORCIO PUBLICO	0,00</						



449033	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	0,00	350.000,00
449035	SERVICOS DE CONSULTORIA	1.350.000,00	-250.000,00	1.100.000,00	0,00	0,00	0,00	1.100.000,00
449039	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	2.761.095,00	0,00	2.761.095,00	0,00	0,00	0,00	2.761.095,00
449040	SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO E COMUNICACAO ? PESSOA JURIDICA	11.299.900,00	123.300,00	11.423.200,00	0,00	0,00	0,00	11.423.200,00
449047	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	200.000,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
449051	OBRAS E INSTALACOES	572.305.551,00	142.856.488,99	715.162.039,99	87.346.994,83	236.600.448,26	323.947.443,09	391.214.596,90
449052	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	322.594.075,00	96.892.018,99	419.486.093,99	14.017.001,38	59.820.933,78	73.837.935,16	345.648.158,83
449061	AQUISICAO DE IMOVEIS	300.000,00	-108.500,00	191.500,00	36.900,00	0,00	36.900,00	154.600,00
449091	SENTENCAS JUDICIAIS	50.000,00	9.539.555,00	9.589.555,00	1.589.553,26	0,00	1.589.553,26	8.000.001,74
449092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	21.714.931,00	66.095.792,04	87.810.723,04	45.220.199,88	14.794.465,54	60.014.665,42	27.796.057,62
449093	INDENIZACOES E RESTITUICOES	10.000,00	2.400.420,98	2.410.420,98	1.637.806,35	0,00	1.637.806,35	772.614,63
<b>Total</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>	<b>1.070.459.052,00</b>	<b>248.457.065,00</b>	<b>1.318.916.117,00</b>	<b>186.696.444,14</b>	<b>317.021.627,56</b>	<b>503.718.071,70</b>	<b>815.198.045,30</b>
459065	CONSTITUICAO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS	1.856.400,00	5.000.000,00	6.856.400,00	0,00	0,00	0,00	6.856.400,00
459066	CONCESSAO DE EMPRESTIMOS E FINANCIAMENTOS	1.138.070,00	-320.000,00	818.070,00	0,00	0,00	0,00	818.070,00
459092	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>INVERSOES FINANCEIRAS</b>	<b>2.994.470,00</b>	<b>4.680.000,00</b>	<b>7.674.470,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>7.674.470,00</b>
469071	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	86.456.243,00	45.980.957,00	132.437.200,00	98.545.851,84	2.941.455,59	101.487.307,43	30.949.892,57
469171	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	180.000.000,00	-10.295.218,18	169.704.781,82	152.307.921,39	627.867,38	152.935.788,77	16.768.993,05
<b>Total</b>	<b>AMORTIZACAO DA DÍVIDA</b>	<b>266.456.243,00</b>	<b>35.685.738,82</b>	<b>302.141.981,82</b>	<b>250.853.773,23</b>	<b>3.569.322,97</b>	<b>254.423.096,20</b>	<b>47.718.885,62</b>
<b>Total</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>	<b>1.339.909.765,00</b>	<b>288.822.803,82</b>	<b>1.628.732.568,82</b>	<b>437.550.217,37</b>	<b>320.590.950,53</b>	<b>758.141.167,90</b>	<b>870.591.400,92</b>
999999	RESERVA DE CONTINGENCIA	492.588.730,00	-85.055.786,00	407.532.944,00	0,00	0,00	0,00	407.532.944,00
<b>Total</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>492.588.730,00</b>	<b>-85.055.786,00</b>	<b>407.532.944,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>407.532.944,00</b>
<b>Total</b>	<b>RESERVA DE CONTINGENCIA</b>	<b>492.588.730,00</b>	<b>-85.055.786,00</b>	<b>407.532.944,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>407.532.944,00</b>
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>12.883.810.476,00</b>	<b>982.560.274,59</b>	<b>13.866.370.750,59</b>	<b>6.190.101.124,54</b>	<b>1.172.125.750,44</b>	<b>7.362.226.874,98</b>	<b>6.504.143.875,61</b>

Impresso em 14/07/2023

WANDERLEI BARBOSA CASTRO  
Governador

JÚLIO EDSTRON SECUNDINO SANTOS  
Secretário da Fazenda

MAURÍCIO PARIZOTTO LOURENÇO  
Superintendente da Contabilidade Geral-  
Contador - CRC-TO 001582/O

SORAYMA SOARES DE ALMEIDA VIANA  
Diretora de Demonstrações Contábeis  
Contadora - CRC-TO 001552/O

Governo do Estado do Tocantins

ANEXO 10 - COMPARATIVO DA RECEITA PREVISTA COM A REALIZADA (Sem fonte - Com Deduções Detalhadas - Consolidado) - 06/2023							
Código / Especificação	Prevista		Arrecadada		Diferença		
	Inicial	Atualizada	No Período	Acumulada	No Período	Acumulada	
<b>Receita Bruta</b>	<b>15.896.043.702,00</b>	<b>16.213.042.624,00</b>	<b>2.066.490.750,15</b>	<b>10.653.026.517,07</b>	<b>2.066.490.750,15</b>	<b>5.560.016.106,93</b>	
1112510100	242.750.563,00	242.750.563,00	14.801.345,56	132.368.298,13	14.801.345,56	110.382.264,87	
1112510300	66.839.267,00	66.839.267,00	7.448.462,21	45.772.794,02	7.448.462,21	21.066.472,98	
1112510500	4.195.203,00	4.195.203,00	2.521,45	1.066.479,21	2.521,45	3.128.723,79	
1112510600	956.661,00	956.661,00	5.489,89	197.972,26	5.489,89	758.688,74	
1112510700	14.776.807,00	14.776.807,00	263.823,49	9.182.984,25	263.823,49	5.593.822,75	
1112510800	9.588.852,00	9.588.852,00	253.123,70	4.739.615,11	253.123,70	4.849.236,89	
1112520100	53.051.806,00	53.051.806,00	6.192.759,18	39.269.255,12	6.192.759,18	13.782.550,88	
1112520300	1.764,00	1.764,00	16.768,52	136.662,36	16.768,52	-134.898,36	
1112520500	1.143.626,00	1.143.626,00	256.340,77	1.999.387,55	256.340,77	-855.761,55	
1112520600	114.593,00	114.593,00	12.497,73	109.049,34	12.497,73	5.543,66	
1112520700	51,00	51,00	0,00	2.417,53	0,00	-2.366,53	
1112520800	8,00	8,00	46,82	441,02	46,82	-433,02	
1113031100	585.417.025,00	585.417.025,00	62.010.238,31	328.563.655,72	62.010.238,31	256.853.369,28	
1113034100	19.630.191,00	19.630.191,00	2.125.066,98	10.195.575,36	2.125.066,98	9.434.615,64	
1114501100	4.077.036.129,00	4.077.036.129,00	650.319.251,43	3.254.374.160,23	650.319.251,43	822.661.968,77	
1114501200	15.962,00	15.962,00	3.689,90	10.875,28	3.689,90	5.086,72	
1114501300	14.829.845,00	14.829.845,00	4.029.002,74	20.869.203,75	4.029.002,74	-6.039.358,75	
1114501500	6.024.526,00	6.024.526,00	883.769,99	4.876.611,59	883.769,99	1.147.914,41	
1114501600	2.245.199,00	2.245.199,00	88.841,86	1.263.943,44	88.841,86	981.255,56	
1114501700	1.125.331,00	1.125.331,00	24.379,36	215.340,71	24.379,36	909.990,29	
1114501800	626.247,00	626.247,00	91.672,44	177.105,16	91.672,44	449.141,84	
1114502100	69.935.920,00	69.935.920,00	3.122.932,78	16.703.295,73	3.122.932,78	53.232.624,27	

1114502500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - MULTAS	8.749,00	8.749,00	442,36	889,49	442,36	7.859,51
1114502600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - JUROS DE MORA	3.735,00	3.735,00	0,00	149,61	0,00	3.585,39
1121010100	TAXA DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	68.258.161,00	68.258.161,00	6.842.452,23	37.134.469,66	6.842.452,23	31.123.691,34
1121010500	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - MULTAS	0,00	0,00	0,00	61,00	0,00	-61,00
1121010600	TAXAS DE INSPECAO, CONTROLE E FISCALIZACAO - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	800,00	0,00	-800,00
1121040100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO AMBIENTAL - PRINCIPAL	18.442.000,00	18.442.000,00	1.350.452,37	7.963.030,57	1.350.452,37	10.478.969,43
1121050100	TAXA DE CONTROLE E FISCALIZACAO DA PESCA E AQUICULTURA - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1121500100	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - PRINCIPAL	400.000,00	400.000,00	5.960,00	96.440,00	5.960,00	303.560,00
1121500500	TAXA DE FISCALIZACAO DE VIGILANCIA SANITARIA - MULTAS	0,00	0,00	12.800,00	43.400,00	12.800,00	-43.400,00
1122010100	TAXAS PELA PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - PRINCIPAL	114.383.253,00	114.383.253,00	8.034.828,44	51.447.450,84	8.034.828,44	62.935.802,16
1122010500	TAXAS DE PRESTACAO DE SERVICOS EM GERAL - MULTAS	0,00	0,00	0,00	8,00	0,00	-8,00
1122020100	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	12.505.984,00	12.505.984,00	1.654.737,55	9.273.633,81	1.654.737,55	3.232.350,19
1122020300	EMOLUENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - DIVIDA ATIVA	166.315,00	166.315,00	42.863,85	101.475,37	42.863,85	64.839,63
1122020700	EMOLUENTES E CUSTAS JUDICIAIS - DIVIDA ATIVA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	34,00	34,00	0,00	11,40	0,00	22,60
1122020800	EMOLUMENTOS E CUSTAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	12.973,00	12.973,00	707,28	11.467,09	707,28	1.505,91
1122500100	TAXAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	33.204.265,00	33.204.265,00	3.262.114,54	25.311.697,37	3.262.114,54	7.892.567,63
1122500300	TAXAS JUDICIAIS - DIVIDA ATIVA	166.315,00	166.315,00	23.428,60	52.454,07	23.428,60	113.860,93
1122500700	TAXAS JUDICIAIS - DIVIDA ATIVA - MULTAS DA DIVIDA ATIVA	34,00	34,00	0,00	0,00	0,00	34,00
1122500800	TAXAS JUDICIAIS - JUROS DE MORA DA DIVIDA ATIVA	12.973,00	12.973,00	472,71	10.054,14	472,71	2.918,86
1122510100	TAXAS EXTRAJUDICIAIS - PRINCIPAL	23.659.718,00	23.659.718,00	2.397.615,50	12.412.181,49	2.397.615,50	11.247.536,51
<b>Total</b>	<b>IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>5.441.531.085,00</b>	<b>5.441.531.085,00</b>	<b>775.580.900,54</b>	<b>4.015.954.796,78</b>	<b>775.580.900,54</b>	<b>1.425.576.288,22</b>
1215011100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	405.795.000,00	405.795.000,00	33.939.932,05	185.629.792,60	33.939.932,05	220.165.207,40
1215012100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	49.183.000,00	49.183.000,00	4.475.790,77	19.330.303,82	4.475.790,77	29.852.696,18
1215013100	CONTRIBUICAO DO SERVIDOR CIVIL - PENSIONISTAS - PRINCIPAL	8.579.000,00	8.579.000,00	467.433,70	2.249.635,68	467.433,70	6.329.364,32
1215014100	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	1.000.000,00	1.000.000,00	288.218,95	555.649,75	288.218,95	444.350,25
1215015100	CONTRIBUICAO ORIUNDA DE SENTENCAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO - PRINCIPAL	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00
1215021100	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	2.561.000,00	2.561.000,00	314.551,87	1.696.224,84	314.551,87	864.775,16
1215521100	CONTRIBUICAO DO MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	53.200.000,00	106.400.000,00	5.842.326,73	32.675.337,01	5.842.326,73	73.724.662,99
1215522100	CONTRIBUICAO DO MILITAR INATIVO - PRINCIPAL	45.010.000,00	90.000.000,00	4.046.555,14	20.113.941,72	4.046.555,14	69.886.058,28
1215523100	CONTRIBUICAO DOS PENSIONISTAS MILITARES - PRINCIPAL	5.225.000,00	10.440.000,00	286.065,68	1.733.297,78	286.065,68	8.706.702,22
1217011100	CONTRIBUICAO SOBRE A LOTERIA FEDERAL - PRINCIPAL	1.244.798,00	1.244.798,00	138.534,31	902.707,28	138.534,31	342.090,72
1219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	139.327.317,00	139.327.317,00	13.661.615,22	72.186.042,70	13.661.615,22	67.141.274,30
1221991100	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS E NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	89.354.202,00	89.354.202,00	8.562.151,76	41.722.502,76	8.562.151,76	47.631.699,24
1221991500	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS E NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - MULTAS	16.020,00	16.020,00	19.786,83	64.839,50	19.786,83	-48.819,50
1221991600	OUTRAS CONTRIBUICOES ECONOMICAS E NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - JUROS DE MORA	3.947,00	3.947,00	18.566,03	29.041,00	18.566,03	-25.094,00
<b>Total</b>	<b>CONTRIBUICOES</b>	<b>800.759.284,00</b>	<b>904.164.284,00</b>	<b>72.061.529,04</b>	<b>378.889.316,44</b>	<b>72.061.529,04</b>	<b>525.274.967,56</b>
1311011100	ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS - PRINCIPAL	105.860,00	105.860,00	13.286,40	79.879,36	13.286,40	25.980,64
1311020100	CONCESSÃO, PERMISSÃO, AUTORIZAÇÃO OU CESSÃO DO DIREITO DE USO DE BENS IMÓVEIS PÚBLICOS - PRINCIPAL	14.000,00	14.000,00	654,21	7.106,81	654,21	6.893,19
1321010100	REMUNERACAO DE DEPOSITOS BANCARIOS - PRINCIPAL	347.691.434,00	347.764.830,00	37.649.464,11	212.131.030,29	37.649.464,11	135.633.799,71
1321040100	REMUNERACAO DOS RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL - RPPS - PRINCIPAL	48.770.000,00	48.770.000,00	302.351.327,73	378.787.164,54	302.351.327,73	-330.017.164,54
1321050100	JUROS DE TITULOS DE RENDA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1322010100	DIVIDENDOS - PRINCIPAL	23.615.491,00	23.615.491,00	0,00	26.411.675,23	0,00	-2.796.184,23
1334010100	CONCESSÃO DOS SERVIÇOS DE GERAÇÃO, TRANSMISSÃO OU DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	559.060,53	0,00	-559.060,53
1339990100	OUTRAS DELEGACOES DE SERVICOS PUBLICOS - PRINCIPAL	2.300.000,00	2.300.000,00	1.266.882,06	8.226.395,73	1.266.882,06	-5.926.395,73
1349010100	COMPENSAOES AMBIENTAIS - PRINCIPAL	2.656.000,00	2.656.000,00	0,00	20.414,37	0,00	2.635.585,63
1361011100	CESSÃO DO DIREITO DE OPERACIONALIZAÇÃO DE PAGAMENTOS - PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO - PRINCIPAL	0,00	1.700.000,00	654.795,89	5.654.744,49	654.795,89	-3.954.744,49
<b>Total</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>425.152.785,00</b>	<b>426.926.181,00</b>	<b>341.936.410,40</b>	<b>631.877.471,35</b>	<b>341.936.410,40</b>	<b>-204.951.290,35</b>
1611010100	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS - PRINCIPAL	1.330.000,00	1.330.000,00	2.415.874,92	14.162.818,91	2.415.874,92	-12.832.818,91
1611010300	SERVICOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS PRESTADOS POR ENTIDADES E ÓRGÃOS PÚBLICOS EM GERAL - DIVIDA ATIVA	0,00	0,00	4.386,15	4.386,15	4.386,15	-4.386,15
1611020100	INSCRICAO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS - PRINCIPAL	15.579.180,00	15.579.180,00	86.160,00	5.945.050,00	86.160,00	9.634.130,00
1611030100	SERVICOS DE REGISTRO, CERTIFICACAO E FISCALIZACAO - PRINCIPAL	6.542.154,00	6.542.154,00	830.438,29	4.815.112,59	830.438,29	1.727.041,41
1611501100	TAXA DE ADMINISTRACAO DO RPPS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1611509100	OUTROS SERVICOS DE ADMINISTRACAO PREVIDENCIARIA - PRINCIPAL	35.236.662,00	35.236.662,00	0,00	0,00	0,00	35.236.662,00
1641010100	RETORNO DE OPERACOES, JUROS E ENCARGOS FINANCEIROS - PRINCIPAL	117.240,00	117.240,00	22.514,75	94.041,41	22.514,75	23.198,59
1699501100	SERVICOS DE SAANEAMENTO BASICO ? ABASTECIMENTO DE AGUA - PRINCIPAL	33.240.000,00	33.240.000,00	0,00	0,00	0,00	33.240.000,00
1699990100	OUTROS SERVICOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	105,00	475,00	105,00	-475,00
<b>Total</b>	<b>RECEITA DE SERVICOS</b>	<b>92.045.236,00</b>	<b>92.045.236,00</b>	<b>3.359.479,11</b>	<b>25.021.884,06</b>	<b>3.359.479,11</b>	<b>67.023.351,94</b>
1711500100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPACAO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PRINCIPAL	5.531.594.082,00	5.531.594.082,00	564.391.841,85	3.552.230.675,97	564.391.841,85	1.979.363.406,03
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS E ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	13.286.676,00	13.286.676,00	1.057.507,53	5.447.992,04	1.057.507,53	7.838.683,96
1711540100	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	13.182.414,00	13.182.414,00	0,00	97.167,99	0,00	13.085.246,01
1711550100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE OPERACOES DE CRÉDITO, CÂMBIO E SEGURO, OU RELATIVAS A TÍTULOS OU VALORES MOBILIÁRIOS E COMERCIALIZAÇÃO DO OURO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	1,50	0,00	-1,50

1712500100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - PRINCIPAL	16.100.000,00	16.100.000,00	0,00	5.459.916,33	0,00	10.640.083,67
1712510100	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM - PRINCIPAL	3.176.671,00	3.176.671,00	0,00	972.140,36	0,00	2.204.530,64
1712524100	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETROLEO ? FEP - PRINCIPAL	25.634.000,00	25.634.000,00	2.366.297,97	14.397.382,65	2.366.297,97	11.236.617,35
1713501100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE & ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	180.000,00	180.000,00	0,00	0,00	0,00	180.000,00
1713502100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE & ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	378.293.000,00	378.293.000,00	28.688.774,05	160.228.933,48	28.688.774,05	218.064.066,52
1713503100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE & VIGILÂNCIA EM SAÚDE - PRINCIPAL	8.500.000,00	8.500.000,00	622.762,04	4.736.572,24	622.762,04	3.763.427,76
1713504100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE & ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA - PRINCIPAL	1.098.000,00	1.098.000,00	125.707,32	575.790,54	125.707,32	522.209,46
1713505100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE & GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	90.000,00	90.000,00	0,00	0,00	0,00	90.000,00
1714500100	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	27.080.853,00	27.080.853,00	1.334.484,11	9.029.079,93	1.334.484,11	18.051.773,07
1714510100	TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FNDE REFERENTES AO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA & PDDE - PRINCIPAL	549.000,00	549.000,00	0,00	40.020,00	0,00	508.980,00
1714520100	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR & PNAE - PRINCIPAL	19.474.000,00	19.474.000,00	1.944.089,20	9.219.782,56	1.944.089,20	10.254.217,44
1714990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DIRETAS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE - PRINCIPAL	25.000.000,00	25.000.000,00	-39,87	275.500,00	-39,87	24.724.500,00
1715520100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAR - PRINCIPAL	0,00	0,00	717.945,58	3.579.920,79	717.945,58	-3.579.920,79
1716500100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL & FINAS - PRINCIPAL	1.955.000,00	1.955.000,00	81.926,83	670.135,44	81.926,83	1.284.864,56
1717500100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE & SUS - PRINCIPAL	3.500.000,00	3.693.732,00	0,00	0,00	0,00	3.693.732,00
1717510100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	344.255,00	344.255,00	0,00	36.462,00	0,00	307.793,00
1717540100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE SANEAMENTO BÁSICO - PRINCIPAL	22.391.874,00	22.391.874,00	0,00	0,00	0,00	22.391.874,00
1717990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	35.348.183,00	35.848.183,00	398.889,00	3.811.517,09	398.889,00	32.036.665,91
1719530100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIÁRIO NACIONAL - FUPEN - PRINCIPAL	800.000,00	800.000,00	0,00	0,00	0,00	800.000,00
1719540100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNSP - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1719541100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA - FNSP - OBRIGATORIAS - PRINCIPAL	6.000.000,00	6.000.000,00	0,00	11.738.149,90	0,00	-5.738.149,90
1719580100	TRANSFERENCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR 176/2020 - PRINCIPAL	0,00	0,00	21.126.531,18	21.126.531,18	21.126.531,18	-21.126.531,18
1719590100	TRANSFERENCIA DE RECURSOS DO FUNDO DE AMPARO AO TRABALHADOR - FAT - PRINCIPAL	186.000,00	186.000,00	0,00	0,00	0,00	186.000,00
1719600100	TRANSFERÊNCIAS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - LEI Nº 14.399/2022 - PRINCIPAL	18.000.000,00	18.000.000,00	0,00	0,00	0,00	18.000.000,00
1719990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	61.165.803,00	61.165.803,00	7.919.916,47	25.525.359,12	7.919.916,47	35.640.443,88
1741990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS - PRINCIPAL	1.351.304,00	1.351.304,00	74.259,73	428.191,13	74.259,73	923.112,87
1751500100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO / FUNDFB - PRINCIPAL	1.230.975.103,00	1.230.975.103,00	105.044.637,12	630.490.065,33	105.044.637,12	600.485.037,67
1759990100	DEMAIS TRANSFERÊNCIAS DE OUTRAS INSTITUIÇÕES PÚBLICAS - PRINCIPAL	100.426,00	100.426,00	905.142,38	905.142,38	905.142,38	-804.716,38
1791990100	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE PESSOAS FÍSICAS - PRINCIPAL	35.000,00	35.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000,00
<b>Total</b>	<b>TRANSFERÊNCIAS CORRENTES</b>	<b>7.445.391.644,00</b>	<b>7.446.085.376,00</b>	<b>736.800.672,49</b>	<b>4.461.022.429,95</b>	<b>736.800.672,49</b>	<b>2.985.062.946,05</b>
1911010100	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	59.160.294,00	59.160.294,00	4.187.504,30	28.837.715,79	4.187.504,30	30.322.578,21
1911010200	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS E JUROS DE MORA	1.011.338,00	1.011.338,00	126.390,27	160.550,56	126.390,27	850.787,44
1911010300	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - DÍVIDA ATIVA	1.240.492,00	1.240.492,00	24.519,53	166.205,14	24.519,53	1.074.286,86
1911010500	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS	1.588.591,00	1.588.591,00	46.463,55	464.634,05	46.463,55	1.123.956,95
1911010600	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA	4.882,00	4.882,00	29,00	1.639,98	29,00	3.242,02
1911010700	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	74,00	74,00	0,00	278,54	0,00	-204,54
1911010800	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	1.620.246,00	1.620.246,00	386,75	33.934,08	386,75	1.586.311,92
1911040100	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - PRINCIPAL	6.618.000,00	6.618.000,00	209.263,52	1.254.248,10	209.263,52	5.363.751,90
1911040300	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - DÍVIDA ATIVA	9.000.000,00	9.000.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000.000,00
1911040500	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	81,37	0,00	-81,37
1911040600	MULTAS PREVISTAS NA LEGISLAÇÃO SOBRE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	8.966,26	0,00	-8.966,26
1911060100	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911061100	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	3.830.000,00	3.830.000,00	92.368,79	924.179,96	92.368,79	2.905.820,04
1911070100	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	64.435,82	316.792,59	64.435,82	1.683.207,41
1911070500	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1911080100	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS - PRINCIPAL	300.000,00	300.000,00	53.664,82	243.257,26	53.664,82	56.742,74
1911090100	MULTAS E JUROS PREVISTOS EM CONTRATOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	419,30	419,30	419,30	-419,30
1921010100	INDENIZAÇÕES POR DANOS CAUSADOS AO PATRIMÔNIO PÚBLICO - PRINCIPAL	7.313,00	7.313,00	0,00	696,67	0,00	6.616,33
1921030100	INDENIZAÇÃO POR SINISTRO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	108.521,00	0,00	-108.521,00
1921990100	OUTRAS INDENIZAÇÕES - PRINCIPAL	0,00	0,00	2.833,43	262.939,72	2.833,43	-262.939,72
1922011100	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	4.018.597,00	4.018.597,00	101.700,32	565.843,30	101.700,32	3.452.753,70
1922011200	RESTITUIÇÃO DE CONVÊNIO - PRIMÁRIAS - MULTAS E JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	49,75	0,00	-49,75
1922030100	RESTITUIÇÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS - PRINCIPAL	78.000,00	78.000,00	2.153,96	144.742,93	2.153,96	-66.742,93

1922510100	RESTITUICOES DE RECURSOS DO FUNDEB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	3.334,50	0,00	-3.334,50
1922990100	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	3.743.724,00	3.743.724,00	110.262,21	1.212.963,92	110.262,21	2.530.760,08
1922990200	OUTRAS RESTITUICOES - MULTAS E JUROS DE MORA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1922990600	OUTRAS RESTITUICOES - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	33,44	0,00	-33,44
1923020100	RESSARCIMENTO DE CUSTOS - PRINCIPAL	30.000,00	30.000,00	21.350,00	355.535,10	21.350,00	-325.535,10
1923990100	OUTROS RESSARCIMENTOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	23.583,73	0,00	-23.583,73
1944060500	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - MULTAS	7.214,00	7.214,00	2.154,88	8.643,67	2.154,88	-1.429,67
1944060600	MULTAS E JUROS DE MORA DE AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - JUROS DE MORA	5.486,00	5.486,00	1.013,00	4.355,59	1.013,00	1.130,41
1999030100	COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS ENTRE OS REGIMES DE PREVIDÊNCIA - PRINCIPAL	130.000.000,00	130.000.000,00	2.400.274,90	11.505.623,65	2.400.274,90	118.494.376,35
1999122100	ONUS DE SUCUMBENCIA - PRINCIPAL	605.730,00	605.730,00	173.908,92	586.494,70	173.908,92	19.235,30
1999990100	OUTRAS RECEITAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999991100	OUTRAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA RFB - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1999992100	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	15.453.249,00	145.453.249,00	2.102.519,74	168.245.175,11	2.102.519,74	-22.791.926,11
1999992300	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA	17.332,00	17.332,00	818.479,31	4.227.653,47	818.479,31	-4.210.321,47
1999992400	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS E JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	126.000,00	126.000,00	0,00	0,00	0,00	126.000,00
1999992500	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - MULTAS	0,00	0,00	164,16	4.821,95	164,16	-4.821,95
1999992700	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	5.000,00	5.000,00	6,17	16.679,16	6,17	-11.679,16
1999992800	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	60.000,00	60.000,00	25.566,01	620.083,12	25.566,01	-560.083,12
1999993100	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - FINANCEIRAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	4.497,05	26.403,33	4.497,05	-26.403,33
<b>Total</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>240.531.862,00</b>	<b>370.531.862,00</b>	<b>10.572.329,71</b>	<b>220.337.080,79</b>	<b>10.572.329,71</b>	<b>150.194.781,21</b>
<b>TOTAL</b>	<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>14.445.411.896,00</b>	<b>14.681.284.024,00</b>	<b>1.940.311.321,29</b>	<b>9.733.102.979,37</b>	<b>1.940.311.321,29</b>	<b>4.948.181.044,63</b>
2112010100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO INTERNO - PRINCIPAL	199.550.450,00	267.104.401,00	162.403,87	305.085.360,20	162.403,87	-37.980.959,20
2122010100	OPERACOES DE CREDITO CONTRATUAIS - MERCADO EXTERNO - PRINCIPAL	34.014.000,00	34.014.000,00	0,00	0,00	0,00	34.014.000,00
<b>Total</b>	<b>OPERACOES DE CREDITO</b>	<b>233.564.450,00</b>	<b>301.118.401,00</b>	<b>162.403,87</b>	<b>305.085.360,20</b>	<b>162.403,87</b>	<b>-3.966.959,20</b>
2213010100	ALIENACAO DE BENS MOVEIS E SEMOVENTES - PRINCIPAL	1.168.130,00	1.168.130,00	0,00	0,00	0,00	1.168.130,00
2221010100	ALIENACAO DE BENS IMOVEIS - PRINCIPAL	26.884.095,00	26.884.095,00	17.103.546,89	28.634.751,86	17.103.546,89	-1.750.656,86
<b>Total</b>	<b>ALIENACAO DE BENS</b>	<b>28.052.225,00</b>	<b>28.052.225,00</b>	<b>17.103.546,89</b>	<b>28.634.751,86</b>	<b>17.103.546,89</b>	<b>-582.526,86</b>
2311060100	AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS CONTRATUAIS - PRINCIPAL	3.595.945,00	3.595.945,00	315.042,29	1.451.143,92	315.042,29	2.144.801,08
<b>Total</b>	<b>AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS</b>	<b>3.595.945,00</b>	<b>3.595.945,00</b>	<b>315.042,29</b>	<b>1.451.143,92</b>	<b>315.042,29</b>	<b>2.144.801,08</b>
2411512100	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO ESPECIALIZADA - PRINCIPAL	18.900.000,00	18.900.000,00	0,00	100.000,00	0,00	18.800.000,00
2412509100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCACAO - PRINCIPAL	47.440.000,00	47.440.000,00	13.793,13	2.882.231,10	13.793,13	44.557.768,90
2414500100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	5.000.000,00	5.000.000,00	282.148,12	1.118.464,09	282.148,12	3.881.535,91
2414510100	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	35.000.000,00	35.000.000,00	0,00	0,00	0,00	35.000.000,00
2414990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE CONVENIOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	53.493.908,00	65.066.751,00	0,00	5.864.015,76	0,00	59.202.735,24
2419530100	TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DO FUNDO PENITENCIARIO NACIONAL - FUNPEN? - PRINCIPAL	2.000.000,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00
2419990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE RECURSOS DA UNIAO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	0,00	2.000.000,00	0,00	22.785.820,67	0,00	-20.785.820,67
2441010100	TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS PARA ÓRGÃOS E ENTIDADES DA UNIÃO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
2441990100	OUTRAS TRANSFERENCIAS DE INSTITUICOES PRIVADAS - PRINCIPAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
2451010100	TRANSFERENCIAS DE OUTRAS INSTITUICOES PUBLICAS - PRINCIPAL	3.250.000,00	3.250.000,00	0,00	0,00	0,00	3.250.000,00
<b>Total</b>	<b>TRANSFERENCIAS DE CAPITAL</b>	<b>165.098.908,00</b>	<b>178.671.751,00</b>	<b>295.941,25</b>	<b>32.750.531,62</b>	<b>295.941,25</b>	<b>145.921.219,38</b>
2999990100	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL - PRINCIPAL	0,00	0,00	268,09	497,31	268,09	-497,31
<b>Total</b>	<b>OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>268,09</b>	<b>497,31</b>	<b>268,09</b>	<b>-497,31</b>
<b>TOTAL</b>	<b>RECEITAS DE CAPITAL</b>	<b>430.311.528,00</b>	<b>511.438.322,00</b>	<b>17.877.202,39</b>	<b>367.922.284,91</b>	<b>17.877.202,39</b>	<b>143.516.037,09</b>
7215021100	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PRINCIPAL	573.315.000,00	573.315.000,00	36.261.325,91	257.980.534,20	36.261.325,91	315.334.465,80
7215511100	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - PRINCIPAL	200.400.000,00	200.400.000,00	50.489.821,39	152.307.921,39	50.489.821,39	48.092.078,61
7215511200	CONTRIBUICAO PATRONAL - SERVIDOR CIVIL ATIVO - PARCELAMENTOS - MULTAS E JUROS DE MORA	36.500.000,00	36.500.000,00	4.678.242,42	11.157.039,67	4.678.242,42	25.342.960,33
7215531100	CONTRIBUICAO PATRONAL - MILITAR ATIVO - PRINCIPAL	0,00	0,00	2.552.982,10	53.394.195,20	2.552.982,10	-53.394.195,20
7219991100	DEMAIS CONTRIBUICOES SOCIAIS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRINCIPAL	210.105.278,00	210.105.278,00	13.673.195,32	69.212.359,83	13.673.195,32	140.892.918,17
<b>Total</b>	<b>CONTRIBUICOES</b>	<b>1.020.320.278,00</b>	<b>1.020.320.278,00</b>	<b>107.655.567,14</b>	<b>544.052.050,29</b>	<b>107.655.567,14</b>	<b>476.268.227,71</b>
7399990100	OUTRAS RECEITAS PATRIMONIAIS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
<b>Total</b>	<b>RECEITA PATRIMONIAL</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
7611509100	OUTROS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO PREVIDENCIÁRIA - PRINCIPAL	0,00	0,00	646.659,33	7.919.810,49	646.659,33	-7.919.810,49
<b>Total</b>	<b>RECEITA DE SERVIÇOS</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>646.659,33</b>	<b>7.919.810,49</b>	<b>646.659,33</b>	<b>-7.919.810,49</b>
7922990100	OUTRAS RESTITUICOES - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
7999992100	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	29.392,01	0,00	-29.392,01
<b>Total</b>	<b>OUTRAS RECEITAS CORRENTES</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>29.392,01</b>	<b>0,00</b>	<b>-29.392,01</b>
<b>TOTAL</b>	<b>RECEITAS CORRENTES - INTRA ORCAMENTARIAS</b>	<b>1.020.320.278,00</b>	<b>1.020.320.278,00</b>	<b>108.302.226,47</b>	<b>552.001.252,79</b>	<b>108.302.226,47</b>	<b>468.319.025,21</b>
<b>Deduções</b>		<b>-3.012.233.226,00</b>	<b>-3.129.976.801,00</b>	<b>-528.580.309,13</b>	<b>-2.810.072.557,96</b>	<b>-528.580.309,13</b>	<b>-319.904.243,04</b>
<b>Restituições</b>		<b>-31.521.984,00</b>	<b>-149.265.559,00</b>	<b>-227.495.545,79</b>	<b>-1.082.345.269,51</b>	<b>-227.495.545,79</b>	<b>933.079.710,51</b>
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	0,00	0,00	-1.132.226,14	-7.747.285,50	-1.132.226,14	7.747.285,50
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-3.215,14	0,00	3.215,14
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	0,00	0,00	0,00	-401,50	0,00	401,50
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-844,38	0,00	844,38
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	0,00	0,00	0,00	-12,80	0,00	12,80
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	0,00	0,00	-19.878,82	-367.529,96	-19.878,82	367.529,96
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	0,00	0,00	0,00	-500,90	0,00	500,90



Total	11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA	-956.023.588,00	-956.023.588,00	-118.872.162,00	-650.388.762,94	-118.872.162,00	-305.634.825,06
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS e ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-2.657.335,00	-2.657.335,00	-264.376,70	-1.361.997,92	-264.376,70	-1.295.337,08
1711540100	COTA-PARTE DA CONTRIBUICAO DE INTERVENCAO NO DOMINIO ECONOMICO - PRINCIPAL	0,00	0,00	0,00	-24.292,00	0,00	24.292,00
<b>Total</b>	<b>11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>-2.657.335,00</b>	<b>-2.657.335,00</b>	<b>-264.376,70</b>	<b>-1.386.289,92</b>	<b>-264.376,70</b>	<b>-1.271.045,08</b>
<b>Deduções do Fundeb</b>		<b>-2.022.030.319,00</b>	<b>-2.022.030.319,00</b>	<b>-181.948.224,64</b>	<b>-1.075.952.235,59</b>	<b>-181.948.224,64</b>	<b>-946.078.083,41</b>
<b>Dedução Fundeb das Receitas tributárias</b>		<b>-2.022.030.319,00</b>	<b>-2.022.030.319,00</b>	<b>-181.948.224,64</b>	<b>-1.075.952.235,59</b>	<b>-181.948.224,64</b>	<b>-946.078.083,41</b>
1112510100	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - PRINCIPAL	-48.550.112,00	-48.550.112,00	-1.366.912,91	-12.462.107,22	-1.366.912,91	-36.088.004,78
1112510300	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA	-13.367.854,00	-13.367.854,00	-744.848,01	-4.576.967,74	-744.848,01	-8.790.886,26
1112510500	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - MULTAS	-839.040,00	-839.040,00	-252,30	-106.608,84	-252,30	-732.431,16
1112510600	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEICULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA	-191.332,00	-191.332,00	-549,05	-19.797,82	-549,05	-171.534,18
1112510700	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-2.955.362,00	-2.955.362,00	-26.383,14	-918.219,47	-26.383,14	-2.037.142,53
1112510800	IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE DE VEÍCULOS AUTOMOTORES - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-1.917.770,00	-1.917.770,00	-25.313,26	-473.965,52	-25.313,26	-1.443.804,48
1112520100	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - PRINCIPAL	-10.610.361,00	-10.610.361,00	-1.234.576,09	-7.780.345,02	-1.234.576,09	-2.830.015,98
1112520300	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOACÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA	-353,00	-353,00	-3.353,71	-27.332,49	-3.353,71	26.979,49
1112520500	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOACAO DE BENS E DIREITOS - MULTAS	-228.725,00	-228.725,00	-51.268,15	-399.777,35	-51.268,15	171.052,35
1112520600	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOACÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA	-22.919,00	-22.919,00	-2.499,54	-21.809,85	-2.499,54	-1.109,15
1112520700	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOACÃO DE BENS E DIREITOS - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-10,00	-10,00	0,00	-483,51	0,00	473,51
1112520800	IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO ?CAUSA MORTIS? E DOACÃO DE BENS E DIREITOS - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-2,00	-2,00	-9,36	-88,21	-9,36	86,21
1114501100	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - PRINCIPAL	-815.407.225,00	-815.407.225,00	-64.062.357,55	-330.451.554,61	-64.062.357,55	-484.955.670,39
1114501200	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS E JUROS DE MORA	-3.192,00	-3.192,00	-555,66	-1.640,45	-555,66	-1.551,55
1114501300	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA	-2.965.969,00	-2.965.969,00	-604.349,81	-3.127.342,66	-604.349,81	161.373,66
1114501500	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - MULTAS	-1.204.905,00	-1.204.905,00	-132.575,17	-731.479,38	-132.575,17	-473.425,62
1114501600	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA	-449.040,00	-449.040,00	-13.343,33	-189.645,95	-13.343,33	-259.394,05
1114501700	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - DÍVIDA ATIVA - MULTAS DA DÍVIDA ATIVA	-225.067,00	-225.067,00	-3.656,93	-32.301,17	-3.656,93	-192.765,83
1114501800	IMPOSTO SOBRE OPERAÇÕES RELATIVAS À CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SOBRE PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE INTERESTADUAL E INTERMUNICIPAL E DE COMUNICAÇÃO - JUROS DE MORA DA DÍVIDA ATIVA	-125.249,00	-125.249,00	-13.751,00	-26.567,64	-13.751,00	-98.681,36
1114502100	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - PRINCIPAL	-13.989.681,00	-13.989.681,00	-624.586,56	-3.340.658,94	-624.586,56	-10.649.022,06
1114502500	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - MULTAS	0,00	0,00	-88,48	-177,89	-88,48	177,89
1114502600	ADICIONAL ICMS - FUNDO ESTADUAL DE COMBATE A POBREZA - JUROS DE MORA	0,00	0,00	0,00	-29,89	0,00	29,89
<b>Total</b>	<b>11 - IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES DE MELHORIA</b>	<b>-913.054.168,00</b>	<b>-913.054.168,00</b>	<b>-68.911.230,01</b>	<b>-364.688.901,62</b>	<b>-68.911.230,01</b>	<b>-548.365.266,38</b>
1711500100	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL - FPE - PRINCIPAL	-1.106.318.816,00	-1.106.318.816,00	-112.878.368,37	-710.446.135,17	-112.878.368,37	-395.872.680,83
1711530100	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS e ESTADOS EXPORTADORES DE PRODUTOS INDUSTRIALIZADOS - PRINCIPAL	-2.657.335,00	-2.657.335,00	-158.626,26	-817.198,80	-158.626,26	-1.840.136,20
<b>Total</b>	<b>17 - TRANSFERENCIAS CORRENTES</b>	<b>-1.108.976.151,00</b>	<b>-1.108.976.151,00</b>	<b>-113.036.994,63</b>	<b>-711.263.333,97</b>	<b>-113.036.994,63</b>	<b>-397.712.817,03</b>
<b>Dedução Fundeb de Transferências da União</b>		<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>
<b>TOTAL</b>		<b>12.883.810.476,00</b>	<b>13.083.065.823,00</b>	<b>1.537.910.441,02</b>	<b>7.842.953.959,11</b>	<b>1.537.910.441,02</b>	<b>5.240.111.863,89</b>

Impresso em 14/07/2023

## SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

### PORTARIA DE INEXIGIBILIDADE Nº 67/2023/GABSEC/SICS, DE 14 DE JULHO DE 2023.

O SECRETÁRIO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS - SICS, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 3.421, de 08 de março de 2019 e Ato Governamental nº 269 - NM, de 09/02/2023, publicado DOE nº 6.268, de 09/02/2023, consoante no disposto no art. 42, §1º, respectivos incisos da Constituição do Estado, e;

Considerando a necessidade de contratação do Curso de Capacitação na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021 e e da Lei de Improbidade Administrativa - Lei 14.230/2, a fim de evitar equívocos e possíveis penalidades resultantes do desconhecimento das mudanças legislativas;

Considerando que a capacitação é importante para evitar erros e possíveis sanções decorrentes do desconhecimento das novas regras e dos novos procedimentos licitatórios. Com uma capacitação adequada, os gestores públicos estarão mais bem preparados para conduzir as licitações de forma segura e dentro da legalidade;

Considerando ainda, o teor do Parecer Jurídico nº 49/2023/ASJUR, exarado pela Assessoria Jurídica desta;

#### RESOLVE:

Art 1º INEXIGIR, com fulcro na alínea “f” do incisos III, da Lei Federal nº 14.133/2021, em favor da contratação pessoa jurídica de direito privado a empresa VIANNA DE CARVALHO CURSOS E AULA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.292.261/0001-74, para fornecimento de “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS”, no valor total de R\$ 68.376,00 (sessenta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais) conforme os autos nº 2023/19010/000136

GABINETE DO SECRETÁRIO, em Palmas/TO, aos 14 dias do mês de julho de 2023.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

### PORTARIA Nº 77/2023/GABSEC/SICS, DE 20 DE JULHO DE 2023.

O Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços, no uso das atribuições dispostas no §3º do art. 27 da Constituição do Estado e consoante o disposto no Ato Governamental nº 269 - NM, publicado no DOE nº 6.268, de 09/02/2023.

#### RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora abaixo identificada, para sem nenhum prejuízo de suas atribuições normais, exercer o encargo de Fiscal de Contrato, bem como designar a respectiva substituta, para os casos de impedimento e afastamento legais do titular, do contrato elencado a seguir:

Número Contrato	Núm. do Processo	Fiscal do Contrato	Fiscal Substituto	Objeto do Contrato
29/2023 GABSEC	2023/19010/000136	Francinete Bonfim da Silva Sousa Mat. 985061-1	Thalia Fonseca Melo Souza Mat. 11723246-2	Contratação do curso de capacitação na nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos nº 14.133/2021, e da Lei de Improbidade Administrativa - Lei 14.230/21 na modalidade presencial, durante a 31 de julho a 01 de agosto de 2023, para a realização das atividades sobre responsabilidade desta Secretaria.

Art. 2º São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do Contrato das cláusulas pensadas;

II - anotar em registro próprio, em forma de relatório, as irregularidades encontradas, as providências que determinam os incidentes verificados e o resultado dessas medidas, bem como informar por escrito à Diretoria Administrativa e Financeira sobre tais eventos;

III - determinar providências de retificação das irregularidades encontradas e incidentes e imediatamente comunicar através de relatório à Diretoria Administrativa e Financeira para ciência e apreciação das providências;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogação de vigência ou aditamento de objeto, com antecedência de 60 dias do final da vigência, logo após, encaminhar para a Diretoria Administrativa e Financeira para as devidas providências;

VI - responsabilizar-se pelas justificativas que se fizerem necessárias em respostas a eventuais diligências dos órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato, dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinado;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente, em forma de relatório juntado aos autos acerca da exequibilidade do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova, construa ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, nos termos e no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CARLOS HUMBERTO DUARTE DE LIMA E SILVA  
Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Serviços

## SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

### EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO: 2023/13010/0034;

CONTRATO Nº: 08/2023;

CONTRATANTE: Secretaria do Planejamento e Orçamento - SEPLAN;  
CONTRATADA: LEGACY TRANSLATIONS - Traduções e Interpretações LTDA;

CNPJ: 13.380.336/0001-79;

OBJETO: Contratação de Serviços de Tradução de Documentos Técnicos, Jurídicos e/ou Juramentados do Projeto Progestão Tocantins;  
NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39;

FONTE DE RECURSOS: 1500666666 Tesouro Estadual;

VALOR DO CONTRATO: R\$ 45.246,00 (quarenta e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais);

DATA DA ASSINATURA: 12 julho de 2023;

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da emissão da ordem de início de serviços;

SIGNATÁRIOS: Sergislei Silva de Moura - Representante Legal do contratante; Rosinéia Beatriz de M. Paiva - Representante Legal da Empresa.

## SECRETARIA DA SAÚDE

**PORTARIA - 907/2023/SES/GASEC, DE 19/07/2023.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Colmeia a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010418.00874/2023 destinados à aquisição de notebooks para agentes de Saúde.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

**RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar o Fundo Municipal de Saúde de Colmeia a receber recursos oriundos de Emenda Parlamentar Estadual nº 010418.00874/2023, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), visando à aquisição de notebooks para agentes de Saúde.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse, suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".



Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4156 - Qualificação do processo de trabalho da Atenção Primária; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202318; Nº da NE 2023NE13044, no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### **PORTARIA - 908/2023/SES/GASEC, DE 19/07/2023.**

Habilita o Fundo Municipal de Saúde de Pium a receber recursos oriundos da Emenda Parlamentar Estadual nº 010403.00903/2023 destinados à aquisição de um veículo.

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal Nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências;

Considerando a Lei Federal Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que "regulamenta o §3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências".

Considerando a Lei Estadual Nº 1.508, de 18 de novembro de 2004 que dispõe sobre o Fundo Estadual da Saúde, e adota outras providências;

Considerando a Lei Estadual Nº 4.078, de 27 de dezembro de 2022, estima a receita e fixa a despesa do Estado do Tocantins para o exercício de 2023;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.404, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre a descentralização da execução orçamentária e financeira dos recursos do Fundo Estadual de Saúde e adota outras providências;

Considerando o Decreto Estadual Nº 2.405, de 26 de abril de 2005 que dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Fundo a Fundo;

Considerando que a modalidade preferencial das transferências de recursos dos Estados para os Municípios, destinadas a financiar ações e serviços públicos de saúde, é a forma regular e automática fundo a fundo, conforme o art. 20 da Lei Complementar Nº 141, de 13 de janeiro de 2012;

Considerando o Decreto Estadual nº 6.439, de 19/04/2022, que "dispõe sobre o procedimento para a execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outra providência", alterado pelo Decreto Estadual nº 6.568, de 27/01/2023;

Considerando que a execução da Emenda Parlamentar é obrigatória, em conformidade com a Emenda Constitucional Nº 27, de 15/10/2014;

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Habilitar o Município de Pium a receber o recurso referente à aplicação da Emenda Parlamentar Estadual nº 010403.00903/2023, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), visando à aquisição de 01 (um) veículo.

Parágrafo Único. O município beneficiário deverá estabelecer as características técnicas relevantes ao item objeto do repasse suprimindo quaisquer referências a marcas ou modelos e características dimensionais ou de desempenho que direcionem o equipamento para determinado fabricante/empresa ou restrinjam a ampla participação de licitantes nos processos sem as devidas justificativas permitidas nos referidos processos, podendo utilizar as especificações técnicas disponíveis na Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS (RENEM) disponível no Sistema de Informação e Gerenciamento de Equipamentos e Materiais Permanentes Financiáveis para o SUS (SIGEM).

Art. 2º O Fundo Estadual de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência do recurso estabelecido nesta Portaria ao Fundo Municipal de Saúde, em parcela única, em conformidade com o processo de pagamento instruído, atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência fundo a fundo e após a publicação desta Portaria e de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do Tesouro Estadual.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde definir se os recursos de que trata esta Portaria serão investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de poupança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras deverão ser utilizados na aquisição do objeto estabelecido no art. 1º desta Portaria.

§3º Excepcionalmente, na hipótese em que o valor repassado não seja suficiente para a consecução desejada e satisfatória do seu objeto, o destinatário da emenda parlamentar poderá participar com aporte complementar na forma de contrapartida.

Art. 3º Os pagamentos das despesas realizadas pelo Fundo Municipal de Saúde deverão ser executados preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

Parágrafo Único. Não poderão ser realizados pagamentos por meio de emissão de cheque.

Art. 4º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei de Licitações vigente quando da execução dos recursos desta Portaria.

Art. 5º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG da Secretaria Municipal de Saúde, que deve ser elaborado anualmente e submetido ao respectivo Conselho de Saúde, sem prejuízo de outras formas de controle realizadas pela Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins.

§1º Além da comprovação da execução dos recursos na forma estabelecida no *caput* deste artigo, o município deverá registrar os dados e as informações referentes à aplicação dos recursos recebidos no ambiente digital por meio do Portal da Transparência.

§2º O município beneficiário deve permitir o livre acesso dos servidores da Unidade Orçamentária Repassadora dos recursos, bem como dos Órgãos de Controle Interno e Externo, aos documentos e registros contábeis da execução dos recursos oriundos de emendas individuais impositivas.

Art. 6º O destinatário da Emenda Parlamentar Estadual deverá:

I - informar ao Poder Legislativo Municipal, o recebimento de recursos por meio de emendas individuais impositivas em cumprimento ao art. 20, do Decreto Estadual nº 6.568/2023, que altera o Decreto nº 6.439/2022.

II - cumprir as demais disposições contidas no Decreto nº 6.568, de 27/01/2023 que "altera o Decreto nº 6.439, de 19 de abril de 2022, que dispõe sobre o procedimento para execução das programações decorrentes de emendas individuais impositivas, e adota outras providências".

Art. 7º O recurso orçamentário de que trata esta Portaria correrá por conta do orçamento da Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins, onerando o Programa de Trabalho 30550 10.301.1165.4156 - Qualificação do Processo de Trabalho da Atenção Primária; Natureza da Despesa 4.4.41.42; Fonte 500.1002.104.202303; Nº da NE 2023NE13555, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Art. 8º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em lei, caso a execução não ocorra nos termos desta Portaria.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### PORTARIA 921/2023/SES/GABSEC.

Qualifica Organização Social no âmbito do Estado do Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso das suas atribuições, conferidas pelo art. 42, §1º incisos I, II e IV da Constituição do Estado do Tocantins, e,

Considerando a Lei Federal nº 9.637, de 15 de maio de 1998, que dispõe sobre a qualificação de entidades como organizações sociais, a criação do Programa Nacional de Publicização, a extinção dos órgãos e entidades que menciona e a absorção de suas atividades por organizações sociais e dá outras providências;

Considerando a Lei Estadual nº 2.472, de 07 de julho de 2011, que dispõe sobre a qualificação, contratação e fiscalização de entidade na condição de organização social, e adota outras providências;

Considerando o Decreto Regulamentar nº 4.353, de 14 de julho de 2011, alterado pelo Decreto nº 5.071, de 24 de junho de 2014, que dispõe sobre os requisitos específicos de qualificação das organizações sociais, e adota outras providências;

Considerando a apresentação da documentação que instrui o Processo Administrativo nº 2023.30550.003244 e a análise feita por meio do PARECER JURÍDICO "SES/SAJ/DACC" nº 451/2023, pela Diretoria de Análises de Contratos e Convênios/SAJ/SES-TO;

Considerando o Parecer "SCE" nº 335/2023, exarado pela Procuradoria Geral do Estado do Tocantins, que opinou pela possibilidade jurídica de conceder a qualificação do Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, como Organização Social no âmbito do Estado do Tocantins;

RESOLVE:

Art. 1º Qualificar e certificar, como Organização Social na área da Saúde, no âmbito do Estado do Tocantins, o Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde - INTS, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF sob o nº 11.344.038/0001-06, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, 8º andar, Edif. TK Tower, Pituba, Salvador - Bahia, CEP: 41810-012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE - SES/TO,  
Palmas, capital do Estado do Tocantins, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

AFONSO PIVA DE SANTANA  
Secretário de Estado da Saúde

#### COMISSÃO DE SELEÇÃO

#### EDITAL/SES/SGPES Nº 23, DE 21 DE JULHO DE 2023.

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FACILITADORES E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO SUS TOCANTINS - "PROJETO LÍRIOS DO CERRADO".

APRESIDENTE DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, no uso de suas atribuições, consoante competência disposta na Portaria - 864/2022/SES/GASEC, de 03 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6368, de 13 de julho de 2023 e a Portaria Nº 402/2022/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022; considerando a estratégia e os recursos oriundos do Ministério da Saúde, com a finalidade específica de financiamento da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde - PNEPS; conforme o Parecer do Crepes Nº 08.04.2023, torna pública a abertura do Processo Seletivo para Facilitadores e Coordenador Pedagógico da FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO SUS TOCANTINS - "PROJETO LÍRIOS DO CERRADO", operacionalizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gisamar Gomes (DETSUS), por meio da Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPUS), de acordo com as disposições contidas neste Edital, a saber:

#### 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

A Seleção será regida por este Edital, sendo executado pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gisamar Gomes (ETSUS), com base na Portaria Nº 402/2022/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, e pela Comissão de Seleção instituída pela Nº 6368, de 13 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6368, de 13 de julho de 2023

## 2. OBJETIVO.

Este processo tem como objetivo selecionar Facilitadores e Coordenador Pedagógico para atuar na Formação de Multiplicadores para o Fortalecimento da Atenção à Pessoa em Situação de Violência no SUS Tocantins - "Projeto Lírios do Cerrado", operacionalizada pela Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes (DETSUS), por meio da Gerência de Educação Permanente do SUS (GEPSUS).

## 3. DA FORMAÇÃO/CURSO, MODALIDADE, CARGA HORÁRIA LOCAL DE EXECUÇÃO E ESTRUTURA CURRICULAR

3.1 A Formação de Multiplicadores para o Fortalecimento da Atenção à Pessoa em Situação de Violência no SUS Tocantins - "Projeto Lírios do Cerrado" será realizado na modalidade presencial, na ETSUS, em Palmas, Tocantins. A carga horária total é de 80h, distribuídas em 05 (cinco) módulos, conforme descrito nos Quadros 1 e 2 deste edital.

QUADRO 1: Carga horária da Formação, modalidade e local de execução.

PROCESSO EDUCACIONAL	MODALIDADE	CARGA TOTAL HORÁRIA DO CURSO	LOCAL DE EXECUÇÃO
Formação de Multiplicadores para o Fortalecimento da Atenção à Pessoa em Situação de Violência no SUS Tocantins	Presencial	80 horas	ETSUS - Palmas/TO

## QUADRO 2: Estrutura curricular da Formação

MÓDULO	EIXO TEMÁTICO	CARGA HORÁRIA TOTAL
MÓDULO I - BASES CONCEITUAIS DA VIOLÊNCIA EM SAÚDE E DO PAPEL DO MULTIPLICADOR EM CURSOS SOBRE VIOLÊNCIA	- Bases conceituais da Violência na Saúde; - Políticas públicas de enfrentamento à violência no Brasil; - Humanização e atenção às pessoas em situação de violências; - Metodologias Ativas de Aprendizagem.	12h
MÓDULO II - ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA AUTOPROVOCADA	- Violência Autoprovocada.	8h
MÓDULO III - ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIAS NOS CICLOS DE VIDA	- Violência nas Infâncias e Adolescências; - Violência contra Homens; - Violência contra os Idosos; - Violência contra as Mulheres; - Violência contra as populações vulneráveis; - Comunicação não violenta e habilidades no acolhimento à pessoa em situação de violência	42 h
MÓDULO IV - ASPECTOS ÉTICOS E JURÍDICOS DA VIOLÊNCIA	- Aborto legal; - A violência no ordenamento jurídico brasileiro; - Procedimentos para responsabilização do agressor.	06h

FUNÇÃO	FORMAÇÃO EXIGIDA	PERFIL ESPERADO	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES	POSSIBILIDADE DE CUMULAÇÃO DE FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	VAGAS
Facilitador Pedagógico	Profissional graduado em qualquer área de conhecimento, pós graduado ( <i>latu sensu</i> ) na área da saúde.	Atuação no SUS; experiência em processos educacionais em saúde relacionados com metodologias ativas e mediação pedagógica.	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso; desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem; Construção e disponibilização do material didático - pedagógico, se necessário; Facilitação dos aspectos pedagógicos da Formação, em sintonia com o Facilitador Temático; Entrega de relatórios de acompanhamento dos discentes, em parceria com o Facilitador Temático, conforme modelos e prazos determinados pelo Núcleo Apoiador Coordenador.	Não pode cumular com outra função do Edital.	R\$ 100,00 a hora aula (total de 80 horas aula de Formação) - Valor total R\$ 8.000,00 (oito mil reais)	01
Facilitador Temático do Módulo I - Bases conceituais da violência em saúde e do papel do multiplicador em cursos sobre violência	Profissional graduado na área da saúde, pós graduado ( <i>latu sensu</i> ) na área da saúde.	Atuação no SUS; experiência em processos educacionais em saúde relacionados com o tema violência, preferencialmente na temática referente ao Módulo I, conforme Quadro 2 deste Edital.	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso; desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem nos módulos específicos; construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário; Facilitação dos conteúdos temáticos referentes ao Módulo I, Entrega de relatórios de acompanhamento dos discentes, em parceria com o Facilitador Pedagógico, conforme modelos e prazos determinados pelo Núcleo Apoiador Coordenador.	Pode cumular com a função de facilitador dos Módulos II, III, IV e V.	R\$ 100,00 a hora aula (total de 12 horas aula do Módulo I) - Valor total R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	01
Facilitador Temático do Módulo II - Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Autoprovocada	Profissional graduado na área da saúde, pós graduado ( <i>latu sensu</i> ) na área da saúde.	Atuação no SUS; experiência em processos educacionais em saúde relacionados com o tema violência, preferencialmente na temática referente ao Módulo II, conforme Quadro 2 deste Edital.	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso; desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem nos módulos específicos; construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário; Facilitação dos conteúdos temáticos referentes ao Módulo II, Entrega de relatórios de acompanhamento dos discentes, em parceria com o Facilitador Pedagógico, conforme modelos e prazos determinados pelo Núcleo Apoiador Coordenador.	Pode cumular com a função de facilitador dos Módulos I, III, IV e V.	R\$ 100,00 a hora aula (total de 08 horas aula do Módulo II) - Valor total R\$ 800,00 (oitocentos reais)	01
Facilitador Temático do Módulo III - Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violências nos Ciclos de Vida	Profissional graduado na área da saúde, pós graduado ( <i>latu sensu</i> ) na área da saúde.	Atuação no SUS; experiência em processos educacionais em saúde relacionados com o tema violência, preferencialmente na temática referente ao Módulo III, conforme Quadro 2 deste Edital.	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso; desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem nos módulos específicos; construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário; Facilitação dos conteúdos temáticos referentes ao Módulo III, Entrega de relatórios de acompanhamento dos discentes, em parceria com o Facilitador Pedagógico, conforme modelos e prazos determinados pelo Núcleo Apoiador Coordenador.	Pode cumular com a função de facilitador dos Módulos I, II, IV e V.	R\$ 100,00 a hora aula (total de 42 horas aula do Módulo III) - Valor total R\$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)	01
Facilitador Temático do Módulo IV - Aspectos Éticos e Jurídicos da Violência	Profissional graduado e pós graduado ( <i>latu sensu</i> ) na área do direito.	Atuação na área jurídica; experiência em processos educacionais relacionados com a temática, preferencialmente na temática referente ao Módulo IV, conforme Quadro 2 deste Edital.	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso; desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem nos módulos específicos; construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário; Facilitação dos conteúdos temáticos referentes ao Módulo IV, Entrega de relatórios de acompanhamento dos discentes, em parceria com o Facilitador Pedagógico, conforme modelos e prazos determinados pelo Núcleo Apoiador Coordenador.	Pode cumular com a função de facilitador dos Módulos I, II, III e V.	R\$ 100,00 a hora aula (total de 06 horas aula do Módulo IV) - Valor total R\$ 600,00 (seiscentos reais)	01
Facilitador Temático do Módulo V - Estruturação e Implementação da Rede de Atenção	Profissional graduado na área da saúde, pós graduado ( <i>latu sensu</i> ) na área da saúde.	Atuação no SUS; experiência em processos educacionais em saúde relacionados com o tema violência, preferencialmente na temática referente ao Módulo V, conforme Quadro 2 deste Edital.	Planejamento, incluindo a participação nas oficinas pedagógicas do curso; desenvolvimento, execução e avaliação dos processos de aprendizagem nos módulos específicos; construção e disponibilização do material didático-pedagógico, se necessário; Facilitação dos conteúdos temáticos referentes ao Módulo V, Entrega de relatórios de acompanhamento dos discentes, em parceria com o Facilitador Pedagógico, conforme modelos e prazos determinados pelo Núcleo Apoiador Coordenador.	Pode cumular com a função de facilitador dos Módulos I, II, III e V.	R\$ 100,00 a hora aula (total de 12 horas aula do Módulo V) - Valor total R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais)	01
Coordenador Pedagógico	Profissional graduado em qualquer área de conhecimento.	Atuação no SUS; experiência em processos educacionais voltados à formação pedagógica de facilitadores.	Trabalho contínuo e sistemático de suporte teórico e metodológico aos facilitadores; Monitorar o acompanhamento avaliativo da turma pelos facilitadores, por meio de instrumento próprio; Elaboração de instrumentos pedagógicos e entrega de relatórios de acompanhamento parciais e final conforme modelos e prazos determinados pelo Núcleo Coordenador da Formação; Planejamento, monitoramento e avaliação das oficinas pedagógicas, junto ao Núcleo Coordenador da Formação, bem como na elaboração de material didático, se necessário.	Não pode cumular com outra função do Edital.	R\$ 60,00 a hora aula (considerando 15h aula por mês, no decorrer de 02 meses de realização da Formação) - Valor total R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais)	01
TOTAL DE VAGAS DISPONIBILIZADAS NO EDITAL						07

MÓDULO V - ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO	- Rede intrasectorial e intersectorial; - Organização do Serviço de Atenção à Pessoa em Situação de Violências; - O Multiplicador e a formação-intervenção.	12h
CARGA HORÁRIA TOTAL		80h

## 4. DOS REQUISITOS DE ACESSO, FUNÇÃO, QUADRO DE VAGAS, LOCAL DE ATUAÇÃO, DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REMUNERAÇÃO

4.1. Poderão inscrever-se no processo seletivo servidores públicos federais, estaduais ou municipais, devendo ainda possuir a formação exigida descrita no Quadro 3 deste Edital.

4.2. O local de atuação para todas as funções descritas no Edital será na ETSUS, em Palmas, Tocantins.

4.3. Aos selecionados não residentes em Palmas, será pago diárias para custeio de deslocamento e hospedagem, conforme Decreto nº 6.468, de 21 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins nº 6111, de 21 de junho de 2022.

4.4. As funções de Facilitador Pedagógico e Coordenador Pedagógico não poderão cumular com qualquer outra função deste edital, conforme descrito no Quadro 3.

4.5. As funções de Facilitador Temático do Módulo I, II, III, IV e V podem ser cumulativas, conforme descrito no Quadro 3 deste Edital.

4.6. Os candidatos classificados como suplentes poderão ser convocados para o desempenho da atividade/função, conforme a necessidade do curso.

4.7. A equipe de facilitadores será composta por dois facilitadores, sendo um Facilitador Pedagógico e um Facilitador Temático, conforme especificidade do módulo.

Quadro 3 - Descrição da função, formação exigida, perfil esperado, descrição das atividades, vagas, possibilidade de cumulação de função e remuneração.

## 5. DA REMUNERAÇÃO

5.1 A remuneração será paga ao facilitador/coordenador conforme o desempenho da função de facilitação/coordenação, de acordo com a Portaria Nº 402/2022/SES/GABSEC, de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6085, de 11 de maio de 2022.

## Quadro 4 - Descrição da remuneração.

Função	Valor da Hora-Aula
Facilitação	R\$ 100,00 hora aula
Coordenação Pedagógica	R\$ 60,00 hora aula

5.2 O pagamento de hora aula de especialista dá-se nos termos do Parágrafo Único, art. 7º e Anexo Único da Portaria Nº 402/2022/SES/GABSEC.

5.3 O pagamento da hora aula de Coordenador Pedagógico dá-se nos termos do §4º, art. 4º e Anexo Único da Portaria Nº 402/2022/SES/GABSEC.

## 6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas, realizadas no período 25 de julho a 07 de agosto de 2023.

6.2 As inscrições serão realizadas exclusivamente via internet pelo e-mail [liriosdocerrado.etsus@gmail.com](mailto:liriosdocerrado.etsus@gmail.com).

6.3 O candidato deverá enviar no e-mail descrito no item 6.2 deste edital, os documentos abaixo relacionados, em arquivo único e no formato PDF, conforme a sequência descrita a seguir:

- Ficha de Inscrição, conforme o Anexo I deste Edital;
- Documentos Pessoais (RG e CPF);
- Contracheque atualizado;
- Declaração de liberação, assinada pelas chefias mediata e imediata, constando a função exercida pelo servidor(a) e, autorizando a participação integral nas atividades da Formação, conforme o Anexo II deste Edital;
- Currículo resumido, com todos os documentos comprobatórios (para cada função pleiteada pelo candidato), conforme modelo constante no Anexo III deste edital;
- Ficha de Avaliação Curricular preenchida pelo candidato com atribuição de pontos para cada certificado apresentado (para cada função pleiteada pelo candidato), conforme o Anexos IV a X) deste Edital;
- Carta de apresentação/intenção, conforme modelo constante no Anexo XI deste Edital.

6.4 O candidato que se inscrever para mais de uma função do Edital, deverá preencher uma ficha de inscrição para cada função pleiteada, com os respectivos documentos comprobatórios, carta de apresentação, currículo e ficha de avaliação curricular, conforme descrito no item 6.3 deste edital, em arquivo único e no formato PDF.

A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas ocasionados durante o envio dos documentos via e-mail, sendo recebidos apenas as inscrições efetivamente encaminhadas no período de inscrição previsto no item 6.1 deste Edital.

6.5 Somente serão aceitas as declarações de tempo de serviço que tenham sido emitidas pela instituição responsável e que contenham a temporalidade (data de início e término da experiência).

6.6 Os certificados e as declarações de participação em cursos deverão conter a carga- horária e a temporalidade.

6.7 As inscrições que não estiverem em conformidade com o item 6.3 deste edital não serão homologadas.

6.9 Havendo duplicidade no envio de inscrição pelo mesmo candidato, será considerada a última inscrição enviada.

## 7. DAS ETAPAS DO PROCESSO DE AVALIAÇÃO

Os candidatos deverão submeter-se as seguintes etapas:

Etapa	PontuaçãoMáxima	Data Prevista	Meio de Divulgação
Homologação das Inscrições	Não se aplica	09/08/2023	<a href="http://www.saude.to.gov.br">www.saude.to.gov.br</a>
Avaliação Curricular	100 (cem) pontos	10 e 11/08/2023	Não se aplica
Carta de Apresentação/Intenção	100 (cem) pontos	10 e 11/08/2023	Não se aplica
Entrevista	100 (cem) pontos	14 e 15/08/2023	Via e-mail do candidato descrito na ficha de inscrição.

## 8. DA ENTREVISTA

a) A entrevista será realizada remotamente por meio de plataforma digital;

b) A comissão de seleção encaminhará via e-mail para o candidato que teve sua inscrição homologada, o cronograma com data e horário para realização da entrevista, bem como o link de acesso;

c) A entrevista terá duração máxima de 20 minutos.

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO

9.2 A classificação final será definida considerando a maior pontuação, em ordem decrescente, obtida pela soma dos resultados alcançados na avaliação curricular, na avaliação da Carta de Intenção e na entrevista.

9.3 Será classificado o dobro do número de vagas, sendo denominados TITULARES os candidatos classificados dentro do número de vagas previstas no Edital e SUPLENTEs os candidatos classificados acima do número de vagas disponíveis neste Edital.

9.4 Os candidatos que tiverem a pontuação inferior a 150 (Cento e cinquenta) pontos, na somatória das três etapas, serão desclassificados.

## 10. DO RESULTADO PROVISÓRIO E SUA DIVULGAÇÃO

10.2 O resultado provisório do Processo Seletivo será divulgado na data provável de 16 de agosto de 2023, no endereço eletrônico [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br).

## 11. DOS RECURSOS

11.2 Os candidatos poderão interpor recurso, conforme Anexo XII, devidamente fundamentado, no prazo de 1 (um) dia útil (data prevista 17/08/2023), após a divulgação do resultado provisório (data prevista 16/08/2023), devendo este ser dirigido à Comissão de Seleção por meio do e-mail: [liriosdocerrado.etsus@gmail.com](mailto:liriosdocerrado.etsus@gmail.com).

11.3 O candidato deverá ser claro, objetivo e consistente em seu pleito e fazer sua devida identificação. Recurso inconsistente ou fora do prazo será preliminarmente indeferido.

11.4 O recurso deverá ser impetrado de forma individual.

11.5 Todos os recursos serão avaliados pela comissão de seleção.

11.6 Se da resposta do recurso resultar em alteração do resultado, esta valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

11.7 O resultado dos recursos se dará no prazo de 01 (um) dia útil após a interposição do recurso.

11.8 A resposta ao recurso será encaminhada ao e-mail do candidato.

11.9 Em hipótese alguma será aceito pedido de revisão de recurso.

## 12. DO RESULTADO FINAL

12.2 O resultado final e convocação do Processo Seletivo serão divulgados na data provável de 25 de agosto de 2023, no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br) e no Diário Oficial do Estado;

12.3 Os candidatos aprovados, dentro das vagas oferecidas, deverão confirmar a sua participação na oficina de planejamento didático-pedagógica, após o recebimento de e-mail da Coordenação do Curso.

## 13. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.2 Para fins de desempate na classificação serão considerados os seguintes critérios em ordem de apresentação:

a) Maior idade, de acordo com o parágrafo único do art. 27, da Lei nº 10.741/03;

b) Maior tempo de exercício profissional;

c) Maior tempo de docência.

## 14. DO PLANEJAMENTO DIDÁTICO PEDAGÓGICO

14.2 Os facilitadores selecionados deverão participar da oficina de planejamento didático-pedagógico que será realizada na modalidade híbrida, sendo presencial para os facilitadores residentes em Palmas e por plataforma digital para os não residentes em Palmas, com datas previstas para 20 e 21/09/2023 (Encontro I), 01 e 02/11/2023 (Encontro II) e 07/12/2023 (Encontro III).

## 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.2 A inscrição do candidato implicará em aceitação das normas para o processo seletivo contidas neste edital.

15.3 É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento de todos os atos e comunicados referentes a este processo seletivo que sejam publicados no Diário Oficial do Estado do Tocantins e no site: [www.saude.to.gov.br](http://www.saude.to.gov.br).

15.4 Será desclassificado e excluído do processo seletivo o candidato que de qualquer forma, perturbar a ordem dos trabalhos e/ou agir de forma desrespeitosa com os membros da Comissão e demais candidatos.

15.5 Haverá desclassificação e exclusão do processo de seleção o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexistente.

15.6 O candidato poderá protocolar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do presente edital, requerimento de impugnação deste processo seletivo, instruído com o documento de identidade junto à Comissão de Seleção, através do e-mail [lirosdocerrado.etsus@gmail.com](mailto:lirosdocerrado.etsus@gmail.com).

15.7 O processo seletivo será válido por 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado por igual período.


15.8 Os gastos referentes ao processo seletivo, ocorrerão por conta do candidato.

15.9 As datas que constam neste edital estão sujeita a alterações, com prévia comunicação aos interessados por meio do site [saude.to.gov.br](http://saude.to.gov.br) e/ou e-mail.

15.10 Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão de Seleção.

MARGARIDA ARAÚJO BARBOSA MIRANDA  
Presidente da Comissão de Seleção

## ANEXO I

		Secretaria de Estado da Saúde Superintendência de Gestão Profissional e Educação na Saúde Diretoria da Escola Tocantinense do SUS Dr. Gismar Gomes	
Ficha de Inscrição			
EVENTO:	PROCESSO DE SELEÇÃO PARA FACILITADORES E COORDENADOR PEDAGÓGICO DA FORMAÇÃO DE MULTIPLICADORES PARA O FORTALECIMENTO DA ATENÇÃO À PESSOA EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA NO SUS TOCANTINS - "PROJETO LÍRIOS DO CERRADO".		
RESPONSÁVEL PELO EVENTO: SES/DETSUS/GEPSUS			
PERÍODO DE INSCRIÇÃO:	24/07/2023 a 07/08/2023		LOCAL: Palmas - TO
VAGA PLEITEADA: ( ) Coordenador Pedagógico ( ) Facilitador Temático do Módulo I ( ) Facilitador Pedagógico ( ) Facilitador Temático do Módulo II ( ) Facilitador Temático do Módulo III ( ) Facilitador Temático do Módulo IV ( ) Facilitador Temático do Módulo V			
1. DADOS PESSOAIS			
NOME			SEXO: <input type="checkbox"/> MASC. <input type="checkbox"/> FEM.
NECESSIDADE ESPECIAL:	QUAL?		
SIM <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/>			
ENDEREÇO:			
CEP:	CIDADE:	ESTADO:	
TELEFONE:	E-MAIL:		
RG	ORG. EXP.:	CPF:	
2. DADOS PROFISSIONAIS			
TIPO DE VÍNCULO:	<input type="checkbox"/> MUNICIPAL <input type="checkbox"/> ESTADUAL <input type="checkbox"/> FEDERAL		
ORGÃO:	LOTAÇÃO:		
CARGO	MATRÍCULA	FUNÇÃO	
3. DADOS ACADÊMICOS			
NÍVEL DE FORMAÇÃO:	<input type="checkbox"/> ENSINO FUNDAMENTAL <input type="checkbox"/> ENSINO MÉDIO <input type="checkbox"/> ENSINO SUPERIOR		
ESPECIFICAR GRADUAÇÃO: _____			
PÓS-GRADUAÇÃO: <input type="checkbox"/> ESPECIALIZAÇÃO <input type="checkbox"/> MESTRADO <input type="checkbox"/> DOUTORADO			

CARIMBO E ASSINATURA DA CHEFIA IMEDIATA	ASSINATURA DO (A) PARTICIPANTE
---	--------------------------------

## ANEXO II

## DECLARAÇÃO DE LIBERAÇÃO

Declaro que o servidor \_\_\_\_\_, matrícula nº \_\_\_\_\_, está liberado para atuar como (Facilitador/Coordenador) da Formação de Multiplicadores para o Fortalecimento da Atenção à Pessoa em Situação de Violência no SUS Tocantins - "Projeto Lírios do Cerrado", que será realizado na modalidade presencial, na Escola Tocantinense do SUS (ETSUS), em Palmas, Tocantins. Declaro ainda que a presente liberação está em consonância com o disposto na Portaria Nº 402/SES/GASEC, de 20 de abril de 2022, publicada no DOE nº 6085.

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Local/ data.

(Assinatura da Chefia imediata, carimbo e matrícula).

OBS.: O DOCUMENTO DEVE SER EM PAPEL TIMBRADO.

## ANEXO III MODELO DO CURRÍCULO

## I - IDENTIFICAÇÃO

Nome: \_\_\_\_\_

Telefones para contato: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

## II - FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Certificados ou Diplomas que comprovem a sua formação acadêmica.

III - FORMAÇÃO COMPLEMENTAR:

Cursos de Atualização, Aperfeiçoamento e de Pós-Graduação, em áreas relacionadas com a área de saúde proposta no Edital.

IV - HISTÓRICO PROFISSIONAL:

Experiência Profissional.

(Certificados, declarações com temporalidade, contracheque, carteira de trabalho)

V - EXPERIÊNCIA DOCENTE:

Cursos que participou como docente (Nome do curso, Instituição, carga horária, data).

Nome e assinatura

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FUNÇÃO: Facilitador Pedagógico

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - RELACIONADA A METODOLOGIAS ATIVAS E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA				
Pontuação máxima: 20 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Cursos de Atualização em temáticas relacionadas a metodologias ativas e formação pedagógica. (de 30 até 179h)		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Cursos de Aperfeiçoamento em temáticas relacionadas a metodologias ativas e formação pedagógica. (mínimo de 180h)		4,0		
Cursos de Pós- graduação ( <i>latu sensu</i> ) em temáticas relacionadas a metodologias ativas e formação pedagógica. (mínimo de 360h)		8,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO NO SUS.			
Pontuação máxima: 40 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		

EXPERIÊNCIA DOCENTE			
Pontuação Máxima: 40 pontos para cada (certificados e declarações de no mínimo 12h)			
Item	Título do documento apresentado	Pontuação	
		Pontos-Edital	Atribuída pelo candidato
Experiência em docência em processos educacionais em saúde.		2,0	
		2,0	
		2,0	
		2,0	
		2,0	
Experiência em docência em outras áreas (exceto saúde).		2,0	
		2,0	
		2,0	
		2,0	
		2,0	
Experiência na docência de processos educacionais em saúde relacionados com metodologias ativas e/ou mediação pedagógica.		10,0	
		10,0	

ANEXO V

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FUNÇÃO: Facilitador Temático do Módulo I

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - RELACIONADA À TEMÁTICA VIOLÊNCIA, PREFERENCIALMENTE NA TEMÁTICA REFERENTE AO MÓDULO I - BASES CONCEITUAIS DA VIOLÊNCIA EM SAÚDE E DO PAPEL DO MULTIPLICADOR EM CURSOS SOBRE VIOLÊNCIA				
Pontuação máxima: 20 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Cursos de Atualização em temáticas relacionadas à temática violência, preferencialmente na temática relacionada o Módulo I- Bases Conceituais da Violência em Saúde e do Papel do Multiplicador em Cursos Sobre Violência ( (de 30 até 179h)		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Cursos de Aperfeiçoamento em temáticas relacionadas à temática violência, preferencialmente na temática relacionada o Módulo I- Bases Conceituais da Violência em Saúde e do Papel do Multiplicador em Cursos Sobre Violência. (mínimo de 180h)		4,0		
Cursos de Pós-graduação ( <i>latu sensu</i> ) em temáticas relacionadas à área da violência (mínimo de 360h)		8,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO NO SUS.			
Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO EM SERVIÇOS RELACIONADOS À ATENÇÃO EM VIOLÊNCIA.			
Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		

EXPERIÊNCIA DOCENTE Pontuação Máxima: 40 pontos (certificados e declarações de no mínimo 12h)				
Item	Título do documento apresentado	Pontuação		
		Pontos-Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Experiência em docência em processos educacionais em saúde.		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência em docência em outras áreas (exceto saúde).		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência em processos educacionais em saúde relacionados com a violência, preferencialmente na temática Módulo I- Bases Conceituais da Violência em Saúde e do Papel do Multiplicador em Cursos Sobre Violência.		10,0		
		10,0		

ANEXO VI

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FUNÇÃO: Facilitador Temático do Módulo II

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - RELACIONADA À TEMÁTICA VIOLÊNCIA, PREFERENCIALMENTE NA TEMÁTICA REFERENTE AO MÓDULO II - ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIA AUTOPROVOCADA				
Pontuação máxima: 20 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Cursos de Atualização em temáticas relacionadas à temática violência, preferencialmente na temática relacionada o Módulo II - Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Autoprovocada ( (de 30 até 179h)		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Cursos de Aperfeiçoamento em temáticas relacionadas à temática violência, preferencialmente na temática relacionada o Módulo II - Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Autoprovocada. (mínimo de 180h)		4,0		
Cursos de Pós-graduação ( <i>latu sensu</i> ) em temáticas relacionadas à área da violência (mínimo de 360h)		8,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO NO SUS. Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO EM SERVIÇOS RELACIONADOS À ATENÇÃO EM VIOLÊNCIA Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO EM SERVIÇOS RELACIONADOS À ATENÇÃO EM VIOLÊNCIA Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		

EXPERIÊNCIA DOCENTE Pontuação Máxima: 40 pontos (certificados e declarações de no mínimo 12h)				
Item	Título do documento apresentado	Pontuação		
		Pontos-Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Experiência em docência em processos educacionais em saúde.		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência em docência em outras áreas (exceto saúde).		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência em processos educacionais em saúde relacionados com a violência, preferencialmente na temática do Módulo III - Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência nos Ciclos de Vida.		10,0		
		10,0		

EXPERIÊNCIA DOCENTE Pontuação Máxima: 40 pontos (certificados e declarações de no mínimo 12h)				
Item	Título do documento apresentado	Pontuação		
		Pontos-Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Experiência em docência em processos educacionais em saúde.		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência em docência em outras áreas (exceto saúde).		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência em processos educacionais em saúde relacionados com a violência, preferencialmente na temática do Módulo II - Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violência Autoprovocada.		10,0		
		10,0		

ANEXO VIII

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FUNÇÃO: Facilitador Temático do Módulo IV

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - RELACIONADA À TEMÁTICA VIOLÊNCIA, PREFERENCIALMENTE NA TEMÁTICA REFERENTE AO MÓDULO IV - ASPECTOS ÉTICOS E JURÍDICOS DA VIOLÊNCIA Pontuação máxima: 20 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Cursos de Atualização em temáticas relacionadas à temática violência, preferencialmente na temática relacionada o Módulo IV- Aspectos Éticos e Jurídicos da Violência (de 30 até 179h)		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Cursos de Aperfeiçoamento em temáticas relacionadas à temática violência, preferencialmente na temática relacionada o Módulo IV-Aspectos Éticos e Jurídicos da Violência. (mínimo de 180h)		4,0		
Cursos de Pós-graduação (latu sensu) em temáticas relacionadas à área da violência (mínimo de 360h)		8,0		

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FUNÇÃO: Facilitador Temático do Módulo III

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - RELACIONADA À TEMÁTICA VIOLÊNCIA, PREFERENCIALMENTE NA TEMÁTICA REFERENTE AO MÓDULO III - ATENÇÃO INTEGRAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÃO DE VIOLÊNCIAS NOS CICLOS DE VIDA Pontuação máxima: 20 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Cursos de Atualização em temáticas relacionadas à temática violência, preferencialmente na temática relacionada o Módulo III- Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violências nos Ciclos de Vida ( de 30 até 179h)		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Cursos de Aperfeiçoamento em temáticas relacionadas à temática violência, preferencialmente na temática relacionada o Módulo III- Atenção Integral às Pessoas em Situação de Violências nos Ciclos de Vida. (mínimo de 180h)		4,0		
Cursos de Pós-graduação (latu sensu) em temáticas relacionadas à área da violência (mínimo de 360h)		8,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO NO SUS. Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO NO SUS. Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO EM SERVIÇOS RELACIONADOS À ATENÇÃO EM VIOLÊNCIA Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		

EXPERIÊNCIA DOCENTE				
Pontuação Máxima: 40 pontos (certificados e declarações de no mínimo 12h)				
Item	Título do documento apresentado	Pontuação		
		Pontos-Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Experiência em docência em processos educacionais em saúde.		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência em docência em outras áreas (exceto saúde).		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência em processos educacionais em saúde relacionados com a violência, preferencialmente na temática do Módulo IV- Aspectos Éticos e Jurídicos da Violência.		10,0		
		10,0		

ANEXO IX

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FUNÇÃO: Facilitador Temático do Módulo V

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - RELACIONADA À TEMÁTICA VIOLÊNCIA, PREFERENCIALMENTE NA TEMÁTICA REFERENTE AO MÓDULO V - ESTRUTURAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA REDE DE ATENÇÃO				
Pontuação máxima: 20 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Cursos de Atualização em temáticas relacionadas à temática violência, preferencialmente na temática relacionada o Módulo V- Estruturação e Implementação da Rede de Atenção (de 30 até 179h)		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Cursos de Aperfeiçoamento em temáticas relacionadas à temática violência, preferencialmente na temática relacionada o Módulo V- Estruturação e Implementação da Rede de Atenção. (mínimo de 180h)		4,0		
Cursos de Pós-graduação ( <i>latu sensu</i> ) em temáticas relacionadas à área de violência (mínimo de 360h)		8,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO NO SUS.			
Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO EM SERVIÇOS RELACIONADOS À ATENÇÃO EM VIOLÊNCIA			
Pontuação máxima: 20 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		

EXPERIÊNCIA DOCENTE				
Pontuação Máxima: 40 pontos (certificados e declarações de no mínimo 12h)				
Item	Título do documento apresentado	Pontuação		
		Pontos-Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Experiência em docência em processos educacionais em saúde.		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência em docência em outras áreas (exceto saúde).		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência em processos educacionais em saúde relacionados com a violência, preferencialmente na temática do Módulo V- Estruturação e Implementação da Rede de Atenção.		10,0		
		10,0		

ANEXO X

FICHA DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

FUNÇÃO: Coordenador Pedagógico

FORMAÇÃO COMPLEMENTAR - RELACIONADA A METODOLOGIAS ATIVAS E FORMAÇÃO PEDAGÓGICA				
Pontuação máxima: 20 pontos				
Item	Título do documento apresentado	PONTUAÇÃO		
		Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Cursos de Atualização em temáticas relacionadas a metodologias ativas e formação pedagógica. (de 30 até 179h)		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Cursos de Aperfeiçoamento em temáticas relacionadas a metodologias ativas e formação pedagógica. (mínimo de 180h)		4,0		
Cursos de Pós- graduação ( <i>latu sensu</i> ) em temáticas relacionadas a metodologias ativas e formação pedagógica. (mínimo de 360h)		8,0		

HISTÓRICO PROFISSIONAL - ATUAÇÃO NO SUS.			
Pontuação máxima: 40 pontos (sendo 4,0 pontos para cada ano de exercício profissional comprovado por declaração do serviço)			
Título do documento apresentado	Pontuação		
	Pontos - Edital	Atribuída pelo candidato	Total
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		
	4,0		

Experiência em Coordenação Pedagógica)				
Item	Título do documento apresentado	Pontuação		
		Pontos-Edital	Atribuída pelo candidato	Total
Experiência em docência em processos educacionais em saúde.		2,0		
		2,0		
		2,0		
		2,0		
Experiência em docência em outras áreas (exceto saúde).		2,0		
		2,0		
Experiência na docência de processos educacionais em saúde relacionados com metodologias ativas e/ou mediação pedagógica.		6,0		
		6,0		
Experiência em Coordenação Pedagógica de Processos Educacionais em saúde		6,0		
		6,0		

ANEXO XI

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO/INTENÇÃO

O candidato deverá redigir no máximo 02 laudas utilizando a fonte Arial 11 e espaço 1,5 para relatar:

- Experiência profissional;
- Breve relato de sua trajetória profissional, correlacionando com a função pleiteada no edital;
- Breve relato da sua atuação como docente, correlacionando com a função pleiteada no edital.
- Percepção acerca da relevância deste Processo Educacional para o SUS Tocantins e possíveis contribuições para sua trajetória;
- Perspectivas quanto à sua contribuição neste Processo Educacional.



## ANEXO XII

## VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Formulário para Interposição de Recurso de Processo Seletivo

VAGA PLEITEADA:

Ao Senhor (a) Presidente da Comissão de Seleção

Recurso contra decisão relativa à etapa de \_\_\_\_\_ (resultado provisório) do Processo de Seleção para Docentes da Formação de Multiplicadores para o Fortalecimento da Atenção à Pessoa em Situação de Violência no SUS Tocantins - "Projeto Lírios do Cerrado", Edital Nº \_\_\_\_\_, publicado no Diário Oficial do Estado do Tocantins Nº \_\_\_\_\_, realizado pela Diretoria da Escola Tocantinense do Sistema Único de Saúde Dr. Gismar Gomes.

Eu, \_\_\_\_\_, portador do documento de identidade nº \_\_\_\_\_, candidato a uma vaga no processo seletivo para "Processo de seleção para Facilitador/Coordenador Pedagógico da Formação de Multiplicadores para o Fortalecimento da Atenção à Pessoa em Situação de Violência no SUS Tocantins - "Projeto Lírios do Cerrado", apresento recurso junto a Comissão de Seleção.

A decisão objeto de contestação é \_\_\_\_\_ (Explicitar a decisão que está contestando).

Os argumentos com os quais contesto a referida decisão:

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

ASSINATURA DO CANDIDATO

## ANEXO XIII CRONOGRAMA

ATAS PROVÁVEIS	ATIVIDADE
24/07 a 07/08/2023.	Inscrições
09/08/2023	Homologação das inscrições - divulgação nosite da SES.
10 e 11/08/2023	Avaliação Curricular e da Carta de Apresentação/Intenção
14 e 15/08/2023	Entrevista
16 de agosto de 2023	Resultado Provisório
17 de agosto de 2023	Interposição de Recurso
18 de agosto de 2023	Resposta de Recurso
25 de agosto de 2023	Resultado Final
29 e 31 de agosto de 2023	Reunião com o Coordenador Pedagógico Aprovado
20 e 21 de setembro de 2023	Encontro Pedagógico I com todos os candidatos aprovados
23 a 27 de outubro de 2023	Início da Formação de Multiplicadores para o Fortalecimento da Atenção à Pessoa em Situação de Violência no SUS Tocantins - Módulo I, II e III (início).
01 e 02 de novembro de 2023	Encontro Pedagógico II com todos os candidatos aprovados
20 a 24 de novembro de 2023	Formação de Multiplicadores para o Fortalecimento da Atenção à Pessoa em Situação de Violência no SUS Tocantins - Módulo III (finalização), IV e V.
07 de dezembro de 2023	Encontro Pedagógico III com todos os candidatos aprovados

## PLANO ESTADUAL PARA A GESTÃO SANITÁRIA DA SEGURANÇA DO PACIENTE EM SERVIÇOS DE SAÚDE 2022-2025

## 1. INTRODUÇÃO

Entende-se por Segurança do Paciente a redução, a um mínimo aceitável, do risco de dano desnecessário associado ao cuidado de saúde.

O Plano Estadual Integrado de Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde no Núcleo (NESP- TO) - 2022 a 2025, alinhado às diretrizes do Programa Nacional de Segurança do Paciente e Plano Nacional Prevenção e Controle de Infecções Associadas à Assistência à Saúde (ANVISA, 2021 a 2025), constitui-se em "documento que aponta situações de risco e descreve as estratégias e ações definidas pelo serviço de saúde para a gestão de risco visando à prevenção e a mitigação dos incidentes, e das Infecções Associadas à Assistência à Saúde - IRAS, desde a admissão até a transferência, ou alta (a pedido, cura ou óbito) do paciente nos serviços de saúde".

## 2. OBJETIVOS GERAL

Elaborar, aprovar e apoiar a implantação e/ou implementação do Plano Estadual visando a Gestão Sanitária com vistas à promoção da qualidade assistencial e a segurança do paciente, apontando a gestão de riscos e a melhoria dos serviços de saúde.

## 3. COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES

Nível Estadual: Cabe à Vigilância Sanitária Estadual (NSP VISA estadual), a coordenação do Plano Integrado para a Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde (2022-2025), no seu âmbito de atuação, envolvendo as seguintes ações:

- ✓ Gerenciar as notificações de EAs relacionados à assistência à saúde;
- ✓ Coordenar e monitorar a execução das ações do Plano no SNVS e contribuir para as revisões e as atualizações periódicas;
- ✓ Monitorar os indicadores do Plano para identificar riscos e prioridades de Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde 2022-2025, e intervenção;
- ✓ Monitorar, analisar e consolidar as notificações de incidentes dos serviços de saúde e do cidadão;
- ✓ Analisar individualmente as notificações de óbitos e never events;
- ✓ Implementar ações de melhoria com base nos indicadores do Plano, voltadas para a implantação de NSP, notificação de incidentes relacionados à assistência à saúde, e implantação das práticas de segurança do paciente;
- ✓ Apoiar, colaborar ou coordenar os processos de capacitação e atualização dos profissionais de VISA e dos serviços de saúde em segurança do paciente;
- ✓ Elaborar e divulgar, relatórios e boletins, sobre as ações e indicadores do Plano;

✓ Apoiar a estruturação dos NSP VISA dos municípios prioritários (capitais).

Nível Municipal: Cabe à Vigilância Sanitária Municipal (NSP VISA municipal) a Coordenação do Plano Estadual de Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde no Núcleo (NESP) - 2022 a 2025, no seu âmbito de atuação, envolvendo as seguintes ações:

✓ Elaborar e implementar o Plano Municipal de Segurança do paciente, subsidiado pelo plano estadual; • Ofertar capacitação para as instituições de Saúde sobre segurança do paciente, a partir das demandas particulares de cada município;

✓ Desenvolver ações que fomentem a adesão à cultura de segurança do paciente pelos serviços de saúde;

✓ Gerenciar as notificações de EA relacionados à assistência à saúde, conforme pactuação com o estado;

✓ Apoiar o serviço de saúde na investigação dos never events e óbitos decorrentes de EA e monitorar a elaboração do plano de ação para a prevenção de novos eventos, conforme pactuação com o estado;

✓ Verificar se os planos de ação estão anexados à notificação (até 60 dias) no sistema de informação de incidentes;

✓ Analisar individualmente as notificações de óbitos e never events, conforme pactuação com o estado;

✓ Avaliar o conteúdo do Plano de ação e entrar em contato com o serviço de saúde, caso haja inconformidades, conforme pactuação com o estado;

✓ Produção do relatório anual acerca de Segurança do Paciente contendo a análise situacional do município;

✓ Estimular a inclusão do tema "segurança do paciente" nos currículos dos cursos de graduação, pós-graduação e residência multi e uniprofissional do Estado do Tocantins, bem como integrar comunidade acadêmica nos processos de monitorização.

Nível Institucional: Cabe à Instituição de saúde, a implementação do Plano Estadual de Gestão Sanitária da Segurança do Paciente em Serviços de Saúde no Núcleo (NESP- TO) - 2022 a 2025, no seu âmbito de atuação, envolvendo as seguintes ações:

✓ Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente;

✓ Implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores / estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;

✓ Desenvolver ações para a integração e a articulação multiprofissional no serviço de saúde;

✓ Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;

✓ Promover mecanismos para identificar e avaliar a existência de não conformidades nos processos e procedimentos realizados e na utilização de equipamentos, medicamentos e insumos propondo ações preventivas e corretivas/ Identificar pontos críticos para a segurança dos pacientes (diagnose);

✓ Gerenciar os riscos e Investigar os never events e óbitos decorrentes de EA, conforme pactuação com o município;

✓ Desenvolver, implantar e acompanhar momentos de capacitação em segurança do paciente e qualidade em serviços de saúde;

✓ Elaborar os planos de ação, bem como os relatórios das ações desenvolvidas, de acordo com o Plano de Segurança do Paciente, com apoio municipal;

✓ Compartilhar e divulgar à direção e aos profissionais do serviço de saúde os resultados da análise e avaliação dos dados sobre incidentes e eventos adversos decorrentes da prestação do serviço de saúde;

✓ Acompanhar os alertas sanitários e outras comunicações de risco divulgadas pelas autoridades sanitárias;

✓ Integrar a comunidade acadêmica nas ações e na monitorização de Segurança do Paciente, contribuindo na troca de saberes e qualidade da assistência em saúde.

#### 4. METAS E INDICADORES

As metas e indicadores estabelecidos visam implantar e/ou implementar os NSP no estado do Tocantins para monitorar e avaliar a ocorrência de Eventos Adversos (EAs) e incidentes na rede pública e privada de estabelecimentos de saúde.

OBJETIVO	Implantar o NSP nas VISAS dos 10 municípios prioritários			
INDICADOR	% de VISAS Municipais com NSP implantados			
META	40% das VISAS dos municípios prioritários com NSP implantados			
ANOS				
	2022	2023	2024	2025
	10%	20%	30%	40%

OBJETIVO	Capacitar as equipes dos NSP dos municípios prioritários			
INDICADOR	% de NSP dos municípios prioritários com equipes capacitadas			
META	100% das VISAS dos municípios prioritários com NSP capacitados			
ANOS				
	2022	2023	2024	2025
	25%	50%	75%	100%

OBJETIVO	Monitorar notificação e investigação dos incidentes /eventos adversos graves, óbitos e never events ocorridos nos serviços de assistência à saúde.			
INDICADOR	% de notificações e investigação dos incidentes /eventos adversos graves, óbitos e never events realizados.			
META	100% dos incidentes /eventos adversos graves, óbitos e never events notificados e investigados.			
ANOS				
	2022	2023	2024	2025
	25%	50%	75%	100%

OBJETIVO	Monitorar e incentivar a participação dos hospitais com UTI adulto, pediátrica, neonatal e serviços de diálise, na Avaliação Nacional das Práticas de Segurança do Paciente.			
INDICADOR	% de hospitais com UTI adulto, pediátrica, neonatal e serviços de diálise que participam da Avaliação Nacional das Práticas de Segurança do Paciente.			
META	90% dos hospitais com UTI adulto, pediátrica e neonatal participando da Avaliação Nacional das Práticas de Segurança do Paciente.			
ANOS				
	2022	2023	2024	2025
	60%	70%	80%	90%

OBJETIVO	Implantar os NSP na rede Hospitalar pública e privada			
INDICADOR	20 NSP implantados na rede Hospitalar pública (gestão estadual) e privados (competência da VISA Estadual)			
META	20 NSP implantados na rede Hospitalar pública (gestão estadual) e privados (competência da VISA Estadual)			
ANOS				
	2022	2023	2024	2025
	5	10	15	20

Documento na íntegra disponível em: <http://www.vigilancia-to.com.br/material-para-nucleo-de-seguranca-do-paciente/>

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**AVISO DE RESULTADO DO PREGÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 185/2023**

O Superintendente da Central de Licitação da Secretaria de Estado da Saúde/TO torna público o Resultado do Pregão Eletrônico Nº 185/2023 - Processo Administrativo Nº 2020/30550/007595, conforme segue:

CONTROL LAB CONTROLE DE QUALIDADE P LABORATÓRIOS LTDA  
CNPJ: 28.151.803/0001-66, o valor adjudicado R\$ 158.898,36.

O valor total adjudicado R\$ 158.898,36. O resultado completo encontra-se disponível no site: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

Palmas/TO, 24 de julho de 2023.

MAURÍCIO MATTOS MENDONÇA  
Superintendente da Central de Licitação

**SECRETARIA DO TRABALHO  
E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****PORTARIA - SETAS Nº 62, DE 21 DE JULHO DE 2023.**

O SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 42, §1º, inciso IV, da Constituição do Estado, com fulcro no art. 86 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007,

RESOLVE:

Art. 1º REMOVER, o (a) servidor(a) BRUNA MORAIS DOS SANTOS, cargo: Assistente Especializado II, nº Funcional: 11760168-2 CPF: 067.XXX.XXX-90 da Gerência Geral de Administração para Diretoria de Administração e Finanças, a partir de 01 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/07/2023.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETAS, em Palmas, Capital do Estado, aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2023.

JONISKLEY CALAÇA CAPITULINO RODRIGUES  
Secretário do Trabalho e Desenvolvimento Social

**ADAPEC****PORTARIA Nº 206, DE 20 DE JULHO DE 2023.**

O Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado do Tocantins - ADAPEC/TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 2º, inciso X, do Regimento interno, aprovado pelo Decreto nº 6.384, de 4 de janeiro de 2022, c/c art. 4º, inciso II, alínea "a", da Lei nº 1.082, de 1º de julho de 1999, c/c o art. 1º, §2º e art. 2º, §1º, do Decreto nº 860, de 11 de novembro de 1999,

CONSIDERANDO o que dispõe o Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose (PNCEBT), aprovada pela Instrução Normativa SDA MAPA Nº 10, de 03 de março de 2017, a Portaria ADAPEC/TO Nº 297, de 27 de setembro de 2018.

RESOLVE:

Art. 1º Cadastrar junto à ADAPEC/TO a Médica Veterinária EVELLYN FERREIRA GERALDO, inscrita no CRMV-TO sob o nº 01483, residente neste Estado, para fins de execução de atividades previstas no Regulamento Técnico do Programa Nacional de Controle e Erradicação da Brucelose e Tuberculose Animal, referente à vacinação de fêmeas bovinas e bubalinas entre três a oito meses de idade, em dose única, com amostra 19 de Brucella abortus e/ou amostra RB 51, de acordo com a legislação vigente.

Art. 2º O profissional supracitado utilizará o nº 529 e estará atuando em todos os municípios do Estado do Tocantins.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

GABINETE DO PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

Paulo Antônio de Lima  
Presidente

**DETRAN****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE  
DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 001037/2023**

O Departamento Estadual de Trânsito, com base nas competências elencadas nos arts. 21 e 281 da Lei 9.503/97 - CTB, e também nas disposições da Lei nº 9.873/99, resolve dar ciência da imposição de penalidade de multa constantes do edital, dispondo até 24/08/2023 para efetuar o pagamento com desconto de 20% (vinte por cento) e/ou, interpor, até a mesma data, recurso, que será julgado pela JARI. Os dados das infrações de trânsito estão na seguinte ordem: Placa/UF; Órgão Autuador; Nº Auto de Infração; Data do cometimento; Hora do cometimento e Código/Desdobramento. Demais informações podem ser obtidas através do endereço eletrônico: [multas@detran.to.gov.br](mailto:multas@detran.to.gov.br).

PLACA/UF	Órgão Autuador	Nº Auto de Infração	Data do cometimento	Hora do cometimento	Código/Desdobramento
QKI4J89/TO	AGETO	RE00424310	23/07/2022	15:48	5185-1
QKE1731/TO	AGETO	RE00431157	28/07/2022	18:13	5967-0
QKD3F01/TO	AGETO	RE00429244	02/08/2022	17:55	5967-0
SCN1G72/GO	AGETO	RE00426832	06/08/2022	19:00	7579-0
MWT0684/TO	AGETO	RE00437022	07/09/2022	08:40	5967-0

**IGEPREV****PORTARIA Nº 1464, DE 24 DE JULHO DE 2023.**

Dispõe sobre a retificação da portaria que concedeu benefício de Aposentadoria Voluntária por Invalidez do segurado César Augusto Durans.

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 20, IX, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008, e

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 396/2023/GASEC, de 27 de março de 2023, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6300, de 29 de março de 2023 em cumprimento de acórdão proferido nos autos do Mandado de segurança nº 0012284-32.2021.827.2700, que tramita junto ao Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a manifestação Jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, por meio do Parecer "SPA" nº 465/2023, de 22 de junho de 2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 732/2023, de 27 de junho de 2023;

## RESOLVE:

Art. 1º RETIFICAR a Portaria nº 69, de 12 de janeiro de 2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5765, de 14 de janeiro de 2021, retificada pela Portaria nº 120, de 10 de janeiro de 2023, publicada no Diário Oficial nº 6249, de 13 de janeiro de 2023, em relação ao segurado CÉSAR AUGUSTO DURANS, apenas para considerar os proventos correspondentes à Classe III, Referência L, do cargo de Agente de Polícia, com base no que consta dos autos nº 2023.03.212147R3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 29 de março de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 52/2023**

Na Portaria nº 1869, de 08 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6207, de 10 de novembro de 2022, com relação à segurada JANE MARIA ARAÚJO DE MEDEIROS OLIVEIRA, com base no que consta do processo nº 2022.04.217388P:

Onde se lê: com lotação na Secretaria de Segurança Pública.

Leia-se: com lotação na Secretaria da Fazenda.

Palmas/TO, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 53/2023**

Na Portaria nº 1842, de 08 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6207, de 10 de novembro de 2022, com relação à segurada MARLENE CORDEIRO DA SILVA SANTOS, com base no que consta do processo nº 2022.04.217413P:

Onde se lê: Padrão G, Referência II.

Leia-se: Padrão II, Referência G.

Palmas/TO, aos 17 dias do mês de julho de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**APOSTILA Nº 54/2023**

Na Portaria nº 2056, de 22 de novembro de 2022, publicada no Diário Oficial do Estado nº 6217, de 28 de novembro de 2022, com relação à segurada GISELDA LACERDA DE OLIVEIRA SOUZA, com base no que consta do processo nº 2022.04.01072R1:

Onde se lê: apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência C do cargo de Professor Normalista.

Leia-se: apenas para considerar os proventos correspondentes ao Nível III, Referência D do cargo de Professor Normalista.

Palmas/TO, aos 21 dias do mês de julho de 2023.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.218277P

INTERESSADA: MERCIA SANTANA SAMPAIO

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3165/2023/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Despacho nº 233/2023/ASJUR, de 12 de abril de 2023, acolhido pelo o Despacho nº 1693/2023/GABPRES, de 12 de abril de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão de não ter implementado os requisitos exigidos na regra requerida.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.218235P

INTERESSADA: VINICIUS TAVEIRA ROCHA

ASSUNTO: APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO E CONTAGEM EM DOBRO DE TEMPO DE SERVIÇO

**DESPACHO Nº 3217/2023/GABPRES**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Despacho nº 694/2023/GABPRES, de 10 de fevereiro de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Isenção aposentadoria por tempo de contribuição e contagem em dobro de tempo de serviço formulado pelo requerente VINICIUS TAVEIRA ROCHA em razão de impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.00415R1

INTERESSADA: MARIA EMERY ARAÚJO BRITO

ASSUNTO: REVISÃO DE APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3221/2023/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente na manifestação jurídica da Douta Procuradoria-Geral do Estado, objeto do Parecer "SPA" nº 361/2023, aprovado pelo Despacho "SCE/GAB" nº 566/2023, do Procurador-Geral do Estado, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de revisão de aposentadoria por tempo de contribuição formulado pela requerente MARIA EMERY ARAÚJO BRITO em razão de impossibilidade jurídica.

II - NOTIFICAR a interessada para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 17 dias do mês de julho do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

PROCESSO Nº: 2022.04.218275P

INTERESSADO: LOURIVALDO DA SILVA AGUIAR

ASSUNTO: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

**DESPACHO Nº 3464/2023/GABPRES**

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e com base na documentação constante dos autos, especialmente tendo em vista o disposto no Despacho "SPA" nº 036/2023, de 20 de março de 2023, acolhido pelo o Despacho nº 1503/2023/GABPRES, de 03 de abril de 2023, resolve:

I - INDEFERIR o pedido de Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, em razão de não ter implementado os requisitos exigidos na regra requerida.

II - NOTIFICAR o interessado para, querendo, exercer o direito ao contraditório e a ampla defesa, no prazo de 30 dias, a contar do recebimento do ofício cientificando do teor da decisão.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, Palmas, aos 13 dias do mês de julho do ano de 2023.

ANA CLAUDIA PEREIRA DA CUNHA  
Vice-Presidente

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA  
Presidente

**UNITINS**

**PORTARIA/UNITINS/Nº 339/2023/GABREITOR,  
DE 20 DE JULHO DE 2023.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ato nº 820 - NM, publicado no Diário Oficial do Estado nº 5.667, de 18 de agosto de 2020, e em conformidade com o artigo 10, III, do Estatuto da Universidade Estadual do Tocantins, consubstanciado pelo art. 103, da Lei nº 1.818/2007 e pelo que consta do Requerimento SGD nº 2023/2032/20095,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a pedido e sem ônus para a Universidade Estadual do Tocantins - UNITINS, nos termos do art. 103, da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, licença para tratar de interesses particulares ao servidor público SAMIR RYAM GABRIEL DIAS LEÃO, matrícula funcional nº 810326, detentor do cargo de Assistente administrativo/B-II, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses, a partir de 02 de agosto de 2023, podendo ser convocado, a qualquer tempo, a retornar às suas atividades por necessidade do serviço público.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da publicação, com efeitos a partir de 02 de agosto de 2023.

GABINETE DA REITORIA DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO TOCANTINS - UNITINS, em Palmas - TO, aos 20 dias do mês de julho de 2023.

AUGUSTO DE REZENDE CAMPOS  
Reitor

**TRIBUNAL DE CONTAS**

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 143/2023-DILIG - RELT2**

Processo nº 6027/2022 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2021. Entidade: Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO. Nos termos do Despacho nº 346/2023/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Jose Borges Gonçalves Filho, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizada na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de julho de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 144/2023-DILIG - RELT2**

Processo nº 6027/2022 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2021. Entidade: Câmara Municipal de Oliveira de Fátima - TO. Nos termos do Despacho nº 346/2023/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Domingos Verjo Barnabe Machado, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de julho de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 145/2023-DILIG - RELT2**

Processo nº 6151/2022 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2021. Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO. Nos termos do Despacho nº 447/2023/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Vânio Rodrigues de Souza, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550, de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de julho de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 146/2023-DILIG - RELT2**

Processo nº 6151/2022 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2021. Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO. Nos termos do Despacho nº 447/2023/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Relmivam Rodrigues Milhomem, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de julho de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

**EDITAL DE CITAÇÃO Nº 147/2023-DILIG - RELT2**

Processo nº 6151/2022 - Assunto: Prestação de Contas de Ordenador - 2021. Entidade: Fundo Municipal de Saúde de Gurupi - TO. Nos termos do Despacho nº 447/2023/RELT2 em atenção ao disposto no artigo 5º, LV, da Constituição Federal, que assegura o contraditório e a ampla defesa, e em conformidade com a Lei Orgânica nº 1.284/2001, artigos 32 - Inciso I e 33 e ao Regimento Interno do TCE/TO, artigo 205, inciso V, Instrução Normativa nº 001/2012, fica, pelo presente Edital, a Citar o Senhor Valdeci Alves Rocha Júnior, para que nos termos do referido processo, e caso queira, no prazo de 15 (quinze) dias úteis da publicação deste, manifestar e/ou apresentar documentos acerca dos fatos apontados nos autos e no referido Despacho, ficando advertida dos efeitos da revelia, ou seja, de que a falta de manifestação implicará em se tornarem verdadeiros os fatos conforme constam nos autos, sujeitando-se o responsável às sanções previstas em lei e no RITCE/TO, cientificando-o, ainda, de que os autos estarão disponíveis no sistema e-Contas, por meio do endereço eletrônico <http://app.tce.to.gov.br/econtas/exteno>, poderá acessá-lo com login fornecido por este Tribunal, conforme Portaria nº 550 de 2020, ou pela sua certificação digital. Para esclarecimentos de dúvidas, em relação ao presente edital, entrar em contato na Divisão de Diligência - DILIG (fone: 63-3232-5969) deste TCE/TO, localizado na Avenida Teotônio Segurado - ACSU - NE 10 - Conjunto 01 - Lotes 01 e 02, com expediente de 09 às 18 horas. Palmas, Capital do Estado do Tocantins, aos 12 dias do mês de julho de 2023, Divisão de Diligência - DILIG. Eu, Adriana Nunes Tavares, digitei e conferi.

Conselheiro NAPOLEÃO DE SOUZA LUZ SOBRINHO  
Relator

## PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS

## AUGUSTINÓPOLIS

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2023  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 030/2023**

OBJETO: Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa especializada em fornecimento de internet banda larga por meio de link dedicado com acesso via fibra óptica para atender a Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/> tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 07/08/2023. Hora: 08h20min (horário local).

Augustinópolis/TO, 24/07/2023.

Ralsonato Gonçalves Santana  
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2023  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 031/2023**

OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para o fornecimento de pneus e prestação de serviços de alinhamento, balanceamento e cambagem para atender a demanda da Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com. Fone: (63) 3456-1739 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/> tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 07/08/2023. Hora: 11h00min (horário local).

Augustinópolis/TO, 24/07/2023.

Ralsonato Gonçalves Santana  
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2023  
PREGÃO PRESENCIAL - SRP Nº 032/2023**

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa visando a eventual e futura prestação de serviços no fornecimento de materiais de limpeza e utensílios domésticos, para atender o a Prefeitura e Fundos Municipais de Augustinópolis/TO, conforme especificações contidas no Edital e seus anexos, o qual poderá ser obtido na sede desta Prefeitura, das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: pmaugustinopolis@hotmail.com Fone: (63) 3456-1739 e do sitio <https://augustinopolis.to.gov.br/> Tipo: Menor Preço por Item. Abertura: 07/08/2023. Hora: 14h30min (horário local).

Augustinópolis, TO. 24/07/2023.

Ralsonato Gonçalves Santana  
Diretor Técnico da Divisão de Licitação

## JUARINA

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM - JTO  
PROCESSO - 556/2023**

Objeto: Contratação de show artístico musical TONNY GUERRA E FORRO SACODE para veraneio 2023 da praia do girassol, na cidade de Juarina Contratada: F DE A S DA SILVA, CNPJ: 10.594.579/0001-11. Valor: 200.000,00 (Duzentos Mil Reais). Tendo por base o artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PM - JTO  
PROCESSO - 564/2023**

Objeto: Contratação de show artístico musical Forró do pegador , para veraneio 2023 da praia do girassol, na cidade de Juarina Contratada: J.L DE CASTRO ME, CNPJ: 13.262.247/0001-28. Valor: 100.500,00 (Cem Mil e Quinhentos Reais). Tendo por base o artigo 75, II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Juarina - TO, 24 de Julho de 2023.

## PALMEIRAS DO TOCANTINS

**AVISO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023**

A Prefeitura Municipal de Palmeiras do Tocantins - TO, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar nº 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo: Menor Preço Global, objetivando Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para Fornecimento de Materiais de Construção de Casas Populares de 50,43 m2, por meio de execução direta para atender o Projeto Morar Bem do Município de Palmeiras do Tocantins/TO. A sessão será realizada através do Portal Licitapalmeiras do Tocantins, pelo endereço eletrônico: [www.licitapalmeirasto.com.br](http://www.licitapalmeirasto.com.br), sendo conduzida pelo Pregoeiro desta Prefeitura Municipal, auxiliado pela Equipe de Apoio com data de abertura agendada para 08 de Agosto de 2023 às 14:00.

O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no prédio onde funciona a Comissão Permanente de Licitação, das 08:00 às 12:00 horas, ou através do Portal da Transparência do Município pelo endereço [www.palmeirasdotocantins.to.gov.br](http://www.palmeirasdotocantins.to.gov.br), ou ainda pelo endereço Portal Licitapalmeiras do Tocantins: [www.licitapalmeirasto.com.br](http://www.licitapalmeirasto.com.br).

Palmeiras do Tocantins - TO, 24 de julho de 2023.

Kleyomar Teixeira Barbosa  
Pregoeiro

## PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 024/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2023 PROCESSO Nº: 247/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO  
CONTRATADA: AC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,  
CNPJ: 35.550.181/0001-04.  
OBJETO: Contratação de empresa no ramo da engenharia para apresentação de propostas e subsequente contratação junto a Prefeitura, para execução de obra para construção de 10 (dez) unidades habitacionais, destinado à habitação de interesse social no município de Paran /TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 931.828,00 (novecentos trinta e um mil, oitocentos e vinte oito reais).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.  
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 16.482.1017.1115; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000/1.700.0000.000000/1.706.3110.000000.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA ASSINATURA: 27/04/2023

Phabio Augustus da Silva Moreira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 024A/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2023 PROCESSO Nº: 247/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO  
CONTRATADA: AC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÃO EIRELI,  
CNPJ: 35.550.181/0001-04.  
OBJETO: Contratação de empresa no ramo da engenharia para apresentação de propostas e subsequente contratação junto a Prefeitura, para execução de obra para construção de 02 (duas) unidades habitacionais, destinado à habitação de interesse social no município de Paranã/TO.  
VALOR TOTAL: R\$ 186.365,60 (cento e oitenta e seis mil trezentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.  
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 16.482.1017.1115; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000/1.700.0000.000000/1.706.3110.000000.  
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.  
DATA ASSINATURA: 27/04/2023

Phabio Augustus da Silva Moreira  
Prefeito Municipal

**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº: 056/2023  
TOMADA DE PREÇO Nº: 003/2023 PROCESSO Nº: 657/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ/TO  
CONTRATADA: ALEM COMERCIO E LOGÍSTICA LTDA,  
CNPJ: 07.241.114/0001-72.  
OBJETO: Contratação de empresa para execução dos serviços de RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICÍPIO DE PARANÁ, localizada em PARANÁ: sob o regime de execução por empreitada global, em conformidade com Projetos, planilha orçamentária, memorial descritivo e cronograma físico-financeiro, os quais integram o presente Edital - Tomada de Preços nº 003/2023.  
VALOR TOTAL: R\$ 167.516,89 (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e dezesseis reais e oitenta e nove centavos).  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/1993.  
RECURSO: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 02.0701.26.122.1014.1109; Natureza da Despesa: 4.4.90.51; Fonte de Recursos: 1.500.0000.000000/1.701.0000.010419.  
VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias.  
DATA ASSINATURA: 19/07/2023.

Phabio Augustus da Silva Moreira  
Prefeito Municipal

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO DE CONTRATO Nº 008/2022. Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Contratado: WADA FRANCYEL FERREIRA TRINDADE, inscrita no CNPJ sob o nº: 26.937.936/0001-37. Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato Para Contratação de prestação de serviços de instrutor musical maestro, para através do mesmo a formação da banda municipal de Paranã/TO, e realização de atividades de ensino complementar e sociais aos municípios, para atender as necessidades da secretaria municipal de educação, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por mais 12 (doze) meses, sendo de 28 de junho de 2023 a 28 de junho de 2024.

Ardely Bomfim Teles de Farias  
Secretária Municipal de Educação

**PEDRO AFONSO****FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE****AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO  
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 198/2023**

PROCESSO Nº 826/2023  
Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM  
O Pregoeiro do Município de Pedro Afonso - TO, comunica a prorrogação de abertura do certame, cujo objeto é: Contratação de empresa do ramo para LOCAÇÃO DE MICRO ÔNIBUS, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, através do FMS - Fundo Municipal de Saúde de Pedro Afonso - TO.  
Fica prorrogado para: 02 de Agosto de 2023 às 08:30 horas.

Pedro Afonso - TO, 24 de Julho de 2023.

Gilmar Martins Rocha  
Pregoeiro

**SAMPAIO****EXTRATO DO CONTRATO Nº 176/2023**

Adesão da ata de Registro de Preço nº 022.2/2023 proveniente do Pregão Presencial 022/2023 e processo administrativo nº 229.2023, deflagrado pelo município de Buriti do Tocantins - TO; CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMPAIO/TO, inscrita no CNPJ nº 25.086.828/0001-35; por seu representante ARMINDO CAYRES DE ALMEIDA - Prefeito Municipal; e CONTRATADA: S L SE SOUSA LTDA, CNPJ nº 11.705.491/0001-92, sediada na Rua Pernambuco, Bairro Santa Rita, Imperatriz - MA. Objeto: Adesão da ata de registro de Preço nº 022.2/2023 proveniente do Pregão Presencial 022/2023, deflagrado pelo município de Buriti do Tocantins - TO, que tem como objeto Registro de Preço para eventual e futura contratação de empresa visando a locação de estrutura de palco, iluminação, sonorização, tendas, banheiros químicos e estruturas complementares, incluso acompanhamento técnico, montagem e desmontagem, para realização da temporada de praia 2023 de Buriti do Tocantins - TO. Valor: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais); Data da assinatura: 06 de julho de 2023. Vigência: 06 de julho de 2023 à 31 de dezembro de 2023. Armino Cayres de Almeida. Prefeito Municipal

**SANTA RITA DO TOCANTINS****EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 073/2022 - SEMCJE**

ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022 - SEMCJE. Firmado em 05.07.2023. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, JUVENTUDE E ESPORTES e a empresa CONSTRUTORA CAMPOS VERDES LTDA, CNPJ Nº 01.914.668/0001-07. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 08/07/2023 a 06/10/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE VESTIÁRIO E ARQUIBANCADA NO ESTÁDIO MUNICIPAL SEBASTIÃO FAGUNDES MACHADO - MACHADÃO NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo Nº 1055/2022. Ordenadora Sra. Neila Maria da Silva Moraes - Prefeita Municipal. Cícero Rodrigues Neiva - Representante Legal.



**EXTRATO DO 8º TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 026/2021 - SEMED**

ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - SEMED. Firmado em XX.04.2023. Entre a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa CONSTRUTORA CAMPOS VERDES LTDA, CNPJ Nº 01.914.668/0001-07. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 19/07/2023 a 17/10/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PISCINA E PAISAGISMO NA ESCOLA MENINO JESUS NO P. A. SÃO JUDAS NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo Nº 1302/2021. Ordenador: Sr. Wesley Lopes Fonseca - Secretário Municipal. Cícero Rodrigues Neiva - Representante Legal.

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 073/2022 - ADM**

ORIUNDO DA CARTA CONVITE Nº 001/2022 - ADM. Firmado em 27.06.2023. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO e a empresa ECO-BIO OBRAS DE URBANIZAÇÃO LTDA, CNPJ Nº 04.974.502/0001-74. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 01/07/2023 a 31/12/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL NA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE ENGENHARIA, ORIUNDO DE RECURSOS MUNICIPAIS ESTADUAIS E FEDERAIS E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I. Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo Nº 1253/2022. Ordenadora Sra. Neila Maria da Silva Moraes - Prefeita Municipal. Ronaldo Fonseca da Silva - Representante Legal.

**EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO  
DO CONTRATO Nº 076/2022 - SEMCJE**

ORIUNDO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022 - SEMCJE. Firmado em 21.07.2023. Entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA e a empresa HR SERVIÇOS E NEGÓCIOS PARA EMPRESAS EIRELI, CNPJ Nº 28.288.997/0001-46. Termo Aditivo de Prazo Contratual. Vigência: 23/07/2023 a 21/09/2023. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE NIVELAMENTO DE TERRENO E IMPLANTAÇÃO DE GRAMA NO ESTÁDIO DE FUTEBOL SEBASTIÃO FAGUNDES MACHADO - MACHADÃO, NO MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO TOCANTINS/TO. Fundamento Legal: art. 57, §1º, inciso II da Lei 8.666/93. Processo Administrativo Nº 1339/2022. Ordenadora Sra. Maria Aparecida Machado - Secretária Municipal. José Luiz de Carvalho Riela Junior - Representante Legal.

**PUBLICAÇÕES PARTICULARES****EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

AGILBERTON RIBEIRO, CPF: 430.498.181-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO, para a atividade de Bovinocultura e Agricultura, localizada na FAZENDA BIBIANO, Zona Rural do Município de Paranã - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97, e COEMA nº 07/05, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa BARROS E NUNES LTDA, CNPJ Nº 33.653.260/0001-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, Autorização para Transporte de Cargas Perigosas (ATCP) para atividade de transporte rodoviário de combustíveis derivados de petróleo, localizada na Avenida Castelo Branco, nº 30, Quadra 58, Lote 11, Centro, CEP: 77.365-000, Palmeirópolis - TO. A atividade se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/1997 e Resolução COEMA/TO 007/2005.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Caio Vellasco de Castro Curado CPF: XXX.081.XXX-04, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO) para a atividade de PECUÁRIA com endereço no FAZENDA SANTO ANTÔNIO localizada no município de Recursolândia-TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções do CONAMA nº 006/1986 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Eu, DIOGOALVES FELIZARIO DE PAULA, CPF: XXX.414.039-XX, torna público que requereu ao NATURATINS, as Licenças LP, LI e LO, para a Atividade de AGRICULTURA na FAZENDA DOIS CORAÇÃO, em Caseara - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/97 e COEMA 007/05, que dispõem sobre o Impacto Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. DURVAL MIRANDA JUNIOR, inscrito no CPF nº xxx.212.xxx-87, torna público que requereu junto ao Instituto Naturezas do Tocantins - NATURATINS, as Licenças Prévia (LP), Instalação (LI) e Operação (LO), visando o Licenciamento Ambiental da Atividade Pecuária para a Fazenda Bom Jesus, localizada em Taguatinga - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA nº 237/1997 e COEMA 007/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª Elvira Maria Oliveira de Almeida, inscrita no CPF: nº XXX.XXX.XX1-91, torna público que requereu junto ao NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para Obra Civil Não Linear (Barramento) assim como a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para atividade de Agricultura no imóvel Fazenda Gorgulho, situada no município de Santa Rosa do Tocantins - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referentes ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

Fernando Ricardo Rodrigues, cadastrado sob o CPF nº 344.XXX.XXX-87, endereço para correspondência na Av. Vera Lucia Paganí Cardoso, QD 20, Lote 03, Residencial Camargo, Araguaína - TO, torna público que requereu junto ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a Licença Prévia (LP), Licença de Instalação (LI) e Licença de Operação (LO), para a atividade de Pecuária, no seguinte endereço Fazenda Neblina, Zona Rural, Wanderlândia - TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA/TO nº 001/86, 237/97 e COEMA/TO nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental dessa atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A Srª Jaci Bezerra da Sousa, inscrita no CPF/MF sob nº \*\*\*.585.0\*\*\*\*, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins (NATURATINS), as Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para as atividades de Pecuária e Agricultura da Fazenda Barrerinho, constituída pelo Lote nº 66, do loteamento Tabocão, matrícula nº 269, Zona rural do município de Itapiratins-TO. O empreendimento se enquadra na Resoluções CONAMA nº 237/1997, CONAMA nº 001/86 e COEMA nº 007/2005, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

A empresa LR & M PROPERTIES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ nº 13.677.932/0001-15, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação-LO, para a atividade de Silvicultura, instalado no município de Rio Sono-TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 006/2004, que dispõem sobre Licenciamento Ambiental desta atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. ONILDO PEREIRA DA SILVA, CPF: 414.\*\*\*.\*\*\*-44, torna público que requereu do Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão das Licenças: Prévia, de Instalação e de Operação para atividade de Pecuária, localizada no Lote 02 do Loteamento Rio das Pedras - Mat. 3.565, Zona rural do Município de Chapada da Natividade/TO. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA 07/2005, que dispõem sobre Licença Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

BR Comércio de Combustíveis LTDA, CNPJ: 08.579.372/0001-26, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a emissão da Autorização de Transporte de Cargas Perigosas - ATCP, a sede localizada na Av. Bernardo Sayão, Nº 187, Município de Araguaína - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA 273/00, que dispõe sobre licença ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. Rudimar Luiz Cella, inscrito no CPF Nº 275.504.XXX-53, torna público que requereu junto ao NATURATINS: As Licenças (Prévia, Instalação e Operação) para atividade de Pecuária, na Fazenda Pé de Morro no município de Natividade /TO. O empreendimento se enquadra nas Resoluções CONAMA 001/86 e 237/97 e COEMA 007/2005, referente ao licenciamento ambiental deste tipo de atividade.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

O Sr. SEBASTIÃO MORAIS GOMES, CPF nº XXX.XXX.271-34, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins as Licenças Prévia - LP, Licença de Instalação - LI e Licença de Operação - LO para as atividades de Bovinocultura, na Fazenda Divino Pai Eterno, inscrita no CAR sob nº 280495, e Fazenda Recanto da Princesa, inscrita no CAR sob nº 786046 localizadas no município de Araguaçu - TO. O empreendimento se enquadra na Resolução CONAMA Nº 237/97 e Resolução COEMA Nº 07/2005, que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.

**EDITAL DE COMUNICAÇÃO**

VECON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº xx.xxx.xxx/0003-21, com sede na ROD TO 262, km 19, Município de Porto Nacional, torna público que requereu ao Instituto Natureza do Tocantins - NATURATINS, a renovação da Licença de Operação para a Atividade de Indústria e Comércio de Água Mineral. O empreendimento se enquadra na Resolução do CONAMA nº 237/97 e Resolução COEMA-TO nº 07/2005, que dispõe sobre Licenciamento Ambiental destas Atividades.

**AVISO DE LICITAÇÃO**

O Serviço Social do Comércio - Administração Regional no Tocantins torna pública a licitação Modalidade Pregão Presencial nº 000005-23 - PG, do tipo Menor Preço Por Lote, regida pela Resolução SESC/DN de nº 1.252/12 e 1.523/2022. A reunião acontecerá no dia 04/08/2023 às 09hs:00min, na sede administrativa do SESC com endereço na ACSO 40 (antiga 301 norte), Palmas/TO. A licitação destina-se ao registro de preço para a Aquisição de Peixes Diversos, por empresa especializada, com o objetivo de atender as demandas das unidades do Sesc/TO, nas cidades de Palmas/TO e Gurupi/TO. O edital está disponível no site: [www.ssecto.com.br](http://www.ssecto.com.br). Maiores informações nos telefones: (063) 3219-9113/9125.

Palmas/TO, 24 de julho de 2023.

ADILIO RODRIGUES RIBEIRO  
Pregoeiro da CPL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

O SINTERT - TO - Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Radiodifusão, Empresas de Televisão e Agências de Publicidade do Estado de Tocantins - CNPJ: 08.749.849/0001-74, através do presente Edital de Convocação do SINTERT - TO, em conformidade com o artigo 47, 02, letras: "A" e "G" do Estatuto Social da Entidade, CONVOCA todos os seus associados no pleno gozo dos seus direitos associativos sindicais, para que em um prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste Edital (21/07/2023), a realizar o pagamento retroativo das mensalidades associativas da Entidade no valor de R\$ 26,80 (vinte e seis reais e oitenta centavos) cada mensalidade. O pagamento poderá ser feito na conta corrente do SINTERT-TO, na Caixa Econômica Federal, Agência 2525 - Operação 003 - Conta Corrente: 00000813-8, ou presencialmente, via pagamento somente em espécie, no seguinte endereço: Avenida Juscelino Kubitschek, Quadra ACNO 1, Lote 03-A, QI 01, SI 54, Plano Diretor Norte, em Palmas - Tocantins, CEP: 77. 001 - 016.

O SINTERT-TO ressalta que, transcorrido o prazo, poderá realizar a cobrança judicial dos seus associados pelos valores em atraso.

Palmas/TO, 21 de Julho de 2.023.

Helio Ferreira da Silva  
Presidente

Janilton Teixeira de Souza  
Tesoureiro

**INSTITUTO PAULO RICARDO****AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO  
TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 006/2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação torna pública a Homologação da Tomada de Preços nº 03/2023. Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para a construção do Hospital da Paz criada pela Portaria nº 03/2023, de 15 de Junho de 2023 e adjudica o objeto de licitação em referência, dando como vencedora a empresa: V&D CONSTRUÇÕES; CNPJ: 28.781.082/0001-78.

JOÃO PEREIRA RAMOS  
Presidente da CPL

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE  
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

A Cooperativa de Trabalho e Moradia Ltda - CTM, inscrita no CNPJ 07.246.0960/001-11, representada neste ato pela presidente da Comissão Eleitoral a Senhora Gilza Maria de Souza Miranda, no uso de suas atribuições legais convoca todos os seus cooperados para ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, que será realizada na Rua 07, Quadra 23, LT 21, Residencial Patrocínio, Araguaína - Estado do Tocantins, no dia 06/08/2023, em primeira convocação as 19:00hs com 2/3 dos cooperados, em segunda convocação as 20:00hs com 50% + 1 dos cooperados e as 21:00hs em terceira e última convocação com o número que estiver presente dos cooperados, para deliberar sobre a seguinte pauta:

- 1º Eleição e Posse da Diretoria Colegiada - Mandato 2023 a 2026;
- 2º Eleição e Posse do Conselho Fiscal, Efetivos e Suplentes para o Exercício 2023/2024;
- 3º Exclusão de Cooperados;
- 4º Inclusão de novos Cooperados;
- 5º Assuntos Gerais.

Gilza Maria de Sousa Miranda  
Presidente da Comissão Eleitoral

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ELETRICIDADE NO  
ESTADO DO TOCANTINS - STEET - CNPJ: 25.061.748/0001-25

**ELEIÇÕES SINDICAIS  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente aviso resumido de edital, faço saber que do dia 04 a 06 de setembro de 2023, será realizada eleição para composição da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal do STEET, bem como seus suplentes para a gestão 2023/2027, ficando aberto o prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da segunda publicação deste edital, para registro de chapas, cujo requerimento deverá ser encaminhado em duas vias por aquele que a encabeça ao presidente da entidade, acompanhado de toda a documentação exigida no estatuto social, que será recepcionado por pessoa habilitada na sede do sindicato, à Quadra 103 Norte, Rua NO-09, Lote 35, Palmas/TO, de segunda-feira a sexta-feira, no horário das 8h00 às 12h00 e das 14h00 às 18h00, onde está afixado o inteiro teor do edital de convocação das eleições.

Palmas/TO, 24 de julho de 2023.

Francisco Pereira da Conceição  
Diretor Presidente

XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A  
CNPJ/MF 01.194.528/0001-01  
NIRE 173.000.0072-8

**TERCEIRA CONVOCAÇÃO  
PARA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**

O Diretor da XAVANTE AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS S/A, convoca os Senhores Acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 29 de julho de 2023, às 7:30 horas, em sua sede social, localizada na Fazenda Xavante, Rodovia Dueré/Formoso do Araguaia, Km 05, a direita 30 km, CEP: 77.485-000, Dueré - TO, em conformidade com o artigo 10 de seu Estatuto Social e em estrito cumprimento ao artigo 294 da Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976, a fim de discutir e deliberar sobre a seguinte matéria:

- i) Aumento do capital social da Companhia.

Agradecendo o seu comparecimento, subscrevo-me atenciosamente,

Dueré/TO, 19 de julho de 2023.

Luiz Antônio dos Santos Teixeira  
Diretor